Memorando 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 06/10/2023 às 08:18:46

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC2-6F22-04D7-DA8D e informe o código 4EC2-6F22-04D7-DA8D

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC2-6F22-04D7-DA8D e informe o código 4EC2-6F22-04D7-DA8D

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Saúde buscando adequar, manter e melhorar as condições de atendimento nas Unidades de Saúde, viabilizou recursos através da Secretaria de Estado da Saúde e Recursos federais para reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida.

Sendo o projeto aprovado pela Secretaria de Estado, se faz necessário a licitação de empresa especializada para a execução das obras.

Desta forma encaminhamos o procedimento administrativo para licitação da referida melhoria.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da Servidora Tânia Dalfovo.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Vinicius Tourinho

Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC2-6F22-04D7-DA8D e informe o código 4EC2-6F22-04D7-DA8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EC2-6F22-04D7-DA8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 06/10/2023 08:26:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC2-6F22-04D7-DA8D

Memorando 1- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 06/10/2023 às 08:19:26

Projeto Básico

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	06/10/2023 08:19:41	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Taiany Blachka Botelho Kar...	06/10/2023 08:31:55	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEB8-3161-B1FF-EA57**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Reforma e ampliação da escola municipal de excelência conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua Estevão Pires Carneiro, esquina com Rua dos Antúrios, Bairro Nsa Sra Aparecida, chopinzinho - pr.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo**

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Execução:

5.4.1 – O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4.2 – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

Item	Objeto	Valor
1	Reforma	R$ 143.939,05
2	Ampliação	R$ 473.055,72
Total		R$ 616.994,77

8.1. Valor total da Obra **616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. **O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.2. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.3. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57 e informe o código EEB8-3161-B1FF-EA57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEB8-3161-B1FF-EA57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/10/2023 08:19:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 06/10/2023 08:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-3161-B1FF-EA57

Memorando 2- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2023 às 08:20:12

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/10/2023 08:23:24	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51FB-9130-B9E8-9CF6**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Excelência

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51FB-9130-B9E8-9CF6 e informe o código 51FB-9130-B9E8-9CF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51FB-9130-B9E8-9CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 08:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51FB-9130-B9E8-9CF6

Memorando 3- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 06/10/2023 às 08:20:41

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Solicito Dotação Orçamentária.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD7-A179-8446-7ED8 e informe o código 7DD7-A179-8446-7ED8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD7-A179-8446-7ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/10/2023 08:20:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD7-A179-8446-7ED8

Memorando 4- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2023 às 08:22:12

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Peças Técnicas

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

AMPLIACAO.rar
REFORMA.rar

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2521-C002-8F74-98C1 e informe o código 2521-C002-8F74-98C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2521-C002-8F74-98C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/10/2023 08:22:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2521-C002-8F74-98C1

Memorando 5- 4.780/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2023 às 10:38:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA_OBRA_REFORMA_UBS_N_SRA_APARECIDA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B583-E4EE-BCE1-89E7 e informe o código B583-E4EE-BCE1-89E7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NSA SRA APARECIDA.

VALOR R$616.994,77.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde
07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303
07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B583-E4EE-BCE1-89E7 e informe o código B583-E4EE-BCE1-89E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B583-E4EE-BCE1-89E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/10/2023 10:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/10/2023 17:07:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B583-E4EE-BCE1-89E7

Memorando 6- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 01/11/2023 às 16:46:12

Jovani, boa tarde

Encaminha-se para adequações no Projeto Básico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2023 às 09:35:51

Segue Projeto Básico adequadro.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V2.docx
Projeto_Basico_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	06/11/2023 09:36:46	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Taiany Blachka Botelho Kar...	06/11/2023 16:30:41	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5571-80F0-F6E5-0F72**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua Estevão Pires Carneiro, esquina com Rua dos Antúrios, Bairro Nsa Sra Aparecida, chopinzinho - pr.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.3. Gestor: Vinicius Tourinho.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e quipamentos necessário para execução das obras.

5.4. Execução:

5.4.1. O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

5.4.2. O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.5.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.5.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

6.3. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

6.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

6.5. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

6.6. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6.7. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

6.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

6.9. A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

6.10. - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

6.11. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

6.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.13. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

6.14. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

6.16. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

6.17. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.18. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

6.19. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

6.20. Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

6.21. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

6.22. A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

6.24. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

6.25. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra 133.080,42 **(Cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.3. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.6. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

9.7. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.8 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

9.9 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

9.10 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe configurando álea econômica

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

12.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72 e informe o código 5571-80F0-F6E5-0F72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5571-80F0-F6E5-0F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/11/2023 09:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 06/11/2023 16:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5571-80F0-F6E5-0F72

Memorando 8- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 11:34:39

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 9- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 09/11/2023 às 11:26:38

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 4.780/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 17:10:37

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_11_09T170944_111.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	13/11/2023 16:02:21	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A3C-6465-E940-D01B**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/11/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A3C-6465-E940-D01B e informe o código 7A3C-6465-E940-D01B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A3C-6465-E940-D01B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 13/11/2023 16:02:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A3C-6465-E940-D01B

Memorando 11- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 09:32:10

Projeto Básico ajustado

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V3.docx
Projeto_Basico_V3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	13/11/2023 09:33:24	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Vinicius Tourinho	13/11/2023 09:49:50	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Taiany Blachka Botelho Kar...	13/11/2023 11:38:10	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E22D-1343-A1CA-1FFA**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de reforma e ampliação da UBS Nossa Senhor Aparecida.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua Estevão Pires Carneiro, esquina com Rua dos Antúrios, Bairro Nsa Sra Aparecida, chopinzinho - pr.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.3. Gestor: Vinicius Tourinho.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e quipamentos necessário para execução das obras.

5.4. Execução:

5.4.1 – O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4.2 – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.4.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.5.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.5.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

6.3. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

6.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

6.5. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

6.6. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6.7. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

6.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

6.9. A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

6.10. - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.11. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

6.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.13. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

6.14. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

6.16. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

6.17. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

6.18. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

6.19. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

6.20. Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

6.21. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

6.22. A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

6.24. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

6.25. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

Item	Objeto	Valor

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

1	**Reforma**	**R$ 143.939,05**
2	**Ampliação**	**R$ 473.055,72**
Total		**R$ 616.994,77**

8.1 Valor total da Obra **616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.3. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.6. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

9.7. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.8 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

9.9 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

9.10 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE**

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

12.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, VINICIUS TOURINHO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA e informe o código E22D-1343-A1CA-1FFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E22D-1343-A1CA-1FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 13/11/2023 09:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 13/11/2023 09:49:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 13/11/2023 11:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E22D-1343-A1CA-1FFA

Memorando 12- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 09:34:33

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.780/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 15:36:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_40_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-2F3A-CF9F-7F6E e informe o código 79A7-2F3A-CF9F-7F6E

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.780/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303

07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 13 de novembro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-2F3A-CF9F-7F6E e informe o código 79A7-2F3A-CF9F-7F6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79A7-2F3A-CF9F-7F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2023 15:36:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-2F3A-CF9F-7F6E

Memorando 14- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/11/2023 às 16:29:15

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Tomada de Preços.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TP_Edital_XX_2023_REFORMA_E_AMPLIACAO_DA_UBS_NOSSA_SENHORA_APARECIDA.pdf
EDITAL_TP_XX_2023_REFORMA_E_AMPLIACAO_DA_UBS_NOSSA_SENHORA_APARECIDA.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº ____/2023. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.780/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ **de** _____ **de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por VALOR GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviços(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: Execução de Reforma e Ampliação Da UBS Nossa Senhora Aparecida
Preço Global – Valor Global da Obra R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Sendo: Reforma: R$ 143.939,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Ampliação: R$ 473.055,72 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta dias) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 61.699,47 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303; 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

07.2.5.1 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ____/____/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ____/____/2023

08.5 - A proposta (envelopes n° 01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo nº 03.1)

- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14).
- Projeto Básico (Anexo nº 15).
- Memorial Descritivo (Anexo nº 16).

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 08).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo nº 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessários para execução das obras.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC

Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.1.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.

10.4.3 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.3.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 09) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).** (Anexo nº 10 e 11)

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de

qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do LOTE, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 – PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O Cronograma de Execução foi previsto para o **item 01 de 150 (cento e cinquenta)** dias e para o **item 02 de 180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

20.2.1 - O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias para ambos os itens, a contar da data da assinatura do Contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.9 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

23.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhor Vinicius Tourinho - Secretário de Saúde.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

26.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela

LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.22.3 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

27.1.22.4 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.22.5 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.22.6 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.22.7 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.22.8 - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.22.9 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

27.1.22.10 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.22.11 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

27.1.22.12 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos

devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

27.1.22.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.22.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.1.31.14.1 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.22.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.22.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.22.17 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.22.18 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

27.1.22.19 - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

27.1.22.20 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.22.21 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.22.22 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.22.23 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.22.24 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.1.22.25 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.
29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

ANEXO Nº 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 208/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do da TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303; 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 5006.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 - O Cronograma de **Execução** foi previsto para o **item 01 de 150 (cento e cinquenta)** dias e para o **item 02 de 180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2.1 - O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias para ambos os itens a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.9.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5.9.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas,

avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, e Fiscal Substituta da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

12.9.1 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

12.17 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

15.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

17.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303, 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução de reforma e ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Rua Estevão Pires Carneiro, esquina com Rua dos Antúrios, Bairro Nsa Sra Aparecida, Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.
4.1.3. Gestor: Vinicius Tourinho.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário equipamentos necessário para execução das obras.
5.4. Execução:
5.4.1. O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.
5.4.2. O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da exe-

cução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.
5.4.3. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.5.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).
6.3. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
6.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
6.5. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
6.6. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
6.7. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
6.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
6.9. A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.
6.10. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
6.11. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

6.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
6.13. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
6.14. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.15. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
6.16. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
6.17. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
6.18. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
6.19. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
6.20. Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
6.21. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
6.22. A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
6.24. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
6.25. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

Item	Objeto	Valor
1	Reforma	R$ 143.939,05

2	Ampliação	R$ 473.055,72
Total		R$ 616.994,77

8.1. Valor total da Obra 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.
9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.3. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
9.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
9.6. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
9.7. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável
Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao
FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
9.8. A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
9.9. Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
9.10. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.2. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.3. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS
12.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2023.

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

ANEXO Nº 16

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Memorando 15- 4.780/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 14/11/2023 às 08:16:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1907-4DCC-39A7-E11F e informe o código 1907-4DCC-39A7-E11F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1907-4DCC-39A7-E11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/11/2023 08:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1907-4DCC-39A7-E11F

Memorando 16- 4.780/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 27/11/2023 às 16:47:33

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP, SMS-CLI

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.780/2023, e Processo Licitatório nº208/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_216_2023_Mem_4_780_2023_PL_208_2023_Tomada_de_Precos_reforma_e_ampliacao_da_UBS_Nossa_Senhora_Aparecida

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.780/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 216/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.780/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida**, ao valor global de R$616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; planilha orçamentária com base na SINAPI; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do obje-**

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

to, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida**, ao valor global de R$616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade **Tomada de Preços**.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

---

de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

a) critério de julgamento: menor preço por valor global;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;

d) dotação orçamentária;

e) garantia de execução;

f) penalidades;

g) prazo de execução;

h) prazo de vigência do contrato;

i) gestão do contrato;

j) fiscalização do contrato;

k) Segurança e Medicina do Trabalho;

l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

m) Condições de pagamento;

n) obrigações das partes.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos planilha orçamentária com base na tabela SINAPI para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é a **empreitada por menor valor global**, e o valor de referência está acima do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Anexado aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 4.780/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida**, ao valor global de R$616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 01: quanto ao item 5.3 do Projeto Básico não estão definidos quais as máquinas, veículos e equipamentos que o licitante deverá declarar que possui disponibilidade.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

Com efeito, a Divisão de Planejamento e Projetos deverá estabelecer os itens mínimos que o licitante deverá disponibilizar, ou justificar tecnicamente, sob sua responsabilidade, a manutenção do projeto básico nos moldes propostos.

Recomendação 02: quanto ao item 9.1 do Projeto Básico, aparentemente houve um equívoco quando se estabelece que o regime de execução será de em**preitada pelo menor preço unitário**, considerando que em análise mais ampla do objeto, aparentemente o regime de execução adotado é de **empreitada por preço global**, uma vez que foi possível definir de antemão no projeto, a contento, as quantidades dos serviços a serem executados.

Não obstante, **cumpre à responsável técnica pela elaboração do Projeto Básico dirimir a questão.**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promover as alterações nas minutas do contrato e do instrumento convocatório nos termos das modificações do Projeto Básico a serem realizadas pela Divisão de Planejamento e Projetos.

Recomendação 02: quanto ao item 26.1 da minuta do edital, fixar o regime de execução da obra, de acordo com a manifestação da responsável técnica pela confecção do projeto básico, conforme recomendação 02 dirigida à Divisão de Planejamento e Projetos.

Recomendação 03: providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03 e informe o código 4BA0-93AB-C01C-9C03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BA0-93AB-C01C-9C03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/11/2023 16:48:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BA0-93AB-C01C-9C03

Memorando 17- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 28/11/2023 às 08:52:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Em atendimento a Recomendação 01: quanto ao item 5.3 do Projeto Básico não estão definidos quais as máquinas, veículos e equipamentos que o licitante deverá declarar que possui disponibilidade.

R) Por se tratar de uma obra de reforma e ampliação de Unidade Básica de Saude, não são necessários maquinas e equipamentos de grande porte, somente os corriqueiros da construção civil, betoneira e demais ferramentas, as quais não se fazem necessárias ser apresentadas em rol para habilitação/contratação, por serem corriqueiras em tais obras.

Recomendação 02: quanto ao item 9.1 do Projeto Básico, aparentemente houve um equívoco quando se estabelece que o regime de execução será de empreitada pelo menor preço unitário, considerando que em análise mais ampla do objeto, aparentemente o regime de execução adotado é de empreitada por preço global, uma vez que foi possível definir de antemão no projeto, a contento, as quantidades dos serviços a serem executados.

R) Refere-se ao regime de contratação e não critério de julgamento da proposta, o qual foi optado pelo menor preço unitário, visto se tratar de obra de reforma/ampliação, a qual nem sempre é possível mensurar com precisão todos os serviços necessários, visto que, quando da realização da obra poderá ser notada/necessários alguns serviços novos, tal opção esta balizada nos manuais instrutivos, conforme descrito abaixo.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VANTAGENS	DESVANTAGENS	INDICADA PARA:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09C1-817D-CFFB-5BAA e informe o código 09C1-817D-CFFB-5BAA

· Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; · Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e · A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.	· Exige rigor nas medições dos serviços; · Maior custo da Administração para acompanhamento da obra; · Favorece o jogo de planilha; · Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais; · O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra; · Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e · Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado.	· Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras; · Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de: - Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.; - Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; - Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; - Infraestrutura urbana; - Obras portuárias, dragagem e derrocamento; - Reforma de edificações; - Poço artesiano.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09C1-817D-CFFB-5BAA e informe o código 09C1-817D-CFFB-5BAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09C1-817D-CFFB-5BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 28/11/2023 08:53:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09C1-817D-CFFB-5BAA

Memorando 18- 4.780/2023

De: Pricila M. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2023 às 09:07:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Encaminho à Divisão de Licitações e Contratos para o devido prosseguimento.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA23-112C-F702-A287 e informe o código DA23-112C-F702-A287

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA23-112C-F702-A287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 28/11/2023 09:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA23-112C-F702-A287

Memorando 19- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/11/2023 às 11:16:29

Edital de Tomada de Preços nº 6/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_TP_6_2023_REFORMA_E_AMPLIACAO_DA_UBS_NOSSA_SENHORA_APARECIDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/11/2023 11:19:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	30/11/2023 10:18:21	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7231-8094-8729-CEB9**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.780/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 6/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por VALOR GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviços(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: Execução de Reforma e Ampliação Da UBS Nossa Senhora Aparecida
Preço Global – Valor Global da Obra R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Sendo: Reforma: R$ 143.939,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Ampliação: R$ 473.055,72 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta dias) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 61.699,47 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303; 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.

06 - PASTA TÉCNICA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

07.2.5.1 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 20/12/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 20/12/2023

08.5 - A proposta (envelopes n° 01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo nº 03.1)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14).
- Projeto Básico (Anexo nº 15).
- Memorial Descritivo (Anexo nº 16).

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 08).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo nº 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessários para execução das obras.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.1.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.

10.4.3 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

10.4.3.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 09) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).** (Anexo nº 10 e 11)

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do LOTE, estabelecido no **item 04**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 – PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O Cronograma de Execução foi previsto para o **item 01 de 150 (cento e cinquenta)** dias e para o **item 02 de 180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

20.2.1 - O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias para ambos os itens, a contar da data da assinatura do Contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.9 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

23.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhor Vinicius Tourinho - Secretário de Saúde.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

26.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.22.3 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

27.1.22.4 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.22.5 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.22.6 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.22.7 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.22.8 - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.22.9 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

27.1.22.10 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.22.11 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

27.1.22.12 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

27.1.22.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.22.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.1.31.14.1 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.22.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.22.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.22.17 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.22.18 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

27.1.22.19 - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

27.1.22.20 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.22.21 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.22.22 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.22.23 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.22.24 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

27.1.22.25 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.
29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 29 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

_____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 208/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303; 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 5006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 - O Cronograma de **Execução** foi previsto para o **item 01 de 150 (cento e cinquenta)** dias e para o **item 02 de 180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2.1 - O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias para ambos os itens a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.9.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5.9.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, e Fiscal Substituta da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

7.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

12.9.1 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

12.17 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

15.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

15.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

17.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303, 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução de reforma e ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Rua Estevão Pires Carneiro, esquina com Rua dos Antúrios, Bairro Nsa Sra Aparecida, Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.
4.1.3. Gestor: Vinicius Tourinho.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) – Reforma e Ampliação.
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma e ampliação de Edificação).
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário equipamentos necessário para execução das obras.
5.4. Execução:
5.4.1. O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.
5.4.2. O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da exe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

cução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.
5.4.3. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.5.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).
6.3. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
6.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
6.5. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
6.6. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
6.7. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
6.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
6.9. A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.
6.10. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
6.11. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

6.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
6.13. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
6.14. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.15. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
6.16. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
6.17. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
6.18. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
6.19. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
6.20. Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
6.21. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
6.22. A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
6.24. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
6.25. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

Item	Objeto	Valor
1	Reforma	R$ 143.939,05

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

2	Ampliação	R$ 473.055,72
Total		R$ 616.994,77

8.1. Valor total da Obra 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.
9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.3. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
9.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
9.6. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
9.7. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável
Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao
FGTS/CEF, por meio do CRS;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
9.8. A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
9.9. Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
9.10. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens, contabilizados da data da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

11.2. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.3. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS
12.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2023.

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

ANEXO Nº 16

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9 e informe o código 7231-8094-8729-CEB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7231-8094-8729-CEB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/11/2023 11:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 30/11/2023 10:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7231-8094-8729-CEB9

Memorando 20- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/11/2023 às 11:21:26

Aviso de Edital de Tomada de Preços nº 6/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TP_Edital_6_2023_REFORMA_E_AMPLIACAO_DA_UBS_NOSSA_SENHORA_APARECIDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/11/2023 11:28:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1645-0F99-76D3-35B1**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1645-0F99-76D3-35B1 e informe o código 1645-0F99-76D3-35B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1645-0F99-76D3-35B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/11/2023 11:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1645-0F99-76D3-35B1

Memorando 21- 4.780/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 09:34:34

Em anexo, as publicações.

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_BEMPR.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_DOU.pdf
Aviso_Jornal_Correio_do_Povo.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - TP - EDITAL 6-2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:18680840

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1268/2023
ENTIDADE: SESI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIGIENE OCUPACIONAL PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE AMBIENTAL RUIDO PARA AREAS HABITADAS (Sonômetro)
DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2.1283/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO SESI/SENAI/FIEP/IEL – REEDIÇÃO
DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2023 às 14h
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3.0807/2023
OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADAS DIDÁTICAS PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA E CABOS SINAMICS V90 PARA O SENAI/PR,
DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2023 às 9h30min
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

ZIRAN LOGÍSTICA PARANAGUÁ LTDA
CNPJ nº 37.543.149/0001-27
NIRE nº 412.09402711 em 24/06/2020

MEMORIAL DESCRITIVO /
DECLARAÇÕES ART. 1º, ITENS 1º A 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903

QUALIFICAÇÃO - A sociedade empresarial limitada **ZIRAN LOGÍSTICA PARANAGUÁ LTDA**, com sede em Paranaguá-PR a Av. José da Costa Leite, nº 000, bairro Vila do Povo, CEP 83.209-658, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **412.09402711** em 24/06/2020, inscrita no CNPJ sob nº **37.543.149/0001-27**.

CAPITAL – O capital social da sociedade, totalmente integralizado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CAPACIDADE – A área de armazenagem do galpão é de 5.173,66m².

COMODIDADE – A unidade armazenadora da sociedade, apresenta condições satisfatórias no que se referee à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato.

SEGURANÇA – De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico.

NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS – Receberá em seus armazéns, mercadorias em geral, exceto mercadorias agropecuárias, pertencentes tanto a um como a vários proprietários, com a emissão de conhecimentos de depósito e de warrants, atividades regidas pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), pelo Decreto nº 1.102/1903, pela Lei nº 9.973/2000 e demais normas jurídicas aplicáveis, na forma prevista no Regulamento Interno da sociedade, arquivado na junta Comercial do Paraná e cobrados na forma prevista na Tabela de Tarifas, arquivada na Junta Comercial do Paraná.

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O
TIPO DE ARMAZENAMENTO – Armazém denominado ZIRAN, o qual possui área total de mº, tendo 2.00,000m² de área construída de armazém 01, 2.00,000m² de área construída de armazém 02, 850,05m² de administrativo, 70,00m² de casa de bombas, 6,25 m² guarita, 17,36m² de gate, 130,00m² de balança e 100,00m² de cobertura estacionamento.

OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE – As operações e serviços a que se propõe a sociedade a prestar, são as seguintes:

a) Prestação de serviços de gerenciamento de estoque em armazém de terceiros de controle quantitativos e qualitativos, peritagem, vistorias, inspeções técnicas e análises org^ancas e inorgânicas.

b) Serviço de carga, descarga, movimentação e arrumação de mercadorias, serviços de limpeza e conservação, transporte rodoviário municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, nacional ou internacional, bem como utilizar-se de transportes próprios e ou de terceiros, sereviço de locação de máquinas e equipamentos para movimentação de mercadorias.

c) Prestar assessoramento no ramo de transporte rodoviário de carga simples ou especial, inclusive efetuar ageciamento e serviços pertinentes ao transporte rodoviário de crga simples ou especial, em qualquer parte do territ´rio nacional ou no exterior.

d) Serviço de operação portuária, regulamentado pela Lei nº 8.630/1993.

e) Serviços de guarda, conservação, pronta e fiel entrega de mercadorias em geral de terceros.

f) Outros serviços, correlatos e/ou complementares aos discriminados nos itens anteriores.

Pelo referido ser verdade, firmamos a presente.
Paranaguá, 26 de outubro de 2023.

ZIRAN LOGÍSTICA PARANAGUÁ LTDA
ADMAR JOSE DIAS PEREIRA
Administrador

Registrado com laudo de vistoria anexado na Junta Comercial do Paraná em 23/11/2023 sob nº 20237701839.

3350.6620

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

Objeto: Elaboração de diagnóstico socioterritorial e orientação na implantação da vigilância socioassistencial, licitação com item exclusivo para MEI/ME e EPP.
Data: 13 de dezembro de 2023 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
http://www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Telêmaco Borba,29 de novembro de 2023.
Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
(conforme Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: contratação de empresa especializada em móveis planejados com fornecimento de materiais, mão-de-obra e instalação para a Farmácia Municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 10.110,39 (dez mil cento e dez reais e trinta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: 14 de dezembro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e outras informações através do 0800 808 0235, ramal 8113 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Caroline Portela- Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **CLAUDEMIR STANQUEVISKI,** COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **Alexandre Della Coletta Scholz**, Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo da Quinta Vara Cível, se processam a **AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO – EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0015916-65.2014.8.16.0001**, em que são exequentes **JUSILEY MARIA SCHAPHAUSER SCHUSTER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.448.999-87 e **MAURO BENIGNO ZANON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.620.058-05 e executados **CLAUDEMIR STANQUEVISKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.003.249-97, **CLAUDIA DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.425.449-34 e **VANESSA DOS SANTOS STANQUEVISKI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.237.369-20, ficando devidamente **INTIMADO - CLAUDEMIR STANQUEVISKI -** para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento voluntário da sentença. Fica consignado que o não cumprimento espontâneo da obrigação – no valor de R$ 9.821,09 (jul/2023) - no prazo de 15 dias implicará na incidência de multa de 10% e de honorários advocaticios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. A parte poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. **Dado e Passado** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023. Eu, _____, (***UBIRAJARA BINHARA***), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Camila de Britto Formolo, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0001680-24.2019.8.16.0037, em que é(são) autor(es) CONDOMÍNIO PORTINARI, e réu(s) JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 93264649 SSP/PR e CPF 051.316.489-80. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 8.017,73 (oito mil, se dezessete reais e setenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcos Carvalho de Castro, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. **Data da Licitação:** Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

COHAB ARAUCÁRIA — COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo Digital: Nº 151384/2023
Processo de Dispensa: Nº 006/2023

Interessado: **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA**
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e manutenção de áreas da companhia, incluindo roçada e retirada de entulhos, de acordo com quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Retirada de entulhos diversos, com certificado MTR, em diversas áreas da companhia	400 m^3	36,00	14.400,00
02	Roçada em diversas áreas da companhia, conforme demanda	45.000 m^2	0,14	6.300,00
TOTAL			**R$ 20.700,00**	

Valor: **R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).**

Dotação Orçamentária:
3501.164820014.2259.3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Contratada: ULTRASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.060.570/0001-90

Fundamento: Artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, e alterações posteriores, em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Araucária, 29 de novembro de 2023.

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico acostado aos autos, objeto de Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2023, Processo Digital Nº 151384/2023, para eficácia do ato mediante publicação.

Araucária, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Adolescentes e Jovens até Vinte e um anos – com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.
EMISSÃO: 28/11/2023
ABERTURA: 12/12/2023
HORÁRIO: 09h00min
VALOR MÁXIMO: R$182.427,54
PAULINE FLORES
PREGOEIRA

131816/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ações da vigilância em saúde, em cumprimento a resolução SESA nº. 808/2022 – PROVIGIA PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde– Recursos: Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
EMISSÃO: 29/11/2023
ABERTURA: 13/12/2023
HORÁRIO: 09h00min
VALOR MÁXIMO: R$ 35.479,26
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
PREGOEIRO

131853/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

131790/2023

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Tomada de Preços Nº 025/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/ Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro – Colombo - Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de novembro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

131564/2023

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 069/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná, SISTEMA EQUIVALENTE COMO BANDO DE PREÇOS, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação maior desconto por grupo de itens. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 29 de novembro de 2023.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 070/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Saneamento, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado (PR), 29 de novembro de 2023.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

131684/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO (ITEM), cujo objeto Aquisição de 10 (dez) computadores e 03 (três) impressoras, para uso exclusivo do Departamento Municipal de Saúde contemplado pela Resolução SESA nº 931/2021, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023 às 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Novembro de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

131504/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 30 de novembro de 2023, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O valor total estimado é de R$ 88.053,14. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

131918/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 212/2023. Contrato: nº 682, 683/2023
Partes: Município de Arapongas e TANIA R. L. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.146.314/0001-95, neste ato representado por TANIA REGINA LOPES DA COSTA, CPF n° 878.393.349-20; SAO FRANCISCO ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.877.217/0001-23, neste ato representada por ALINE MAISA MENDES, CPF n° 004.945.079-42 e LABORATORIO VIVER DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ sob o nº 79.105.110/0006-82, neste ato representada por MARCOS ANTONIO GUAPO, CPF n° 90.083.419-72. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 030/2023. Valor: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 99/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR99/2023
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
2. DATA DE ABERTURA: dia 13/12/2023, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O Municipio torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na Av. Brasil n° 361 em Boa Esperança , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Município de Boa Esperança. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer). Quantidade e unidade de medida: 648,00 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço, e-mail acima mencionados,telefone (44) 3552-1222.

Boa Esperança, 29 de novembro de 2023.
GABRIEL DE O. BIAZZI
Presidente CPL

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Objeto: Aquisição de Vídeo Wall para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 145.272,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para equipar a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 132.752,02. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Objeto: Aquisição de impressoras 3D e componentes de robótica para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 31.180,04. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 15 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 498.296,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de divulgação e interação para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 15 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 257.730,84. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6 2023

Municipio de Chopinzinho PR. Modalidade: TOMADA DE PRECOS. Edital nº 6 2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratacao de Empresa Especializada para Reforma e Ampliacao da UBS Nossa Senhora Aparecida. Genero: Obras Publicas. Valor maximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 Chopinzinho-PR, e no endereço eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242 8614 (46) 9 8401 3560.

Chopinzinho PR, 29 de novembro de 2.023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc., com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná, SISTEMA EQUIVALENTE COMO BANDO DE PREÇOS, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação maior desconto por grupo de itens. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Saneamento, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado,29 de novembro de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Concorrência Pública objetivando a a concessão de direito real de uso de um imóvel consistente em um barracão de 250 m², para fim exclusivo de exploração no ramo de atividade de Ensino Esportivo. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Concorrência Pública objetivando a a concessão de direito real de uso de um imóvel consistente em um barracão de 250 m², para fim exclusivo de exploração no ramo de atividade de Reciclagem. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 1 de dezembro de 2023.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BENEDITO DOS SANTOS BUENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

Processo Administrativo nº288/23 Protocolo nº70821/23
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

*Angela Villwock Luna Silva	2660/23	16,5	28º
*Carla Luciane da Fonseca Portella	2843/23	16,5	29º
*Taiane Alves Soares	2736/23	16,5	30º
*Solange Alice Waszczuk Ansiliero	2781/23	16,0	31º
*Marilza do Amaral da Silva	2847/23	16,0	32º
*Denize Alves dos Santos	2806/23	16,0	33º
*Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	2852/23	16,0	34º
*Juliana Paula Southier de Souza	2860/23	16,0	35º
Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	2772/23	15,5	36º
*Juliana Francieli Peruzzo Senkoski	2804/23	15,0	37º
*Leila Fatima Baifus Moreira	2634/23	15,0	38º
*Jéssica Lopes de Moraes de Oliveira	2851/23	15,0	39º
*Larissa Alana Novais	2714/23	15,0	40º
*Jussara Lima Santos	2716/23	14,0	41º
*Queli Dalmolin	2868/23	14,0	42º
*Silvia Gawenda Marcolina	2696/23	14,0	43º
*Marieli Poleis Dalastra	2861/23	14,0	44º
*Elizangela Balbinot Ferreira	2841/23	14,0	45º
*Débora Queiroz da Silva	2855/23	13,0	46º
*Maria Lindaura do Nascimento de Lima	2746/23	12,0	47º
*Loreni Maculan de Paula Bachmann	2740/23	12,0	48º
*Creir dos Santos	2778/23	12,0	49º
*Rosane Sikorski Duarte	2842/23	12,0	50º
*Daiane da Luz Dalpizzol	2788/23	12,0	51º
*Regiane Rufatto Martinelli	2810/23	12,0	52º
*Bruna do Nascimento Mosena	2745/23	12,0	53º
*Daniela Hort Ignacio de Lima	2693/23	12,0	54º
*Gabriely Paes	2776/23	12,0	55º
*Sandra Skittberg Silva	2863/23	11,5	56º
*Luana Cristina dos Santos Bueno	2791/23	11,5	57º
*Claudete do Amaral	2658/23	11,0	58º
*Rosenilde Ramos	2826/23	11,0	59º
*Claudia da Rosa	2735/23	11,0	60º
*Thasiane Santos de Oliveira	2818/23	11,0	61º
Luma Miranda Tosatti	2833/23	10,5	62º
*Aléxia Cordeiro	2859/23	10,0	63º
*Irlane Rodrigues	2803/23	10,0	64º
*Danielle Quatrin Zelaya Saulit	2785/23	10,0	65º
*Tabata Idiely Sampaio	2870/23	10,0	66º
*Suellen Cristina Santos da Rosa	2796/23	10,0	67º
*Angela Hort de Lima Salvador	2691/23	10,0	68º
*Maria Isabel Santos Polese	2726/23	9,5	69º
*Adriele Aparecida Duarte	2712/23	9,5	70º
*Daniele Patricia Schneiger	2814/23	9,0	71º
*Grazieli de Lima Fernandes	2621/23	9,0	72º
*Ketlyn Tainara do Couto e Silva	2867/23	9,0	73º
*Vanessa Maria Alves Pinto	2813/23	9,0	74º
*Janaina Soares	2699/23	8,0	75º
*Marli dos Santos Pacheco	2864/23	8,0	76º
*Daiane de Lima Campos Calixto	2828/23	8,0	77º
*Marivone Vieira dos Santos	2633/23	7,5	78º
*Edson Nunes Calixto	2799/23	7,5	79º
*Maria Juliana Miranda Corá	2848/23	7,0	80º
*Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva	2819/23	7,0	81º
*Soeni Bolzanel Mingoti	2725/23	7,0	82º
*Rudiellen Marsaro	2780/23	7,0	83º
*Renata Cristine Assis de Oliveira	2840/23	7,0	84º
*Tauana Marcondes Dassoglio	2858/23	7,0	85º
*Ketlyn Dessordi Paz	2839/23	7,0	86º
*Hellen Leandra Garmus	2836/23	7,0	87º
*Elaine Elena Ferrari	2812/23	6,5	88º
*Amanda Oriani	2616/23	6,5	89º
*Taynara Andreis	2865/23	6,5	90º
*Cristina Soares dos Santos	2738/23	6,5	91º
*Mariza Gorck	2645/23	6,0	92º
*Marcieli Carvalho Fiorentin	2649/23	6,0	93º
*Debora Camila Paim Brustolin	2682/23	6,0	94º
*Criscieli Dalsente	2619/23	6,0	95º
*José Carlos Janeczko	2830/23	6,0	96º
*Manoela Soares de Godois	2831/23	6,0	97º
*Angela Izabel Gheller	2849/23	6,0	98º
*Adriana Monteiro Ratin	2832/23	6,0	99º
*Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	2657/23	6,0	100º
*Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	2727/23	6,0	101º
Mariela de Souza	2793/23	5,5	102º
*Dariane Bortoline da Rosa	2829/23	5,0	103º
*Estefani Magalhães Berguer	2856/23	5,0	104º
*Cleonice Alves de Quadros	2817/23	4,5	105º
*Indiamara Souza de Oliveira	2797/23	4,5	106º
*Giovana Penasol dos Santos	2650/23	4,5	107º
*Sâmia Lima Rodrigues	2834/23	4,0	108º
*Elén Sagaz dos Santos	2811/23	4,0	109º
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	2789/23	3,5	110º
*Ana Carolina Santos Polese	2680/23	3,5	111º
*Adriana dos Reis	2871/23	3,0	112º
*Sádia Kirchoff	2798/23	3,0	113º
*Ronaldo de Paula Baiffus	2790/23	3,0	114º
*Alehandra Valquiria Albuquerque Quadros	2845/23	3,0	115º
*Maria Salete Albuquerque Scusiato	2689/23	2,0	116º
*Suellen Scramosin	2620/23	2,0	117º
*Jocimara Cateli Floriano Cavalli	2792/23	1,0	118º
*Camila Aparecida Wolf Melgaço	2644/23	1,0	119º
*Marciane Gielow	2694/23	0,0	120º
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	2748/23	0,0	121º
*Jessica Adriely Pelenz	2820/23	0,0	122º
*Camila de Fatima Ferreira	2779/23	0,0	123º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

II - RESULTADO DOS RECURSOS:

Candidato	Protocolo	Recurso
Diana Beninca Jagusewski	2862/23	Indeferido
Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	2748/23	Indeferido

A resposta do indeferimento dos recursos apresentados, estão à disposição dos candidatos na Divisão de Recursos Humanos Municipal, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

Coronel Vivida - PR, 29 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique
Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)"*. No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 94/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, onde firmam, de um lado, Municipio de Coronel Vivida, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, como CONTRATANTE e a empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ nº 10.445.664/0001-18, como CONTRATADA; RESOLVEM, de comum acordo, considerando o pedido da Contratada e Autorização do Autoridade Competente: *RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 94/2023, a partir de 28 de novembro de 2023, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do Contrato, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.* Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito. João Oziel dos Santos Tigre, João Oziel dos Santos Tigre Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 30 de novembro de 2023, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O valor total estimado é de R$ 88.053,14. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CLASSIFICADA-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 94/2023 firmado entre o Município e a empresa João Oziel dos Santos Tigre Ltda, em 28 de novembro de 2023, primeira classificada;

Considerando que a execução da obra em questão não foi iniciada, devido ao processo licitatório estar para análise e apuração da Caixa para posterior parecer quanto a ordem de execução de serviços;

Considerando o disposto no Art. 64 "§ 2º" da Lei Federal nº 8.666/93:

*§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Considerando o estabelecido no edital da Concorrência Pública nº 07/2023, no item 13, subitem 13.6, a seguir:

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante dos fatos, o Município **RESOLVE:**

CONVOCAR a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, ora HABILITADA e SEGUNDA classificada do Lote nº 01, para que esta, no prazo de 02 (dois) dias, ou seja, até 01 de dezembro de 2023, se manifeste sobre a aceitação para a execução de recapeamento asfáltico, objeto da Concorrência Pública nº 07/2023, conforme segue:

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO PELA 1ª CLASSIFICADA R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS.**	**1.598.422,77**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

A aceitação está condicionada as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme Art. 64 "§ 2º" da Lei Federal nº 8.666/93 e item 13, subitem 13.6 do edital da Concorrência Pública nº 07/2023.

Se aceita, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA deverá apresentar a proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico e financeiro e o BDI, com o valor total de R$ 1.598.422,77 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Memorando 22- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

Data: 12/12/2023 às 14:50:45

Segue conforme solicitado.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 23- 4.780/2023

De: Kamila H. - SMA-PP-ARQ

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2023 às 14:55:07

Em anexo Planilha editável da Ampliação para anexar na licitação.

_

Atenciosamente

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626

Anexos:

ORCAMENTO_AMPLIACAO_REV_03_set_23.rar

Memorando 24- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/01/2024 às 15:17:08

Em anexo:

- Documentos de Habilitação das Proponentes

Anexos:

Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf
Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf

CHOPINZINHO

Protocolo 2.574/2023

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Dezembro de 2023 às 08:28

De:

JG Derivados de Cimento Ltda. - CNPJ 19.376.115/0001-03
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Andreia da Silva - Agente Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 2.574/2023

Protocolo 2.574/2023

Assunto: **Outro**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Dezembro de 2023 às 08:28

De:

JG Derivados de Cimento Ltda. - CNPJ 19.376.115/0001-03
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Andreia da Silva - Agente Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 2.574/2023

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **021/2023**	VALIDADE: **18/12/2024** OFÍCIO: **1.402/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

ENDEREÇO: **AL 12, Nº 993– BAIRRO INDUSTRIAL.**

CEP: **85.525-000**	CIDADE: **MARIÓPOLIS - PR**
Data da Constituição: **06/12/2013** Número do Registro: **41207764992** Última Alteração**: 20194028259** Data**: 31/07/2019**	CNPJ.: **19.376.115/0001-03**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **8563-4** CONTA: **564-9**

FONE**: (46) 9 9135-5105**	Email**: jgderivados@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JOÃO PAULO MATIELO	**CPF: 019.826.761-40**	**RG: 1.849.547-8 SSP/PR**
GILBERTO LUIZ GAI	**CPF: 717.925.979-91**	**RG: 5.194.135-7 SSP/PR**
NORTON CESAR SPANIOL	**CPF: 077.738.169-99**	**RG: 9.199.923-4 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de cimento; Comércio atacadista de artefatos de cimento; Serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas, vias urbanas e praças; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, condomínios e residências, reforma e manutenção na construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 18 de dezembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CFB-4BD2-E1CB-4616 e informe o código 5CFB-4BD2-E1CB-4616

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CFB-4BD2-E1CB-4616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/12/2023 16:02:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CFB-4BD2-E1CB-4616

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

JOÃO PAULO MATIELO, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 09/11/1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 019.826.761-40, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1849547-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso em 18/03/2004, residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, nº 860, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-110; **GILBERTO LUIZ GAY**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, nascido em 10/07/1969, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 717.925.979-91, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.194.135-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/2018, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 345, Bloco 05 - Apt 204, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-230.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **J G DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, na Alameda 12, nº 993, Bairro Industrial, CEP: 85525-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.376.115/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207764992 por despacho em sessão de 06/12/2013,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio **JOÃO PAULO MATIELO**, já qualificado, fica alterado para a ***Rua Genuíno Piacentini, nº 988, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-130***.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome do sócio **GILBERTO LUIZ GAY,** já qualificado, fica alterado para ***GILBERTO LUIZ GAI***, conforme ***Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.194.135-7***, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o estado civil do sócio **GILBERTO LUIZ GAI**, já qualificado, *que passa a constar casado sob o* ***REGIME DA PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS***, *conforme Certidão de Casamento sob matrícula* ***nº 084442 01 55 2013 2 00047 158 001371579***.

CLÁUSULA QUARTA: **INGRESSA** na sociedade empresária o Sr. **NORTON CESAR SPANIOL**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 08/03/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 077.738.169-99, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.199.923-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/12/2000, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Apt 404, Centro, na cidade

NORTON SPANIOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-051, que, com anuência dos demais sócios, subscreve **100.000 (Cem mil)** quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizando o valor em moeda corrente nacional, neste ato, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: O Sócio **JOÃO PAULO MATIELO** que possuía na sociedade empresária um capital já integralizado de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, com a anuência dos demais sócios, mais **R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, dividido em **82.500 (Oitenta e duas mil e quinhentas) quotas** de R$ 1,00 (Um real) cada uma, que somadas ao capital já existente, totalizam a importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** de R$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio **GILBERTO LUIZ GAI** que possuía na sociedade empresária um capital já integralizado de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, com a anuência dos demais sócios, mais **R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, dividido em **82.500 (Oitenta e duas mil e quinhentas) quotas** de R$ 1,00 (Um real) cada uma, que somadas ao capital já existente, totalizam a importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** de R$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações havidas, o capital social que era de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divido em 35.000 (Trinta e cinco

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data é elevado para **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R$	%
João Paulo Matielo	100.000	100.000,00	33,33333%
Gilberto Luiz Gai	100.000	100.000,00	33,33333%
Norton Cesar Spaniol	100.000	100.000,00	33,33333%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00000%**

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

Parágrafo Segundo: *As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.*

Parágrafo Terceiro: *Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.*

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o objeto social da sociedade empresária limitada para: **CNAE: 2330-3/02** – Fabricação de artefatos de cimento; **CNAE: 4679-6/04** – Comércio atacadista de artefatos de cimento; **CNAE: 4213-8/00** – Serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas, vias urbanas e praças; **4744-0/99** – Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE: 4120-4/00** – Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, condomínios e residências, reforma e manutenção na construção civil; **CNAE: 4930-2/02** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CLÁUSULA NONA: Altera-se a administração dos negócios da sociedade, que a partir desta data, será exercida ISOLADAMENTE pelos sócios, já qualificados anteriormente, **JOÃO PAULO MATIELO**, **GILBERTO LUIZ GAI** e **NORTON CESAR SPANIOL**, aos quais caberá a administração da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado ás disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

JOÃO PAULO MATIELO, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 09/11/1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 019.826.761-40, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1849547-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso em 18/03/2004, residente e domiciliado na Rua Genuíno Piacentini, nº 988, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-130; **GILBERTO LUIZ GAI**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo regime da participação final nos aquestos, natural de Vitorino, Estado do Paraná, nascido em 10/07/1969, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 717.925.979-91, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.194.135-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/2018, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 345, Bloco 05 - Apt 204, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-230; **NORTON**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (9/55) 261/529
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CESAR SPANIOL, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 08/03/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 077.738.169-99, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.199.923-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/12/2000, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Apt 404, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-051.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **J G DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, na Alameda 12, nº 993, Bairro Industrial, CEP: 85525-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.376.115/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207764992 por despacho em sessão de 06/12/2013, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado ás disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária limitada é **CNAE: 2330-3/02** – Fabricação de artefatos de cimento; **CNAE: 4679-6/04** – Comércio atacadista de artefatos de cimento; **CNAE: 4213-8/00** – Serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas, vias urbanas e praças; **4744-0/99** – Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE**: **4120-4/00** – Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, condomínios e residências, reforma e manutenção na construção civil; **CNAE: 4930-2/02** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades comerciais deu-se em 06 de Dezembro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Alameda 12, nº 993, Bairro Industrial, Mariópolis, Estado do Paraná, CEP: 85525-000**.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (11/55) 263/529
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

NOME	QUOTAS	VALOR R$	%
João Paulo Matielo	100.000	100.000,00	33,33333%
Gilberto Luiz Gai	100.000	100.000,00	33,33333%
Norton Cesar Spaniol	100.000	100.000,00	33,33333%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00000%**

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

Parágrafo Segundo: *As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.*

Parágrafo Terceiro: *Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.*

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração dos negócios da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelos sócios, já qualificados anteriormente, **JOÃO PAULO MATIELO**, **GILBERTO LUIZ GAI** e **NORTON CESAR SPANIOL**, aos quais caberá a administração da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

NORTON SPANIOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (12/55) 264/529

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Único *- Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (Um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro *- Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.*

Parágrafo Segundo *- Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (14/55) 266/529
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 19.376.115/0001-03
NIRE: 41207764992

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mariópolis, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2019.

1º OFÍCIO

JOÃO PAULO MATIELO
CPF: 019.826.761-40
Sócio administrador

1º OFÍCIO

GILBERTO LUIZ GAI
CPF: 717.925.979-91
Sócio Administrador

NORTON CESAR SPANIOL

NORTON CESAR SPANIOL
CPF: 077.738.169-99
Sócio Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURICIO AP. DE ANDRADE

Reconheco a(s) firma(s) de:
JOÃO PAULO MATIELO

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 25 de Julho de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:dcuMJ . uhfqP . o8Zfc - 6oHMf . JQoNN
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURICIO AP. DE ANDRADE

Reconheco a(s) firma(s) de:
GILBERTO LUIZ GAI

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 12 de Julho de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:9cuXj . arNDz . QWmBM - eJSvY . PjOXD
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo tbC9R.5Yko6.TAx4v, Controle: ehK2T.CFHTc
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de NORTON CESAR SPANIOL
C006603. Dou fé.Emolumentos: R$8,41 - VRC 43,60, Funrejus: R$2,10,
Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$0,25, FADEP: R$0,42 - Total: R$11,98
Mariopolis-PR, 24 de julho de 2019 - 16:30:57h.
Em Test°_____ da Verdade

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:22 SOB Nº 20194028259.
PROTOCOLO: 194028259 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486826. NIRE: 41207764992.
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

NORTON CESAR SPANIOL

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 19.376.115/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:56 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **05CB.50A8.92BA.4639**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031894807-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.376.115/0001-03**
Nome: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 19376115000103
NOME.....: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME
CNPJ/CPF..: 19.376.115/0001-03
ENDEREÇO..: ALAM. 12 , 993 - ÁGUA AZUL
CEP.....: 85525000
MUNICIPIO.: Mariópolis UF: PR

FINALIDADE: Consulta Situação Cadastral
REQUERENTE: joao paulo matielo

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.mariopolis.pr.gov.br> (Link no QR Code).

Emitida em: 01/12/2023.
Válida até: 31/12/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 1351
Código de autenticidade da certidão: 453397344453397

Mariópolis, 01 de Dezembro de 2023

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.

19.376.115/0001-03

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.376.115/0001-03
Razão Social: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME
Endereço: AL 12 993 / INDUSTRIAL / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520182763027220

Informação obtida em 18/12/2023 13:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.376.115/0001-03
Certidão nº: 49547886/2023
Expedição: 18/09/2023, às 14:15:44
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.376.115/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19.376.115/0001-03

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **OU COOPERATIVA.**

Ref: Tomada de Preços n° 06/2023.

A Empresa **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, com endereço na Rua Alameda 12, nº993, Bairro Industrial, CEP: 85.525-000 na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, telefone (46) 99907-9566, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, com endereço na Rua Alameda 12, nº993, Bairro Industrial, CEP: 85.525-000 na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Norton Cesar Spaniol, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.199.923-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 077.738.169-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 06/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

NORTON CESAR SPANIOL

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161277/2023 — Validade: 31/03/2024

Razão social:
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ:
19.376.115/0001-03

Num. Registro:
73115

Capital Social:
R$ 300.000,00

Endereço:
ALAMEDA DOZE, 993, FABRICA DE PAVER, INDUSTRIAL

CEP:
85525-000

Cidade:
MARIOPOLIS-PR

Objetivo Social:
Fabricação de artefatos de cimento; Comércio atacadista de artefatos de cimento; Serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas, vias urbanas e praças; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, condomínios e residências, reformas e manutenção na construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 19.376.115/0001-03

NOME CIVIL: NORTON CESAR SPANIOL

Carteira: PR-186160/D - Data de expedição: 16/03/2020

Desde 02/09/2020 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 350032/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 18/12/2023 20:03:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 161276/2023 Validade: 31/03/2024

Nome civil:
NORTON CESAR SPANIOL

CPF:
077.738.169-99

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-186160/D

RG:
91999234

Registro Nacional:
1719256136

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: CESAR LUIZ SPANIOL
MÃE: MARIA APARECIDA IANCOVSKI

Naturalidade:
PATO BRANCO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 21/02/2020 - Diplomação: 20/07/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 19376115000103

Desde: 02/09/2020 Carga Horária: 8h

JAYSON ALBERTI

CNPJ: 22408687000131

Desde: 22/08/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (27/55) 279/529

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 350038/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 18/12/2023 20:03:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, o senhor **NORTON CESAR SPANIOL**, CPF nº 077.738.169-99, representante legalmente constituído da proponente **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ: 19.376.115/0001-03, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes referentes a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O representante legal da **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** CNPJ:19.376.115/0001-03, Sr. **NORTON CESAR SPANIOL**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12. 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

JG DERIVADOS

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

PROPONENTE: **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: 19.376.115/0001-03

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
BOBCAT		**ALUGADO**		**1**	**BOM**
VIBRADOR CONCRETO	**BOSH**	**PRÓPRIO**		**1**	**BOM**
BETONEIRA	**CSM**	**PRÓPRIO**		**1**	**BOM**
CAMINHAO MUNK		**ALUGADO**		**1**	**BOM**
ANDAIME		**ALUGADO**		**50**	**BOM**
MAQUINA VAP	**WAP**	**PRÓPRIO**		**1**	**BOM**

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social: JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 19.376.115/000103
Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: NORTON CESAR SPANIOL
Especialidade: ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 186160/D
Data do registro: 16/03/2020
Assinatura:

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/000

J G DERIVADOS DE CIMENTO L

AL 12. 993
Industrial

85.525-000 Mariópol

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230001399
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NORTON CESAR SPANIOL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NORTON CESAR SPANIOL** RNP: **1719256136**
Registro: **PR-186160/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720231622051** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/03/2023 Baixada em: 28/03/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND** CNPJ: **10.652.179/0011-97**
Rua: AVENIDA CÍVICA Nº: 475
Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000
Contrato: 06/2021 celebrado em 07/01/2022 Vinculado a ART: 1720220301518
Valor do contrato: R$ 312.500,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CÍVICA Nº: 475
Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000
Coordenadas Geográficas: -24,402175 x -53,506866
Data de início: 17/01/2022 Conclusão efetiva: 23/02/2023
Finalidade:
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND CNPJ: 10.652.179/0011-97

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 149,72 M2; **2-** Execução de fabricação, Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 134,95 M2; **3-** Execução de obra de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 65 METRO; **4-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 149,72 M2; **5-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 149,72 M2; **6-** Execução de obra de sistema de água potável , 149,72 M2; **7-** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 149,72 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos do anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o CNPJ do contratante informado está diferente do que consta na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001399/2023
19/12/2023 22:33

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 93760/2023.

CAT nº 1720230001399 de 04/04/2023, página 1 de 5

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 93760/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 93760/2023.

CAT nº 1720230001399 de 04/04/2023, página 2 de 5

CREA-PR

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 02/2023

Para fins de ACERVO TÉCNICO atestamos que a empresa **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, sediada Alameda 12, nº 993, bairro Industrial, Mariópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, através da responsável técnico **Engenheiro Civil Norton Cesar Spaniol** – CREA – PR 186.160/D e RNP 1719256136, executou a obra abaixo descrita para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**, CNPJ: 10.652.179/0010-06, sediado na Avenida Cívica, nº 475, bairro Centro Cívico, Assis Chateaubriand – PR.

OBRA: BARRACÃO DE APOIO E MATERIAIS DO EIXO TECNOLÓGICO DE RECURSOS NATURAIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND.

ART Nº:	1720220301518
CONTRATANTE:	Instituto Federal do Paraná.
CONTRATO:	06/2021
INÍCIO DA OBRA:	17/01/2022
CONCLUSÃO DA OBRA:	23/02/2023
LOCAL DA OBRA:	Avenida Cívica, nº 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 312.500,90
ATIVIDADE TÉCNICA:	Execução de obra de edificação em alvenaria – 149,72m²
DESCRIÇÃO:	Execução da obra do barracão de apoio e materiais do eixo tecnológico de recursos naturais do Campus Assis Chateaubriand.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 93760/2023.

CAT nº 1720230001399 de 04/04/2023, página 3 de 5

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 93760/2023.

CAT nº 1720230001399 de 04/04/2023, página 4 de 5

CREA-PR

Descrição dos serviços e quantitativos executados:

- Cobertura Metálica – Fabricação e instalação de tesouras e telhas de aço galvanizada pré-pintada – 134,95,00m²
- Fundações profundas (12 estacas escavadas d=40cm) – 65 metros lineares.
- Estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria de bloco cerâmico vazado – 149,72m²
- Laje pré-moldada – 10,87m²
- Alvenaria – 245,99m²
- Chapisco aplicado em alvenaria – 505,36m²
- Emboço / Massa única – 505,36m²
- Fundo Selador – 244,19m²
- Pintura Textura – 244,19m²
- Massa Látex – 315,27m²
- Pintura tinta acrílica – 315,27m²
- Forro PVC – 12,54m²
- Piso em concreto armado – 149,72m²
- Instalação Elétrica – 149,72m²
- Instalação Hidráulica/Esgoto - 149,72m²
- Plantio de grama em leivas – 93,17m²
- Piso intertravado retangular 20x10cm e=6cm – 39,55m²
- Portas – 7,98m²
- Esquadrias de alumínio – 25m²
- Portão de enrolar – 7,50m²

Atestamos que a referida empresa cumpriu todas suas obrigações contratuais, não existindo até a presente data em nossos registros, nada que desabone a qualidade dos serviços prestados pela construtora ou por seu responsável técnico.

Curitiba, 16 de março de 2023.

PIERRE LUIS ALVES:02608943977

Assinado de forma digital por PIERRE LUIS ALVES:02608943977
Dados: 2023.03.28 06:00:07 -03'00'

Pierre Luís Alves
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Diretor de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CPF: 026.089439-77
SIAPE 1683446
CREA PR 87.558/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 93760/2023.

CAT nº 172023000139 9 de 04/04/2023, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720210007534
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NORTON CESAR SPANIOL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NORTON CESAR SPANIOL** RNP: **1719256136**
Registro: **PR-186160/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720216189555** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/12/2021 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

Contratante: **SAFESOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** CNPJ: **05.728.496/0002-19**

Rua: R TAPAJOS Nº: 829

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-043

Contrato: celebrado em 06/08/2021

Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R IRENE CALDATO Nº: 35

Complemento: QUADRA1948, LOTE 001 Bairro: FRARON

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-458

Coordenadas Geográficas: -26,1839 x -52,691233

Data de início: 09/08/2021 Conclusão efetiva: 07/12/2021

Finalidade:

Proprietário: SAFESOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ: 05.728.496/0002-19

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 200 M2; **2- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 200 M2; **3- Elaboração** Projeto de sistema de água potável , 200 M2; **4- Elaboração** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 200 M2; **5- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 200 M2; **6- Execução** Execução de obra de lajes pré-fabricadas , 200 M2; **7- Execução** Execução de obra de acessibilidade de edificação para fins industriais, 334 M2; **8- Execução** Execução de obra piso polido em concreto armado , 1500 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO (PAVER) - 334 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007534/2021

19/12/2023 22:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 355743/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355743/2021.

CAT nº 1720210007534 de 09/12/2021, página 1 de 3

CREA-PR

Safesoft

SAFESOFT IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA ME
RUA TAPAJÓS, Nº 830, CEP 85.501-043, CENTRO
CNPJ: 05.728.496/0002-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355743/2021.

CAT nº 172021000753 4 de 09/12/2021, página 2 de 3

CREA-PR

1.1 DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Irene Caldato, nº35, Quadra 1948, Lote 001, Cep 85.503-458, bairro Fraron, Pato Branco – PR.

Período de realização: Data de início: 09/08/2021

Data de término: 05/12/2021

1.2 DADOS DO CONTRATANTE

Pessoa Juridica

Nome completo: SAFESOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.

CNPJ: 05.728.496/0002-19

1.3 DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão social: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 19.376.115/0001-03

1.4 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo: Norton Cesar Spaniol

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1719256136

Registro no CREA: PR-186160/D

1.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- Ampliação de um barracão já existente com 1.300m²;
- Área total de ampliação de 200 m²;
- Totalizando 1.500 m² de área construída após ampliação.

CARACTERISTICAS GERAIS

- Projeto em concreto armado – 200 m²;

Safesoft

SAFESOFT IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA ME
RUA TAPAJÓS, Nº 830, CEP 85.501-043, CENTRO
CNPJ: 05.728.496/0002-19

- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais – 200 m²;
- Projeto de sistema de água potável – 200 m²;
- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário – 200 m²;
- Execução de obra - Edificação de alvenaria – 200 m²;
- Execução de obra - Laje pré-fabricada – 200 m²;
- Execução de obra - Execução de calçada com piso intertravado (paver) – 334 m²;
- Execução de obra - piso polido em concreto armado – 1.500 m².

1.6 Identificação do Signatário

Representante do contratante

Nome completo: Edipo Vinicius Laso

CPF: 058.568.709-99

Cargo/Função: Sócio Administrador

Pato Branco, 07 de dezembro de 2021.

EDIPO VINICIUS LASO

CPF: 058.568.709-99

05.728.496/0002-19
I.E.90.535.262.81
Safesoft Ind. e Com. de Eqtos elet. Ltda.-ME
Filial
Rua Tapajós, 830 - Qd 128 - Centro
85501-043 Pato Branco PR

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355743/2021.

CAT nº 172021000753 4 de 09/12/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220004073
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NORTON CESAR SPANIOL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NORTON CESAR SPANIOL** RNP: **1719256136**
Registro: **PR-186160/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720223938703** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/07/2022 Baixada em: 27/07/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS** CNPJ: **76.995.323/0001-24**
Rua: RUA 6 Nº: 1030
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000
Contrato: 10/2022/GP celebrado em 21/03/2022 Vinculado a ART: 1720222455784
Valor do contrato: R$ 114.422,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA NOVE Nº: 1402
Complemento: LOTE 1-A, QUADRA 167 Bairro: ARMANDO BROCH - NOVELO
Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000
Coordenadas Geográficas: -26,356744 x -52,555452
Data de início: 21/03/2022 Conclusão efetiva: 26/07/2022
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE MARIOPOLIS CNPJ: 76.995.323/0001-24
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra EXECUÇÃO DE OBRA DE FINALIZAÇÃO DE SALAS DE AULA , 158 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRA DE FINALIZAÇÃO DE SALAS DE AULA NO CMEI SONHO MEU, COM AREA DE INTERVENÇÃO DE 158 M².

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004073/2022

19/12/2023 22:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 224563/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224563/2022.

CAT nº 1720220004073 de 02/09/2022, página 1 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224563/2022.

CAT nº 172022000407 3 de 02/09/2022, página 2 de 3

CREA-PR

1.1 DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua nove, 1402 LOTE 1-A, QUADRA 167, CEP 85525-000, Armando Broch, Novelo, Mariopolis – PR.

Numero do Contrato: 10/2022-GP

Período de realização: Data de início: 21/03/2022

Data de término: 26/07/2022

1.2 DADOS DO CONTRATANTE

Pessoa Jurídica

Nome completo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

CNPJ: 76.995.323/0001-24

1.3 DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão social: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 19.376.115/0001-03

1.4 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo: Norton Cesar Spaniol

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1719256136

Registro no CREA: PR-186160/D

1.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CARACTERISTICAS GERAIS

[EXECUÇÃO DE OBRA] DE FINALIZAÇÃO DE SALAS DE AULA – 158,00m²

SERVIÇOS REALIZADOS:

- Emboço / Massa Única – 16,56m²
- Divisória em Granito para banheiros – 11,90m²
- Porta em Alumínio – 15,51m²

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

- Janela em Alumínio – 21,24m²
- Rufo em chapa de aço galvanizada – 19,70m²
- Impermeabilização com manta asfáltica – 17,36m²
- Piso em granitina – 25,35m²
- Instalação Hidráulica – 158,00m²
- Instalação Elétrica – 158,00m²
- Sistema de proteção contra incêndio – 158,00m²
- Pintura tinta acrílica – 433,21m²
- Aplicação e lixamento de massa látex – 388,16m²

1.6 Identificação do Signatário

Representante do contratante
Nome completo: Bruno Gustavo Klein
CPF: 076.983.969-08
CREA-PR: 134618/D
RNP: 1712544543
Cargo/Função: Engenheiro Civil / Fiscal de Obras

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

Mariópolis, 26 de Julho de 2022.

BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Assinado de forma digital por BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Dados: 2022.07.27 11:24:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS
CNPJ: 76.995.323/0001-24
PROPRIETARIO DA OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224563/2022.

CAT nº 172022000407 3 de 02/09/2022, página 3 de 3

CREA-PR

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 19.376.115/0001-03

Qualificação Econômica-Financeira

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{314.643,92 + 0,00}{117.111,21 + 0,00} = 2,69$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{314.643,92}{117.111,21 + 0,00} = 2,69$$

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{314.643,92}{117.111,21} = 2,69$$

Grau de Endividamento:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GE = \frac{117.111,21 + 0,00}{314.643,92} = 0,37$$

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

CLEBER MENEGARO:98137492968
Assinado de forma digital por CLEBER MENEGARO:98137492968
Dados: 2023.05.04 15:04:56 -03'00'

Cleber Menegaro
Reg. no CRC – PR Nº 1PR004833509
CPF: 981.374.929-68

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.376.115/0001-03
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME
NIRE	41207764992
CNPJ	19.376.115/0001-03
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARIOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2784

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2784
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12, 993
Industrial
Mariópolis/PR
85.525-000

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.3A.0B.14.59.13.90.7F.FE.BE.70.5A.12.C9.23.87.DD.35.A5.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.376.115/0001-03
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 412.059,33	R$ 314.643,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 412.059,33	R$ 314.643,92
DISPONÍVEL		R$ 281.865,46	R$ 64.027,06
CAIXA		R$ 281.865,46	R$ 64.027,06
CAIXA GERAL		R$ 281.865,46	R$ 64.027,06
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 56,47
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 56,47
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 56,47
ESTOQUE		R$ 130.193,87	R$ 250.560,39
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 130.193,87	R$ 178.476,42
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 130.193,87	R$ 178.476,42
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 72.083,97
OBRA BARRACÃO PRE MOLDADO PARQUE ARNALDO WEISS		R$ 0,00	R$ 72.083,97
PASSIVO		R$ 412.059,33	R$ 314.643,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.879,09	R$ 117.111,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.981,02	R$ 107.164,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.981,02	R$ 107.164,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 2.981,02	R$ 41.589,09
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ 80.829,64
JUROS A APROPRIAR DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ (15.253,79)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 6.898,07	R$ 9.946,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.876,76	R$ 8.116,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 2.934,42	R$ 4.880,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.942,34	R$ 3.236,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.021,31	R$ 1.829,74
INSS A RECOLHER		R$ 640,74	R$ 1.225,53
FGTS A RECOLHER		R$ 380,57	R$ 604,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 402.180,24	R$ 197.532,71
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 102.180,24	R$ (102.467,29)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 102.180,24	R$ (102.467,29)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 170.814,75	R$ (33.832,78)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (68.634,51)	R$ (68.634,51)

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial
Mariópolis/PR
85.525-000

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.3A.0B.14.59.13.90.7F.FE.BE.70.5A.12.C9.23.87.DD.35.A5.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. - ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.376.115/0001-03
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 273.837,78	R$ 1.434.580,68
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 273.837,78	R$ 471.550,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 963.030,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.521,35)	R$ (111.554,63)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (10.521,35)	R$ (111.554,63)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (24.797,74)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (24.797,74)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 263.316,43	R$ 1.298.228,31
(-) CMV		R$ (183.256,98)	R$ (321.562,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (183.256,98)	R$ (321.562,21)
LUCRO BRUTO		R$ 80.059,45	R$ 976.666,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (115.069,49)	R$ (181.313,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (115.069,49)	R$ (181.313,63)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (61.350,92)	R$ (79.478,24)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (28.650,00)	R$ (43.632,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (5.106,50)	R$ (5.812,18)
(-) FÉRIAS		R$ (6.060,62)	R$ (7.749,23)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (5.139,58)
(-) FGTS		R$ (10.001,45)	R$ (7.118,95)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.900,00)	R$ (3.205,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (28.223,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (955,45)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (35.010,04)	R$ 795.352,47
lucro		R$ (35.010,04)	R$ 795.352,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (35.010,04)	R$ 795.352,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.3A.0B.14.59.13.90.7F.FE.BE.70.5A.12.C9.23.87.DD.35.A5.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 19.376.115/0001-03
Local da Sede: Mariópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 18 de dezembro de 2023
JOAO CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Dados: 2023.12.18 14:34:31
João Carlos Reichemback
Distribuidor

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

Código Validador TJPR: CACD.9024.08FEDCIF.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, em nome da proponente **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ: 19.376.115/0001-03, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

NORTON CESAR SPANIOL

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-0

J G DERIVADOS DE CIMENTO LT

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis

Não é possível acessar esse site

certidoes-apf.apps.tcu.gov.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19376115000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 09:35:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**
CNPJ: **19.376.115/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
ALAMEDA 12, Nº993, MARIOPOLIS/PR.
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 20/12/2023

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, por seu representante credenciado infra assinado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Assinado de forma digital por JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Dados: 2023.12.20 13:42:21 -03'00'

J. G. DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº 19.376.115/0001-03

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2023.12.20 13:42:05 -03'00'

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4 SSP/PR

Protocolo 2.575/2023

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Dezembro de 2023 às 08:35

De:

Mettaeng Construtora de Obras-Eireli - CNPJ 32.595.883/0001-16
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Andreia da Silva - Agente Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 2.575/2023

Protocolo 2.575/2023

Assunto: **Outro**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Dezembro de 2023 às 08:35

De:

Mettaeng Construtora de Obras-Eireli - CNPJ 32.595.883/0001-16
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Andreia da Silva - Agente Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 2.575/2023

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 01

CARTA – CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **CARLOS EDUARDO VENDEL**, carteira de identidade nº 7.213.209-2 – SESP/PR, CPF: 029.283.949-90, na qualidade de responsável legal pela proponente **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**, CNPJ: 32.595.883/0001-16, vem pela presente, informar a V. Sas que o senhor **ALECSANDRO COPATTI**, carteira de identidade **8.162.859-9 – SESP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Realeza, 20 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (2/101) 309/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

CNPJ: 32.595.883/0001-16

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, [illegible] SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA / PARANÁ FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengcontrutora.com.br

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos de Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (3/101) 310/529

METTAENG
CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ÍNDICE

Certificado de Registro Cadastral ---------- 01

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil ---------- 02

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ---------- 03

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ---------- 04

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ---------- 05

Prova de Regularidade para com o FGTS ---------- 06

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ---------- 07

Declaração de EPP ---------- 08

Declaração de Não Parentesco ---------- 09 e 10

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Física no CREA ---------- 11 a 13

Declaração de Recebimento de Documentos ---------- 14

Declaração Formal de Dispensa de Visita ---------- 15

Declaração de Disponibilidade de Veículos Maquinas e Equipamentos ---------- 16

Declaração de Responsabilidade Técnica ---------- 17

Comprovação de Vínculo Empregatício ---------- 18 a 23

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 – SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA / PARANÁ FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos de Habilitacao METTAENG CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (4/101) 311/529

Atestado de Capacidade Técnica – CAT ---------- 24 a 51

Prova de Capacidade Técnica ---------- 52

Balanço Contábil ---------- 53 a 85

Certidão Negativa Falência ---------- 86

Comprovação de Capital Social ---------- 87

Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação ---------- 88

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos de Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (5/101) 312/529

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

1Doc: Memorando 24.780/2023 | Anexo: Documento de Habilitação METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (6/101)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 05/2023	**VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
RAZÃO SOCIAL: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
CNPJ: 32.595.883/0001-16	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90804957-89**
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº 4350, SALA 02, BAIRRO MARCHESE, REALEZA. **CEP: 85.770-000** **FONE: (46) 3543-3758**	
RAMO DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.	
Certifico(amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE AGOSTO DE 2023. **Luan Morosini** Diretor do Departamento de Licitação **LUAN MOROSINI** Decreto 134/2021 **Diretor do Departamento de Licitação**	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWH85204

TABELIONATO DE NOTAS- REALEZA- PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
Realeza- PR, 14 DEZ. 2023
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO DE NOTAS
ROSANGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCREVENTE INDICADA
LINE RIBEIRO - ESCREVENTE INDICADA

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
TABELIÃO
REALEZA - PR

METTAENG Construtora de Obras Eireli
313/528

01/88
METTAENG

EM BRANCO

EM BRANCO

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 – SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA / PARANÁ FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 32.595.883/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:55 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.
Código de controle da certidão: **0883.B6B0.0344.2B02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

04/88
METTAENG

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031873758-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.595.883/0001-16**
Nome: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (10/101) 317/529

CERTIDÃO NEGATIVA 66414/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/02/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH2Z4X28ECUA**
REQUERENTE: METTA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ALVARÁ:
52871	32.595.883/0001-16		52871

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4350 - SALA 02 - JARDIM MARCHESE CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.595.883/0001-16
Razão Social: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 4350 / MARCHESE / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120807562057967819

Informação obtida em 11/12/2023 11:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.595.883/0001-16
Certidão nº: 70399145/2023
Expedição: 08/12/2023, às 17:38:24
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.595.883/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARA-DAS – MODELO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.595.883/0001-16, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 208/2023 – TOMADA DE PREÇOS n º 06/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 - Anexo Documentos de Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (14/101) 321/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

A **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.595.883/0001-16, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, no Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **CARLOS EDUARDO VENDEL**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.213.209-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 029.283.949-90, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro)

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (15/101) 322/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 Anexo Documentos de Habilitacao METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.pdf (16/101) 323/529

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158376/2023 — Validade: 11/06/2024

Razão social:
METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA

CNPJ:
32.595.883/0001-16

Num. Registro:
69562

Capital Social:
R$ 200.000,00

Endereço:
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350, SALA 02, JD. MARCHESE

CEP:
85770-000

Cidade:
REALEZA-PR

Objetivo Social:
Cnae 4120-4/00 construção de edifícios; 2511-0/00 fabricação de estruturas metálicas; 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 2512-8/00 fabricação de esquadrias de metal; 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios; 2330-3/02 fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-0/01 fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.595.883/0001-16

NOME CIVIL: CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira: PR-83610/D - Data de expedição: 19/01/2006

Desde 25/06/2019 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: PIETRA SANGALETTI

Carteira: PR-175616/D - Data de expedição: 31/01/2019

Desde 02/02/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do Art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do Art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do Art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343367/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 11/12/2023 11:24:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

13/88
METTAENG

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 83772/2023

Validade: 11/06/2024

Nome civil:
CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-83610/D

Registro Nacional:
1700262165

Filiação:
PAI: VALDOMIRO EDUARDO VENDEL
MÃE: ELENI MARIA SEBEN VENDEL

Naturalidade:
REALEZA/PR

CPF:
029.283.949-90

RG:
7.213.209-2

Órgão emissor:
SSP/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui debito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 22/12/2005 - Diplomação: 22/12/2005

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343363/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 11/12/2023 11:23:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, o senhor **CARLOS EDUARDO VENDEL**, CPF nº 029.283.949-90, representante legalmente constituído da proponente **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS**, CNPJ: 32.595.883/0001-16, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **1 E 2** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada..

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo...Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (20/101) 327/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O representante legal da **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI,** CNPJ: 32.595.883/0001-16, Sr. (a) **CARLOS EDUARDO VENDEL**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 - Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (21/101) 328/529

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (22/101)

ANEXO Nº 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**
PROPONENTE: ***METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI*** ***CNPJ: 32.595.883/0001-16***

Veículo/Máquina e Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação Mínimo / Placa	Quantidade	Estado de Manutenção
Strada	FIAT Working	Própria	2015/2015 – AZI6H28	1	Bom
Caminhão	Ford F4000	Própria	1988/1988 – KSG 3098	1	Bom
Betoneiras 580lts	Diversas	Própria	2018	2	Bom
Vibrador	Diversas	Própria	2018	2	Bom
Serra Circular	Diversas	Própria	2023	1	Nova
Serra Mármore	Diversas	Própria	2021	1	Bom
Furadeira Industrial	Diversas	Própria	2021	1	Bom
Compactador de Solo	Diversas	Própria	2018	1	Bom
Aparelho de Solda	Diversas	Própria	2018	1	Bom
Ferramentas Manuais Diversas	Diversas	Própria	Diversas	*	Bom
Andaime Metálico	Diversas	Própria	2018	30	Bom

Declaramos, outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal e Responsável Técnico
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90
CREA PR 83.610/D

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 – SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA / PARANÁ FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG Construtora de Obras Eireli
329/529

88

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

Razão Social: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI
CNPJ: 32.595.883/0001-16

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
Carlos Eduardo Vendel	Engenheiro Civil	83.610/D	19/01/2006	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 – SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA / PARANÁ – FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41600818776 CNPJ 32.595.883/0001-16

CARLOS EDUARDO VENDEL, brasileiro, empresário, casado sob. Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza - PR, nascido em 09/03/1980, residente e domiciliado na cidade de Realeza (PR), na Rua Santa Maria, n° 2529, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.213.209-2 SESP/PR expedida em 05/04/2018, inscrito no CPF sob o nº 029.283.949-90, atualmente, na condição de único sócio da sociedade empresária limitada, **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 4350, sala 2 Bairro Marchese, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 32.595.883/0001-16, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob n° 41600818776, em sessão realiza em 29/01/2019, e última alteração arquivada sob protocolo n° 194169936 em 17/07/2019. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, já integralizado no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para R$ **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo sócio remanescente já qualificado o Sr. Carlos Eduardo Vendel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à 200.000 (duzentos mil) quotas, e está distribuído entre **OS COTISTAS** da seguinte maneira: **CARLOS EDUARDO VENDEL – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente à 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas,** conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
CARLOS EDUARDO VENDEL	**200.000,00**	**200.000**	**100**
Total	**200.000,00**	**200.000**	**100**

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (24/101) 331/529

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41600818776 CNPJ 32.595.883/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza-Paraná, e assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: ***Da Consolidação do Contrato.*** A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA

CNPJ 32.595.883/0001-16 NIRE 41600818776

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO VENDEL, brasileiro, empresário, casado sob. Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza - PR, nascido em 09/03/1980, residente e domiciliado na cidade de Realeza (PR), na Rua Santa Maria, n° 2529, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.213.209-2 SESP/PR expedida em 05/04/2018, inscrito no CPF sob o nº 029.283.949-90, atualmente, na condição de único sócio da sociedade empresária limitada, **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 4350, sala 2 Bairro Marchese, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 32.595.883/0001-16, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob n° 41600818776, em sessão realiza em 29/01/2019, e última alteração arquivada sob protocolo n° 194169936 em 17/07/2019. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (25/101) 332/529

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41600818776 CNPJ 32.595.883/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade inicia as suas atividades em 10 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA,** requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: **Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, sala 2, Bairro Marchese, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza – Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como objetivo social: **CNAE** *4120-4/00 Construção de edifícios; 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal; 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios; 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.*

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à 200.000 (duzentos mil) quotas, e está distribuído entre **OS COTISTAS** da seguinte maneira: **CARLOS EDUARDO VENDEL – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente à 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas,** conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (26/101) 338/529

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41600818776 CNPJ 32.595.883/0001-16

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
CARLOS EDUARDO VENDEL	200.000,00	200.000	100
Total	200.000,00	200.000	100

CLÁUSULA OITAVA A sociedade será administrada pelo sócio quotista denominado administrador, **Carlos Eduardo Vendel,** já qualificado anteriormente, ao qual competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador ou diretor(es) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (27/101) 334/529

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41600818776 CNPJ 32.595.883/0001-16

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza – Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Realeza – Paraná, 10 de maio de 2023.

1. **Quotistas:**

CARLOS EDUARDO VENDEL

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (28/101) 335/529

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02928394990	CARLOS EDUARDO VENDEL

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 11:39 SOB Nº 20233219102.
PROTOCOLO: 233219102 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307133901. CNPJ DA SEDE: 32595883000116.
NIRE: 41600818776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

24/88
METTAENG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
4823/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS EDUARDO VENDEL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS EDUARDO VENDEL** RNP: **1700262165**
Registro: **PR-83610/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202763505** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2020 Baixada em: 07/07/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** CNPJ: **76.206.499/0001-50**

Rua: RUA VÂNIO GHELLERE Nº: 64

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR CEP: 85877-000

Contrato: 299/2019 celebrado em 24/09/2019 Vinculado a ART: 1720195151481

Valor do contrato: R$ 215.807,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº: 2010

Complemento: LOTE 01-C / QUADRA 107 Bairro: CENTRO

Cidade: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR CEP: 85877-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/10/2019 Conclusão efetiva: 11/05/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 256,62 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 11,02 M2

Observações:
ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE 256,62 M2 DE REFORMA E 11,02 M2 DE AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICO.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações:

- CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens projeto de rede de gases medicinais e rede de gases medicinais - instalada, por se tratar de atividades, fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4823/2020
14/12/2023 09:28

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

25/22
METTAENG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
4823/2020
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 188083/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 2 de 12

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a Empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, Sala 02, Bairro Jardim Marchese, no município de Realeza – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.595.883/0001-16, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CARLOS EDUARDO VENDEL**, registro no CREA-PR 83610/D, RNP 1700262165, executou para o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, a Reforma e Ampliação da Clínica de Imagens e Diagnóstico, com as características abaixo descritas, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 2010, Lote 01-C da Quadra 107, CEP 85877-000, no Centro do Município de São Miguel do Iguaçu – PR, cujos serviços se encontram abaixo relacionados em planilha, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo. Salientamos que a empresa cumpriu os prazos inicialmente combinados e executou os serviços com a qualidade desejada, não restando pendências em relação ao contrato.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICO.

Área Reformada: 256,62 m²
Área Ampliada: 11,02 m²
Área Total Construída: 267,64 m².

Modalidade: Execução Empoleirada Global.

Valor da Obra: R$ 215.807,84 (duzentos e quinze mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ART n.º: 1720202763505
Data de início: 04/10/2019
Data de conclusão: 11/05/2020.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
REFORMA E AMPLIAÇÃO CLÍNICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICO		
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	-	
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	11,02

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA-PR 107125

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone (46) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
www.saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	11,02
MOVIMENTO DE TERRA	-	-
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,00
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,00
FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA	-	-
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	16,00
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	0,80
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,10
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	73,80
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,90
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,90
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	19,70
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	18,40
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	18,60
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,30
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,20
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	192,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 4 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA - PR 107712/D
Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,50
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,50
LAJE TRELIÇADA - PRÉ FABRICADA	-	-
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 4 M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	11,52
ALVENARIA	-	-
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	13,80
DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,59
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,18
COBERTURA	-	-
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	11,02
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	11,02
CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,14
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	7,95
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	-	-
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18,31
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9,32
PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	9,26
REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	16,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 5 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA-PR 107712/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,44
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,60
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,56
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	11,20
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	3,64
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 4 M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	3,64
CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 6 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA-PR 107712/D

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.metaeng.com.br - email: [illegible]
CNPJ: 76.206.499/0001-50

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID	55,00
CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	20,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	17,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00
ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	20,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 7 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br e-mail: licitacao@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00
ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	5,00
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	5,00
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	2,00
CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	3,00
CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	3,00
TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 8 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA - PR 107712/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	8,00
ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00
PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO *320* MM	UN	3,00
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	96,00
MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	2,00
CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	1,00
SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	2,00
PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,00
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	12,00
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	2,00
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	4,00
BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	12,00
ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	12,00
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	3,00
BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00
ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00
CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, COMPACTADO, BLINDADO, ISOLACAO EM XLPE, COBERTURA ANTICHAMA EM PVC, PEAD OU HFFR, 1 CONDUTOR, 20/35 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	9,00
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	50,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 9 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br email: [illegible]
CNPJ: 76.206.499/0001-50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	15,00
CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	4,00
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	2,00
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00
CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	6,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	3,00
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	-	-
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,00
REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	10,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00
REDE DE GASES MEDICINAIS		
PROJETO DE REDE DE GASES MEDICINAIS	UNID	1,00
REDE DE GASES MEDICINAIS - INSTALADA	UNID	1,00
IMPERMEABILIZAÇÃO	-	-
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	35,60
REVESTIMENTOS	-	-
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	100,36
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	100,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 10 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	77,84
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	222,60
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	110,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	46,00
SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	UN	40,00
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,00
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	222,60
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	222,60
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	177,64
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	10,56
ARGAMASSA BARITADA, PORTAS RADIOLÓGICAS COMPLETAS, VISOR RADIOLÓGICO PLUMBÍFERO, SINALEIRO "RAIO-X EM USO"	UD	1,00
APLICAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA	M2	66,00
INSTALAÇÃO SINALEIRO PARA PORTA	UD	1,00
PINTURA	-	-
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	586,33
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	222,60
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	189,42
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	189,42
LIMPEZA	-	-
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	222,60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 11 de 12

CREA-PR

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA - PR 107712/D
Rua Vânio Ghellere, 84 - Centro - Fone: (45) 3565-8100
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ: 76.206.499/0001-50

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos. Sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos a presente.

São Miguel do Iguaçu – PR, 03 de julho de 2020.

Cleber Zoche
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA - PR 107712/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188083/2020.

CAT nº 4823/2020 de 20/07/2020, página 12 de 12

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2020 | Anexos Documentos_de_Habilitacao_METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS_EIRELI.pdf (41/101) 348/529

36/88
METTAENG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
4801/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS EDUARDO VENDEL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS EDUARDO VENDEL** RNP: **1700262165**
Registro: **PR-83610/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203010632** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/07/2020 Baixada em: 17/07/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** CNPJ: **76.206.481/0001-58**

Rua: AVENIDA JOSÉ CALLEGARI Nº: 647
Complemento: Bairro: IPÊ
Cidade: MEDIANEIRA UF: PR CEP: 85884-000

Contrato: 96/2019 celebrado em 07/08/2019 Vinculado a ART: 1720201073521

Valor do contrato: R$ 149.888,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARIO LORENSONI Nº: 71

Complemento: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOTE 07 - QUADRA 03 Bairro: BELO HORIZONTE

Cidade: MEDIANEIRA UF: PR CEP: 85884-000
Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/08/2019 Conclusão efetiva: 19/02/2020

Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA CNPJ: 76.206.481/0001-58

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 154,33 M2

Observações:
ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DA SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
4801/2020
Atividade concluída

Observações da certidão:
A ART 1720201073521 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720203010632.

Ressalvas:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações:

- Endereço completo do local da obra, conforme informado na ART;

- Título e RNP do profissional responsável técnico;

- CPF e RNP do profissional signatário.

- A data de conclusão da obra no atestado diverge com a data informada na ART.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4801/2020

14/12/2023 09:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 188081/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 2 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

38 /88
METTAENG

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.595.883/0001-16,** estabelecida à **RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 4350 SALA 02,** Marchese – Realeza/PR, CEP:85.770-000, registrada no **CREA sob nº 69562,** sob a responsabilidade técnica do Engº **Carlos Eduardo Vendel** CREA nº **PR-83.610/D,** conforme **ART/PR nº 1720201073521**, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, CNPJ: 76.206.481/0001-58, Av. José Callegari, 647, os serviços descritos abaixo dentro das especificações técnicas conforme **Tomada de Preços 07/2019,Contrato nº 96/2019** no prazo contratual e dentro das condições contratuais estabelecidas, com as seguintes características:

Início dos Serviços: 26/08/2019 **Término dos Serviços: 21/02/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES
PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO SEMEAR - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 29/06/2017

ENDEREÇO:
MUNICIPIO:
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00
	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	154,33

Valter R. Schueler
CREA-PR 135896/D
Engenheiro Civil
de Obras

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	154,33
	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	M2	25,31
2		**MOVIMENTO DE TERRA**		
	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	46,29
3		**INFRA-ESTRUTURA**		
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	42,50
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	27,70
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,15
	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,91
	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	65,93
	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	109,59
	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	227,84
4		**SUPERESTRUTURA**		
		PILARES/VIGAS		
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	58,30
	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,92
	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	152,04
	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	533,23
5		**PAREDES E FORRO**		
	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	402,97

Walter R [illegible]
CREA-PR [illegible]/D
Engenheiro Civil
Seção de Obras

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,90
	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,40
	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,90
	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	154,33
6		**COBERTURA**		
	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	154,34
	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	154,34
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	26,80
	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,05
7		**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		
	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	5,67
	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	7,02
	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	14,74
8		**REVESTIMENTOS**		
		PAREDE INTERNA		

Walter R. Schueler
CREA PR 135896/D
Engenheiro Civil
Sec. de Obras

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	232,77
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	232,77
		PAREDE EXTERNA		
	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	194,85
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	194,85
9		PISOS, RODAPÉS, PEITORIL		
	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	142,42
	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	142,42
	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	77,00
	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	11,90
10		PINTURA		
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	232,77
	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	154,33
	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	194,85
	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	11,34

Walter [illegible] Schroeder
CREA-PR 135896/D
Engenheiro Civil
Ser. de Obras

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	154,33
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	427,62
11		ILUMINAÇÃO		
		CABOS		
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	223,00
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,00
	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
		INTERRUPTORES, TOMADAS		
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00
	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00
	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
		LUMINÁRIAS		
	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
		ELETRODUTO FLEXÍVEL		
	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00

Walter R. Schuetz
CREA-PR 135896/D
Engenheiro Civil
de Obras

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188081/2020.

CAT nº 4801/2020 de 20/07/2020, página 8 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00
		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		
	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
12		**INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS**		
	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00
	35556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00
	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00
13		**LIMPEZA**		
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	154,33

Atenciosamente,

Medianeira / PR, 06 de Julho de 2020.

Walter R Schueler
CREA-PR 135896/D
Engenheiro Civil
de Obras

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ENG. CIVIL WALTER RICARDO SCHUELER
CREA – PR 135.896/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

44/88
METTAENG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
5745/2021
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS EDUARDO VENDEL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS EDUARDO VENDEL** RNP: **1700262165**
Registro: **PR-83610/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214618114** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/2021 Baixada em: 15/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE** CNPJ: **80.880.107/0001-00**

Rua: RUA CURITIBA Nº: 657

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: OURO VERDE DO OESTE UF: PR CEP: 85933-000

Contrato: 201/2019 celebrado em 30/08/2019 Vinculado a ART: 1720202365380

Valor do contrato: R$ 280.233,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARAÍBA Nº: 1172

Complemento: LOTE 06 / QUADRA 44-B Bairro: LOTEAMENTO CENTRAL

Cidade: OURO VERDE DO OESTE UF: PR CEP: 85933-000

Coordenadas Geográficas: -24,775205 x -53,900292

Data de início: 30/08/2019 Conclusão efetiva: 24/06/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE CNPJ: 80.880.107/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 127,13 M2

Observações:
ART REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE OURO VERDE DO OESTE - PR.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

A ART 1720202365380 que costa no atestado foi substituída pela ART 1720214618114.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5745/2021
14/12/2023 09:28

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 1 de 8

CREA-PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_[illegible]EIRELI.pdf (Folha 45/88) [illegible]/529

45/88
METTAENG

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5745/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 270508/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 2 de 8

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (91/101) 358/529

46/28
METTAENG

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 3 de 8

CREA-PR

Atestado de Capacidade Técnica

O órgão público, **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, com o CNPJ - 80.880.107/0001-00, mediante o seu Engenheiro Civil **Fernando André Gibbert**, com registro no **CREA: PR-84201/D e RNP 1700334190**, atesta para os devidos fins, que:

A empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ - 32.595.883/0001-16, inscrita no CREA-PR sob o número de registro 69562, forneceu os serviços abaixo relacionados, durante o período de 30/08/2019 a 24/06/2020.

A referida empresa também foi responsável pela correta interpretação das informações da licitação, que atendem integralmente as especificações técnicas pertinentes em qualidade e quantidade.

Execução do Conselho Tutelar com área total de 127,13m², localizado na Rua Paraíba, 1172, Centro de Ouro Verde do Oeste/PR.

A planilha em anexo apresenta detalhamento dos serviços executados e abaixo segue resumo com os principais serviços executados de acordo com a ART nº 1720202365380 do CREA-PR com as respectivas dimensões:

- ✓ **127,13m²** de construção em alvenaria e estrutura em concreto armado, com calçada externa em concreto, pintura em paredes e forro de fibra mineral;
- ✓ **127,13m²** de cobertura em telha termoacústica e estrutura metálica.

Certifico que o Engenheiro Civil **Carlos Eduardo Vendel** com registro no **CREA: PR-83610/D e RNP 1700262165**, cumpriu a contento todas as demais condições contratuais pactuadas.

Capital do Portal do Oeste
"A Caminho do Crescimento"

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Ouro Verde do Oeste/PR, 07 de abril de 2021.

FERNANDO ANDRÉ GIBBERT
Engenheiro Civil - CREA: PR-84201/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	290,59
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	56,02
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	224,10
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	15,30
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	268,31
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	15,30
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	210,99
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	267,01
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	267,01
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	224,10
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	15,30
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM.	KG	147,97
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM.	KG	116,92
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8 MM.	KG	31,53
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM.	KG	15,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM.	KG	651,27
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	KG	199,34
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR.	UN	1,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M.	UN	1,00
BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR.	UN	2,00
BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	2,00
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UN	4,00
CABO COAXIAL DE 9MM PARA ANTENA DE TV.	M	50,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	260,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO.	M	52,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	572,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	71,50
CABO DE REDE, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.	M	100,00
CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO	M	34,50
CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.	M	21,00
CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO.	M	14,00
CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	UN	1,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM.	UN	4,00
CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR).	UN	4,00
CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR).	UN	1,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE.	UN	57,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE.	UN	13,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UN	3,00
CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	7,04
CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	100,77
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	210,99

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 4 de 8

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Fernando André Gibbert
Engenheiro Civil
CREA- PR-84201/D
CPF: 037.330.359-92

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	402,53
CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V.	UN	1,00
CHAVE FACA TRIPOLAR BLINDADA 250V/30A.	UN	1,00
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA.	UN	2,00
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,01
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,20
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,41
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM.	M2	128,63
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	6,80
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	15,30
CORTINA COM ALTURA DE 120CM EM TECIDO BLACKOUT BRANCO LISO, PRESA POR ARGOLAS TABACO EM VARÃO DE 28MM COM ACABAMENTOS E SUPORTES TABACO.	M	2,80
CORTINA COM ALTURA DE 150CM EM TECIDO BLACKOUT BRANCO LISO, PRESA POR ARGOLAS TABACO EM VARÃO DE 28MM COM ACABAMENTOS E SUPORTES TABACO.	M	17,10
CORTINA COM ALTURA DE 275CM EM TECIDO BLACKOUT BRANCO LISO, PRESA POR ARGOLAS TABACO EM VARÃO DE 28MM COM ACABAMENTOS E SUPORTES TABACO.	M	4,45
COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL.	UN	10,00
CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	14,90
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V.	UN	5,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V.	UN	9,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V.	UN	1,00
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE.	M	266,63
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE.	M	20,02
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2").	M	13,00
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	322,02
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	25,25
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	15,17
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA.	M3	8,02
ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	0,80
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	78,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	2,40
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	100,77
EXTINTOR DE PQS 4KG.	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 5 de 8

CREA-PR

METTAENG Construtora de Obras Eireli

Fernando André Gibbert
Engenheiro Civil
CREA: PR-84201/D
CPF: 037.330.359-92

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA.	UN	1,00
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG.	UN	1,00
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M2	1,00
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	185,68
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	14,52
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO.	UN	10,00
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE.	M2	47,24
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. P	M2	97,77
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA.	M	31,35
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	44,61
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M2	80,50
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M2	127,63
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	2,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	1,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	4,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	2,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	1,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	14,85
JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIMO-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	1,00
KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA.	UN	7,00
LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27.	UN	28,00
LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27.	UN	9,00
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	13,44
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	100,77
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M2	127,63
LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M2	146,32
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	406,02
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	46,80
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.	UN	10,00
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	491,12
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	67,80
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS.	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 6 de 8

CREA-PR

METTAENG
Construtora Oliveira Eireli

Fernando Andre Gibbert
Engenheiro Civil
CREA-PR 120.[illegible]/D
CPF: 037.330.359-02

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
PEITORIL EM GRANITO PRETO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	UN	28,15
PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	21,44
PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM.	M	45,00
PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	44,21
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	128,63
PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	150,00
PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	60,00
PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	2,73
POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE., INCLUINDO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA, INCLUINDO CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSAO DE 500 V	UN	1,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.	UN	1,00
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	97,23
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,00
REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W.	UN	1,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO.	UN	1,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO.	UN	1,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	4,00
REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	2,00
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W.	UN	2,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	81,60
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	40,80
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	18,94
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	103,16
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M2	5,53
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	16,00
RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	96,00
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	29,30
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	14,40
SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES).	UN	1,00
TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	44,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 7 de 8

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Fernando André Gibbert
Engenheiro Civil
CREA: PR-94201/D
CPF: 037.430.359-92

Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.	UN	3,00
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR.	UN	1,00
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	1,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	145,01
TERMINAL DE INTERFONE, UNIDADE INTERNA OU EXTERNA.	UN	2,00
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	10,00
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	6,00
TOMADA DE REDE RJ45.	UN	10,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	16,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	7,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	10,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UN	3,00
TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,00
TOMADA PARA TELEFONE RJ11.	UN	7,00
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO.	UN	4,00
TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00
TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	18,00
TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	M	48,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL.	M	20,00
TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	54,00
TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	6,00
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	54,00
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	12,00
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	12,00
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	24,00
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO COM ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	6,80
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	15,30
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	13,60
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	4,75
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM. INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	14,40
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM. INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	6,72

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 270508/2021.

CAT nº 5745/2021 de 15/09/2021, página 8 de 8

CREA-PR

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Fernando André Gibbert
Engenheiro Civil
CREA: PR-84201/D
CPF: 037.330.359-02

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

CAPACIDADE FINANCEIRA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.780/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 6/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) **LG = (AC + RLP)/ (PC + ELP)**	**LG:427.919,59+0,00** **169.763,30+0,00**	**2,52%**
Liquidez Corrente (LC) **LC = AC / PC**	**LC: 427.919,59** **169.763,30**	**2,52%**
Solvência Geral (SG) **SG= (AC+AP+RLP)/(PC + ELP)**	**SG:427.919,59+0,00+0,00** **169.763,30+0,00**	**2,52%**

AC- ATIVO CIRCULANTE
AP- ATIVO PERMANENTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP- REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP- EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

REALEZA/PR, 14 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90
Mettaeng Construtora de Obras – Eireli
CNPJ: 32.595.883/0001-16

Daniel Baldin
DANIEL BALDIN
CONTADOR
RG:8.345.484-9/CPF:056.064.699-28
CRC: 055.612./O-0
CPF 056.064.699-28
CRC/PR 055612/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600818776	32.595.883/0001-16	
NOME EMPRESARIAL		
METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05606469928	DANIEL BALDIN: 05606469928	808848947818018208 2	16/02/2023 a 16/02/2026	Não
Diretor	02928394990	CARLOS EDUARDO VENDEL:02928394990	370396771926578471 0	26/04/2023 a 25/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.
29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2023 às 11:22:37

8C.BF.9F.09.40.2A.08.D0
B5.50.99.FD.75.66.7A.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
NIRE	41600818776
CNPJ	32.595.883/0001-16
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Realeza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/01/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16880

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16880
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 290.111,51	R$ 233.300,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 290.111,51	R$ 233.300,51
DISPONIBILIDADES		R$ 286.345,54	R$ 229.534,54
CAIXA GERAL		R$ 161.131,38	R$ 112.716,36
CAIXA		R$ 161.131,38	R$ 112.716,36
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 23.873,44	R$ 15.477,46
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 2389-1		R$ 23.873,44	R$ 5.699,34
BANCO SICREDI C/C 04749-3		R$ 0,00	R$ 9.778,12
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
APLICACAO FIN. CAIXA AG 1287		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
CREDITOS A CURTO PRAZO		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IRPJ A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
PASSIVO		R$ 290.111,51	R$ 233.300,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 178.141,53	R$ 149.309,52
FORNECEDORES		R$ 116.947,85	R$ 125.392,68
FORNECEDORES		R$ 116.947,85	R$ 125.392,68
MARCIO BULIGON & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 143,00
A3 COMERCIO DE MAT DE CONS LTDA ME		R$ 7.349,72	R$ 2.934,15
CUNHA & CASELANI S/S LTDA - ME		R$ 445,00	R$ 0,00
ROZAINSKI & ZENI WEB DESIGN LTDA		R$ 50,00	R$ 100,00
TEVERE S.A.		R$ 0,00	R$ 26.142,32
CLIUS METAIS SANITARIOS LTDA		R$ 20,00	R$ 936,55
FORTLEV IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.904,78
WS VIDRACARIA E MARMORARIA		R$ 11.130,00	R$ 7.390,00
BIZOLO E GOIS LTDA		R$ 2.674,58	R$ 3.799,02
M M A MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.390,90
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R$ 1.565,09	R$ 6.882,09
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 83,50	R$ 0,00
REGIONAL TELHAS IND COM PROD SIDERURGICOS LTDA		R$ 2.251,58	R$ 5.220,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Transportadora Bk Ltda		R$ 4.130,00	R$ 0,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.507,40
SUDOESTE IND. E COMERCIO DE ACOS		R$ 948,23	R$ (67,00)
CATARIN CERTIFICADO DIGITAL		R$ 235,00	R$ 470,00
CIBRA INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA		R$ 834,60	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA ALVORADA		R$ 0,00	R$ 38,27
GEILSON INHAIA		R$ 21.100,00	R$ 21.100,00
COOPER TICKET A CONVENIOS LTDA		R$ 836,12	R$ 836,12
LUIZ CARLOS ALLES		R$ 63,10	R$ 1.213,10
ADAIR DE LIMA		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
JULIA SAMPAIO DE SOUZA		R$ 8.000,00	R$ 0,00
AGOSTINHO FORTE		R$ 2.152,00	R$ 0,00
2TT ESQUADRIAS METALICAS EIRELI		R$ 1.175,00	R$ 1.175,00
M S DE ANDRADE E CIA LTDA ME		R$ 617,68	R$ 0,00
ELLANO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 2.336,00	R$ 2.336,00
NELSON OENNING E CIA LTDA ME		R$ 700,00	R$ 0,00
ALUASA DISTRIBUIDORA DE AUMINIO LTDA		R$ 1.666,68	R$ 0,00
ANGEL GRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.382,37
PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA		R$ 4.487,91	R$ 0,00
B LABONDE - MARMORES E GRANITOS - EIRELI		R$ 750,00	R$ 0,00
FIXAGRADIL IND ARAMES EIRELI		R$ 13.109,00	R$ 0,00
LUCAS CASADO DALAGUA & CIA LTDA - ME		R$ 1.660,34	R$ 0,00
CAMPO LARGO - DEPECIL DIST MAT CONSTRUCA		R$ 1.461,25	R$ 1.461,25
REDE DE POSTOS NOVO BRASIL LTDA		R$ 3.405,71	R$ 0,00
ELIANE PRANDES MARIOTTI 04913497936		R$ 210,00	R$ 0,00
EDILEUZA CONCEICAO DE LIMA 13990648861		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
VIVATECH INFORMATICA LTDA		R$ 450,00	R$ 0,00
O. DE CARVALHO BENINE CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ (113,12)
A S FAGUNDES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.509,00

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL MATELANDIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.826,90
ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.686,66
INOXSUL IND COM DE PRODUTOS INOXIDAVEIS		R$ 2.549,76	R$ 0,00
Ivete Gnoatto Reichert		R$ 0,00	R$ 1.071,53
UTILIDADES TRENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 316,54
ALVORADA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E EQUIP.		R$ 0,00	R$ 1.319,60
BJS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 128,00
Ceramica Martelli Ltda.		R$ 0,00	R$ 2.915,00
PEDREIRA BRITAOESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 632,03
CAL HIDRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.698,00
KING FLEX COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO		R$ 0,00	R$ 607,22
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 53.550,62	R$ 15.914,04
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R$ 53.550,62	R$ 12.694,98
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 129,10
PROLABORE A PAGAR		R$ 979,00	R$ 1.078,68
INSS A PAGAR		R$ 521,08	R$ 426,05
FGTS A PAGAR		R$ 472,07	R$ 296,02
CONTR SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4,82
PIS A RECOLHER		R$ 565,23	R$ 1.912,36
COFINS A RECOLHER		R$ 2.608,74	R$ 8.826,24
IRRF A RECOLHER		R$ 21,71	R$ 21,71
CONTA NEGATIVA BANCO SICREDI		R$ 48.382,79	R$ 0,00
OBRIGACOES OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ 2.003,46
SALARIOS A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ 912,44
INSS A RECOLHER OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ 1.091,02
OBRIGACOES OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 1.215,60
SALARIOS A PAGAR OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 1.051,44
INSS A RECOLHER OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 164,16
x		R$ 4.547,79	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 4.547,79	R$ 0,00
SALARIO A PAGAR OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 1.698,17	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 2.849,62	R$ 0,00
(-) OBRIGACOES SOCIAS/FISCAL OBRAS		R$ (182,23)	R$ 0,00
(-) OBRIGACOES OBRA REFOR AMPL CENT COMUN PALOTINA CEI 900046903771		R$ (182,23)	R$ 0,00
(-) FERIAS A PAGAR OBRA REFOR AMPL CENT COMUN PALOTINA CEI 900046903771		R$ (182,23)	R$ 0,00
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 3.277,50	R$ 8.002,80
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 3.277,50	R$ 8.002,80
PROVISAO P/IRPJ		R$ 1.725,00	R$ 4.212,00
PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ 1.552,50	R$ 3.790,80
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R$ 30.631,93	R$ 24.685,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 30.631,93	R$ 24.685,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 30.631,93	R$ 24.685,59
GIRO FACIL CAIXA E.F.		R$ 30.631,93	R$ 24.685,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 81.338,05	R$ 59.305,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 81.338,05	R$ 59.305,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (18.661,95)	R$ (40.694,60)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 34.408,77	R$ 12.376,12
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (53.070,72)	R$ (53.070,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 233.300,51	R$ 182.797,58
ATIVO CIRCULANTE		R$ 233.300,51	R$ 182.797,58
DISPONIBILIDADES		R$ 229.534,54	R$ 179.031,61
CAIXA GERAL		R$ 112.716,36	R$ 10.536,44
CAIXA		R$ 112.716,36	R$ 10.536,44
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 15.477,46	R$ 67.154,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 2389-1		R$ 5.699,34	R$ 17.269,12
BANCO SICREDI C/C 04749-3		R$ 9.778,12	R$ 49.885,33
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
APLICACAO FIN. CAIXA AG 1287		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
CREDITOS A CURTO PRAZO		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IRPJ A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
PASSIVO		R$ 233.300,51	R$ 182.797,58
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 149.309,52	R$ 134.597,71
FORNECEDORES		R$ 125.392,68	R$ 107.971,00
FORNECEDORES		R$ 125.392,68	R$ 107.971,00
MARCIO BULIGON & CIA LTDA - ME		R$ 143,00	R$ 2.466,00
A3 COMERCIO DE MAT DE CONS LTDA ME		R$ 2.934,15	R$ 3.148,29
ROZAINSKI & ZENI WEB DESIGN LTDA		R$ 100,00	R$ 100,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.695,93
TEVERE S.A.		R$ 26.142,32	R$ 0,00
CLIUS METAIS SANITARIOS LTDA		R$ 936,55	R$ 0,00
FORTLEV IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 1.904,78	R$ 1.681,85
WS VIDRACARIA E MARMORARIA		R$ 7.390,00	R$ 5.520,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ (17,80)
BIZOLO E GOIS LTDA		R$ 3.799,02	R$ 5.311,96
VITRAL SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.750,00
M M A MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME		R$ 1.390,90	R$ 2.543,09
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R$ 6.882,09	R$ 1.565,09
REGIONAL TELHAS IND COM PROD		R$ 5.220,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIDERURGICOS LTDA			
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 1.507,40	R$ 4.196,53
(-) SUDOESTE IND. E COMERCIO DE ACOS		R$ (67,00)	R$ 1.424,36
CATARIN CERTIFICADO DIGITAL		R$ 470,00	R$ 0,00
TELHAS CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.671,17
DISTRIBUIDORA ALVORADA		R$ 38,27	R$ 38,27
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONST CIVIL DO OESTE		R$ 0,00	R$ 2,33
GEILSON INHAIA		R$ 21.100,00	R$ 0,00
COOPER TICKET A CONVENIOS LTDA		R$ 836,12	R$ 0,00
LUIZ CARLOS ALLES		R$ 1.213,10	R$ 0,00
ADAIR DE LIMA		R$ 8.000,00	R$ 0,00
2TT ESQUADRIAS METALICAS EIRELI		R$ 1.175,00	R$ 1.175,00
ELLANO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 2.336,00	R$ 2.336,00
ANGEL GRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R$ 2.382,37	R$ 2.108,35
CAMPO LARGO - DEPECIL DIST MAT CONSTRUCA		R$ 1.461,25	R$ 3.734,13
EDILEUZA CONCEICAO DE LIMA 13990648861		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
(-) O. DE CARVALHO BENINE CONSTRUCOES		R$ (113,12)	R$ 0,00
A S FAGUNDES E CIA LTDA		R$ 2.509,00	R$ 0,00
COMERCIAL MATELANDIA LTDA		R$ 1.826,90	R$ 1.054,89
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		R$ 0,00	R$ 630,00
ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 4.686,66	R$ 0,00
BAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 0,00	R$ 23.542,91
Ivete Gnoatto Reichert		R$ 1.071,53	R$ 1.071,53
UTILIDADES TRENTO LTDA		R$ 316,54	R$ 316,54
ALVORADA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E EQUIP.		R$ 1.319,60	R$ 1.319,60
BJS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 128,00	R$ 128,00
Ceramica Martelli Ltda.		R$ 2.915,00	R$ 2.915,00
PEDREIRA BRITAOESTE LTDA		R$ 632,03	R$ 1.142,76
CAL HIDRA LTDA		R$ 1.698,00	R$ 1.698,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KING FLEX COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO		R$ 607,22	R$ 2.803,72
ROBERTO PECHEBINSKI RAMOS 02074093900		R$ 0,00	R$ 400,00
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD		R$ 0,00	R$ 1.870,00
JOECIR DANIEL BEARZI		R$ 0,00	R$ 550,00
CASCAVEL SOLDAS COM DE ABRSIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 622,50
LUCAS BALDI		R$ 0,00	R$ 680,00
IVAIR BERTOLINI EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 275,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 15.914,04	R$ 14.448,43
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R$ 12.694,98	R$ 14.329,88
SALARIOS A PAGAR		R$ 129,10	R$ 0,00
PROLABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.078,68
INSS A PAGAR		R$ 426,05	R$ 375,72
FGTS A PAGAR		R$ 296,02	R$ 534,59
CONTR SINDICAL A RECOLHER		R$ 4,82	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 1.912,36	R$ 2.194,29
COFINS A RECOLHER		R$ 8.826,24	R$ 10.124,89
IRRF A RECOLHER		R$ 21,71	R$ 21,71
OBRIGACOES OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 2.003,46	R$ 118,55
SALARIOS A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 912,44	R$ 0,00
DECIMO TERCEIRO A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ (374,00)
INSS A RECOLHER OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 1.091,02	R$ 492,55
OBRIGACOES OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 1.215,60	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 1.051,44	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 164,16	R$ 0,00
x		R$ 0,00	R$ 4.846,71
OBRIGACOES OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 4.846,71
SALARIO A PAGAR OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 2.996,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 1.850,67
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 8.002,80	R$ 7.331,57
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 8.002,80	R$ 7.331,57
PROVISAO P/IRPJ		R$ 4.212,00	R$ 4.050,95
PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ 3.790,80	R$ 3.280,62
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R$ 24.685,59	R$ 3.840,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 24.685,59	R$ 3.840,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 24.685,59	R$ 3.840,08
GIRO FACIL CAIXA E.F.		R$ 24.685,59	R$ 3.840,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 59.305,40	R$ 44.359,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 59.305,40	R$ 44.359,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (40.694,60)	R$ (55.640,21)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 12.376,12	R$ (2.569,49)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (53.070,72)	R$ (53.070,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (68/101) 375/529

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 182.797,58	R$ 391.948,68
ATIVO CIRCULANTE		R$ 182.797,58	R$ 391.948,68
DISPONIBILIDADES		R$ 179.031,61	R$ 388.182,71
CAIXA GERAL		R$ 10.536,44	R$ 122.997,03
CAIXA		R$ 10.536,44	R$ 122.997,03
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 67.154,45	R$ 163.844,96
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 2389-1		R$ 17.269,12	R$ 45.140,73
BANCO SICREDI C/C 04749-3		R$ 49.885,33	R$ 118.704,23
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
APLICACAO FIN. CAIXA AG 1287		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
CREDITOS A CURTO PRAZO		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IRPJ A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
PASSIVO		R$ 182.797,58	R$ 391.948,68
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 134.597,71	R$ 174.070,98
FORNECEDORES		R$ 107.971,00	R$ 135.160,71
FORNECEDORES		R$ 107.971,00	R$ 135.160,71
MARCIO BULIGON & CIA LTDA - ME		R$ 2.466,00	R$ 0,00
A3 COMERCIO DE MAT DE CONS LTDA ME		R$ 3.148,29	R$ 4.238,77
ROZAINSKI & ZENI WEB DESIGN LTDA		R$ 100,00	R$ 0,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 1.695,93	R$ 0,00
TEVERE S.A.		R$ 0,00	R$ 3.823,87
FORTLEV IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 1.681,85	R$ 0,00
WS VIDRACARIA E MARMORARIA		R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
(-) VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ (17,80)	R$ 1.203,26
BIZOLO E GOIS LTDA		R$ 5.311,96	R$ 8.507,63
VITRAL SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 9.750,00	R$ 5.265,00
M M A MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME		R$ 2.543,09	R$ 1.049,00
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R$ 1.565,09	R$ 3.735,05
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 4.196,53	R$ 1.507,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (69/101) 376/529

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUDOESTE IND. E COMERCIO DE ACOS		R$ 1.424,36	R$ 1.112,61
TELHAS CASCAVEL LTDA		R$ 7.671,17	R$ 9.748,60
DISTRIBUIDORA ALVORADA		R$ 38,27	R$ 38,27
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONST CIVIL DO OESTE		R$ 2,33	R$ 4,99
2TT ESQUADRIAS METALICAS EIRELI		R$ 1.175,00	R$ 0,00
ELLANO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 2.336,00	R$ 2.336,00
ANGEL GRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R$ 2.108,35	R$ 0,01
CAMPO LARGO - DEPECIL DIST MAT CONSTRUCA		R$ 3.734,13	R$ 0,00
EDILEUZA CONCEICAO DE LIMA 13990648861		R$ 10.500,00	R$ 5.600,00
COMERCIAL MATELANDIA LTDA		R$ 1.054,89	R$ 597,25
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		R$ 630,00	R$ 630,00
BAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 23.542,91	R$ 25.108,33
Ivete Gnoatto Reichert		R$ 1.071,53	R$ 16.416,20
UTILIDADES TRENTO LTDA		R$ 316,54	R$ 316,54
ALVORADA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E EQUIP.		R$ 1.319,60	R$ 1.319,60
BJS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 128,00	R$ 128,00
Ceramica Martelli Ltda.		R$ 2.915,00	R$ 2.915,00
PEDREIRA BRITAOESTE LTDA		R$ 1.142,76	R$ 1.142,76
CAL HIDRA LTDA		R$ 1.698,00	R$ 1.698,00
KING FLEX COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO		R$ 2.803,72	R$ 2.803,72
ROBERTO PECHEBINSKI RAMOS 02074093900		R$ 400,00	R$ 400,00
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD		R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
JOECIR DANIEL BEARZI		R$ 550,00	R$ 550,00
CASCAVEL SOLDAS COM DE ABRSIVOS LTDA		R$ 622,50	R$ 622,50
LUCAS BALDI		R$ 680,00	R$ 1.692,00
IVAIR BERTOLINI EIRELI EPP		R$ 275,00	R$ 275,00
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.091,00
FRANCISCO A ZANIN & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 6.489,00
N V COLPANI CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 110,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (70/101) 377/529

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 998,48
WILLIAN JUNIOR GERHARDT - EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.887,00
SIMATEC - SIMIONATO MAT. CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.409,87
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 14.448,43	R$ 23.600,01
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R$ 14.329,88	R$ 17.221,68
PROLABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.078,68
INSS A PAGAR		R$ 375,72	R$ 375,72
FGTS A PAGAR		R$ 534,59	R$ 619,18
PIS A RECOLHER		R$ 2.194,29	R$ 2.694,21
COFINS A RECOLHER		R$ 10.124,89	R$ 12.432,18
IRRF A RECOLHER		R$ 21,71	R$ 21,71
OBRIGAÇÕES OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 0,00	R$ 1.330,67
SALARIOS A PAGAR OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 0,00	R$ 912,44
INSS A RECOLHER OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 0,00	R$ 418,23
OBRIGACOES OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 118,55	R$ 3.832,06
SALARIOS A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ 2.170,42
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ (374,00)	R$ (374,00)
INSS A RECOLHER OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 492,55	R$ 2.035,64
OBRIGACOES OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 1.215,60
SALARIOS A PAGAR OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 1.051,44
INSS A RECOLHER OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 164,16
x		R$ 4.846,71	R$ 0,00
OBRIGACOES OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 4.846,71	R$ 0,00
SALARIO A PAGAR OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 2.996,04	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 1.850,67	R$ 0,00
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 7.331,57	R$ 15.310,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (71/101) 378/529

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 7.331,57	R$ 15.310,26
PROVISAO P/IRPJ		R$ 4.050,95	R$ 8.250,26
PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ 3.280,62	R$ 7.060,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R$ 3.840,08	R$ 3.840,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.840,08	R$ 3.840,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.840,08	R$ 3.840,08
GIRO FACIL CAIXA E.F.		R$ 3.840,08	R$ 3.840,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 44.359,79	R$ 214.037,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 44.359,79	R$ 214.037,62
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (55.640,21)	R$ 114.037,62
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (2.569,49)	R$ 167.108,34
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (53.070,72)	R$ (53.070,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 391.948,68	R$ 427.919,59
ATIVO CIRCULANTE		R$ 391.948,68	R$ 427.919,59
DISPONIBILIDADES		R$ 388.182,71	R$ 424.153,62
CAIXA GERAL		R$ 122.997,03	R$ 140.474,76
CAIXA		R$ 122.997,03	R$ 140.474,76
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 163.844,96	R$ 182.338,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 2389-1		R$ 45.140,73	R$ 73.979,83
BANCO SICREDI C/C 04749-3		R$ 118.704,23	R$ 108.358,31
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
APLICACAO FIN. CAIXA AG 1287		R$ 101.340,72	R$ 101.340,72
CREDITOS A CURTO PRAZO		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
IRPJ A RECUPERAR		R$ 3.765,97	R$ 3.765,97
PASSIVO		R$ 391.948,68	R$ 427.919,59
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 174.070,98	R$ 169.763,30
FORNECEDORES		R$ 135.160,71	R$ 119.729,75
FORNECEDORES		R$ 135.160,71	R$ 119.729,75
MARCIO BULIGON & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.850,00
A3 COMERCIO DE MAT DE CONS LTDA ME		R$ 4.238,77	R$ 2.934,15
TEVERE S.A.		R$ 3.823,87	R$ 0,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA		R$ 0,00	R$ 709,50
WS VIDRACARIA E MARMORARIA		R$ 5.520,00	R$ 8.411,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 1.203,26	R$ 4.923,08
BIZOLO E GOIS LTDA		R$ 8.507,63	R$ 0,00
VITRAL SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 5.265,00	R$ 2.058,55
M M A MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME		R$ 1.049,00	R$ 0,00
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R$ 3.735,05	R$ 0,00
M T FRANCESCHINI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.190,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R$ 1.507,40	R$ 0,00
SUDOESTE IND. E COMERCIO DE ACOS		R$ 1.112,61	R$ 522,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIBRA INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.092,00
TELHAS CASCAVEL LTDA		R$ 9.748,60	R$ 3.835,59
DISTRIBUIDORA ALVORADA		R$ 38,27	R$ 38,27
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONST CIVIL DO OESTE		R$ 4,99	R$ 16,25
ELLANO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 2.336,00	R$ 2.336,00
ANGEL GRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,01	R$ 945,01
CAMPO LARGO - DEPECIL DIST MAT CONSTRUCA		R$ 0,00	R$ 7.292,43
EDILEUZA CONCEICAO DE LIMA 13990648861		R$ 5.600,00	R$ 0,00
COMERCIAL MATELANDIA LTDA		R$ 597,25	R$ 597,25
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		R$ 630,00	R$ 404,00
BAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 25.108,33	R$ 0,00
FUNILARIA S.R.		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ADRIANA MADEIRAS E GRAOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.835,00
Ivete Gnoatto Reichert		R$ 16.416,20	R$ 19.873,60
UTILIDADES TRENTO LTDA		R$ 316,54	R$ 316,54
ALVORADA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E EQUIP.		R$ 1.319,60	R$ 1.319,60
BJS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 128,00	R$ 1.122,00
Ceramica Martelli Ltda.		R$ 2.915,00	R$ 2.915,00
PEDREIRA BRITAOESTE LTDA		R$ 1.142,76	R$ 1.142,76
CAL HIDRA LTDA		R$ 1.698,00	R$ 1.698,00
KING FLEX COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO		R$ 2.803,72	R$ 2.803,72
ROBERTO PECHEBINSKI RAMOS 02074093900		R$ 400,00	R$ 400,00
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD		R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
JOECIR DANIEL BEARZI		R$ 550,00	R$ 550,00
CASCAVEL SOLDAS COM DE ABRSIVOS LTDA		R$ 622,50	R$ 622,50
LUCAS BALDI		R$ 1.692,00	R$ 1.692,00
IVAIR BERTOLINI EIRELI EPP		R$ 275,00	R$ 275,00
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 1.091,00	R$ 1.091,00
FRANCISCO A ZANIN & CIA LTDA - ME		R$ 6.489,00	R$ 11.239,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
N V COLPANI CONSTRUCOES LTDA		R$ 110,00	R$ 110,00
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 998,48	R$ 998,48
WILLIAN JUNIOR GERHARDT - EIRELI		R$ 1.887,00	R$ 2.481,10
SIMATEC - SIMIONATO MAT. CONSTRUCAO LTDA		R$ 12.409,87	R$ 13.098,57
DM MARTINELLI TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.022,00
EDEMILSON J. LIRA DE LIMA - ME		R$ 0,00	R$ 250,00
AQUECE MAIS COMERCIO DE AQUECEDORES A GA		R$ 0,00	R$ 768,00
VILMAR SUTIL & CI LTDA		R$ 0,00	R$ 4.080,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 23.600,01	R$ 25.112,01
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R$ 17.221,68	R$ 24.192,76
PROLABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.078,68
INSS A PAGAR		R$ 375,72	R$ 375,72
FGTS A PAGAR		R$ 619,18	R$ 712,07
PIS A RECOLHER		R$ 2.694,21	R$ 3.915,12
COFINS A RECOLHER		R$ 12.432,18	R$ 18.067,12
IRRF A RECOLHER		R$ 21,71	R$ 44,05
OBRIGAÇÕES OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 1.330,67	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 912,44	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 418,23	R$ 0,00
OBRIGACOES OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 3.832,06	R$ 919,25
SALARIOS A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 2.170,42	R$ 0,00
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ (374,00)	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 2.035,64	R$ 919,25
OBRIGACOES OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 1.215,60	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 1.051,44	R$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 164,16	R$ 0,00
x		R$ 0,00	R$ 2.032,76
OBRIGACOES OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 164,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (75/101) 382/529

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 164,16
OBRIGACOES OBRA REF INSPET CREA RZA CEI 900131392575		R$ 0,00	R$ 1.868,60
SALARIOS A PAGAR OBRA REF INSPET CREA RZA CEI 900131392575		R$ 0,00	R$ 912,44
INSS A RECOLHER OBRA REF INSPET CREA RZA CEI 900131392575		R$ 0,00	R$ 956,16
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAL OBRAS		R$ 0,00	R$ 3.295,96
OBRIGACOES OBRA AMPL UBS SANTA CRUZ CEI 900131953070		R$ 0,00	R$ 3.295,96
SALARIO A PAGAR OBRA AMPL UBS SANTA CRUZ CEI 900131953070		R$ 0,00	R$ 1.506,93
INSS A RECOLHER OBRA AMPL UBS SANTA CRUZ CEI 900131953070		R$ 0,00	R$ 1.789,03
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 15.310,26	R$ 19.592,82
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R$ 15.310,26	R$ 19.592,82
PROVISAO P/IRPJ		R$ 8.250,26	R$ 10.504,24
PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ 7.060,00	R$ 9.088,58
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R$ 3.840,08	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.840,08	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.840,08	R$ 0,00
GIRO FACIL CAIXA E.F.		R$ 3.840,08	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 214.037,62	R$ 258.156,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 214.037,62	R$ 258.156,29
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 114.037,62	R$ 158.156,29
LUCROS ACUMULADOS		R$ 167.108,34	R$ 211.227,01
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (53.070,72)	R$ (53.070,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (76/101) 383/529

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 143.749,99	R$ 207.249,97
RECEITA OBRAS P/EMPREITADA		R$ 143.749,99	R$ 207.249,97
RECEITA OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 0,00	R$ 55.035,79
RECEITAS OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 0,00	R$ 46.022,78
RECEITAS OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 0,00	R$ 61.372,35
RECEITAS OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 128.027,97	R$ 44.819,05
RECEITAS OBRA ACESC DE CASCAVEL CEI 900046908171		R$ 15.722,02	R$ 0,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (9.815,60)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (9.815,60)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (1.347,13)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (6.217,50)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (2.250,97)
(-) CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA		R$ (0,00)	R$ (1.342,80)
(-) CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA		R$ (0,00)	R$ (1.292,80)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (1.292,80)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (39.335,87)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (11.127,26)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (144,77)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (182,23)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (5.978,80)
(-) CONTRIBUICAO AO IAPAS		R$ (0,00)	R$ (764,51)
(-) CONTRIBUICAO AO SAT		R$ (0,00)	R$ (2,17)
(-) CONTRIBUICAO AO FGTS		R$ (0,00)	R$ (418,78)
(-) PRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (3.636,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (3.104,86)
(-) DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFON		R$ (0,00)	R$ (95,24)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R$ (0,00)	R$ (767,88)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (633,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (285,00)
(-) DESPESAS C/SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (723,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (77/101) 384/529

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/ALUGUEL IMOVEL		R$ (0,00)	R$ (600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (21.060,65)
(-) DESPESAS C/COMBUSTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (3.189,39)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (76,24)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (17.278,06)
(-) LIMPEZA/MANUTENCAO/CONSER		R$ (0,00)	R$ (235,00)
(-) MANUTENÇAO SISTEMAS/INTERNET		R$ (0,00)	R$ (281,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 422,59
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 422,59
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (4.465,69)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (3.727,89)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (737,80)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.238,30)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.238,30)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.238,30)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.487,00)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.487,00)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.487,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 152.030,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG Construtora de Obras Eireli

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 207.249,97	R$ 337.578,67
RECEITA OBRAS P/EMPREITADA		R$ 207.249,97	R$ 337.578,67
RECEITA OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 0,00	R$ 3.710,14
RECEITA OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 55.035,79	R$ 80.061,70
RECEITAS OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 46.022,78	R$ 95.226,15
RECEITAS OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 61.372,35	R$ 34.037,65
RECEITAS OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 44.819,05	R$ 124.543,03
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (9.815,60)	R$ (16.098,92)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (9.815,60)	R$ (16.098,92)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (1.347,13)	R$ (2.194,25)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (6.217,50)	R$ (10.127,35)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R$ (2.250,97)	R$ (3.777,32)
(-) CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA		R$ (1.342,80)	R$ (49,87)
(-) CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA		R$ (1.292,80)	R$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (1.292,80)	R$ (0,00)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R$ (50,00)	R$ (49,87)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (49,87)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (39.335,87)	R$ (216.778,41)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (11.127,26)	R$ (9.584,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (144,77)	R$ (149,60)
(-) FERIAS		R$ (182,23)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (5.978,80)	R$ (3.446,56)
(-) CONTRIBUICAO AO IAPAS		R$ (764,51)	R$ (727,20)
(-) CONTRIBUICAO AO SAT		R$ (2,17)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO AO FGTS		R$ (418,78)	R$ (1.625,09)
(-) PRO LABORE		R$ (3.636,00)	R$ (3.636,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (3.104,86)	R$ (8.731,95)
(-) DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFON		R$ (95,24)	R$ (303,91)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R$ (767,88)	R$ (302,33)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (633,00)	R$ (73,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (285,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/SEGUROS		R$ (723,74)	R$ (1.972,71)
(-) DESPESAS C/ALUGUEL IMOVEL		R$ (600,00)	R$ (4.300,00)
(-) DESPESAS EXAMES/MEDICOS		R$ (0,00)	R$ (1.780,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (21.060,65)	R$ (188.492,02)
(-) DESPESAS C/COMBUSTIVEIS		R$ (3.189,39)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (76,24)	R$ (76,23)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (17.278,06)	R$ (188.415,79)
(-) LIMPEZA/MANUTENCAO/CONSER		R$ (235,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇAO SISTEMAS/INTERNET		R$ (281,96)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 422,59	R$ 890,55
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 422,59	R$ 890,55
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.465,69)	R$ (11.161,95)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.727,89)	R$ (8.218,24)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (737,80)	R$ (2.943,71)
OUTRAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 301,41
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ 301,41
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (2.238,30)	R$ (3.645,85)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (2.238,30)	R$ (3.645,85)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (2.238,30)	R$ (3.645,85)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (2.487,00)	R$ (4.050,95)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (2.487,00)	R$ (4.050,95)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (2.487,00)	R$ (4.050,95)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 152.030,40	R$ 96.954,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 337.578,67	R$ 349.942,51
RECEITA OBRAS P/EMPREITADA		R$ 337.578,67	R$ 349.942,51
RECEITA OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 3.710,14	R$ 112.015,05
RECEITA OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 80.061,70	R$ 66.950,62
RECEITAS OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 95.226,15	R$ 26.885,47
RECEITAS OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 34.037,65	R$ 63.960,81
RECEITAS OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 124.543,03	R$ 80.130,56
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (16.098,92)	R$ (16.505,19)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (16.098,92)	R$ (16.505,19)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (2.194,25)	R$ (2.274,63)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (10.127,35)	R$ (10.498,28)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R$ (3.777,32)	R$ (3.732,28)
(-) CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA		R$ (49,87)	R$ (0,00)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R$ (49,87)	R$ (0,00)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (49,87)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (216.778,41)	R$ (39.326,84)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (9.584,45)	R$ (9.552,70)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (149,60)	R$ (1.644,94)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (3.446,56)	R$ (2.961,84)
(-) CONTRIBUICAO AO IAPAS		R$ (727,20)	R$ (727,20)
(-) CONTRIBUICAO AO FGTS		R$ (1.625,09)	R$ (702,42)
(-) PRO LABORE		R$ (3.636,00)	R$ (3.636,00)
(-)DESCONTOS S/FL PAGTO		R$ (0,00)	R$ 119,70
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (8.731,95)	R$ (1.940,51)
(-) DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFON		R$ (303,91)	R$ (178,57)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R$ (302,33)	R$ (302,66)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (73,00)	R$ (73,35)
(-) DESPESAS C/SEGUROS		R$ (1.972,71)	R$ (285,93)
(-) DESPESAS C/ALUGUEL IMOVEL		R$ (4.300,00)	R$ (1.100,00)
(-) DESPESAS EXAMES/MEDICOS		R$ (1.780,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (188.492,02)	R$ (24.986,79)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (76,23)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG Construtora de Obras Eireli

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (188.415,79)	R$ (24.792,88)
(-) LIMPEZA/MANUTENCAO/CONSER		R$ (0,00)	R$ (193,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 890,55	R$ 723,38
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 890,55	R$ 723,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (11.161,95)	R$ (3.570,22)
DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ 612,80
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (8.218,24)	R$ (2.013,78)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.943,71)	R$ (2.169,24)
(-) OUTRAS RECEITAS		R$ 301,41	R$ (0,00)
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 301,41	R$ (0,00)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.645,85)	R$ (3.779,38)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.645,85)	R$ (3.779,38)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.645,85)	R$ (3.779,38)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.050,95)	R$ (4.199,31)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.050,95)	R$ (4.199,31)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.050,95)	R$ (4.199,31)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 96.954,67	R$ 286.131,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (82/101) 389/529

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 349.942,51	R$ 187.831,42
RECEITA OBRAS P/EMPREITADA		R$ 349.942,51	R$ 187.831,42
RECEITA OBRA CMFETI MARIOPOLIS 900111732674		R$ 112.015,05	R$ 0,00
RECEITA OBRA REFOR ESC MUN CORONEL S.D. CEI 900096675375		R$ 66.950,62	R$ 34.826,68
RECEITAS OBRA CONST. CAP MORTUARIA STA CRUZ CEI 900093336675		R$ 26.885,47	R$ 7.672,06
RECEITAS OBRA ESC MUN. VOVO CASSIAN MATELANDIA CEI 900089415079		R$ 63.960,81	R$ 0,00
RECEITAS OBRA REF. CMEI ITAPEJARA D'OESTE CEI 900084319375		R$ 80.130,56	R$ 0,00
RECEITAS OBRA AMPL CRAS CEI 900122835573		R$ 0,00	R$ 20.034,00
RECEITAS OBRA AMPL CMFETI MARIOPOLIS CEI 900111732674		R$ 0,00	R$ 33.950,90
RECEITA OBRA AMPL UBS SANTA CRUZ CEI 900131953070		R$ 0,00	R$ 91.347,78
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (16.505,19)	R$ (9.114,86)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (16.505,19)	R$ (9.114,86)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (2.274,63)	R$ (1.220,91)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (10.498,28)	R$ (5.634,94)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R$ (3.732,28)	R$ (2.259,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (39.326,84)	R$ (48.535,60)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (9.552,70)	R$ (32.723,69)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.644,94)	R$ (10.586,50)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (4.192,60)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (8.475,30)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (2.961,84)	R$ (3.723,68)
(-) CONTRIBUICAO AO IAPAS		R$ (727,20)	R$ (727,20)
(-) CONTRIBUICAO AO FGTS		R$ (702,42)	R$ (2.335,66)
(-) PRO LABORE		R$ (3.636,00)	R$ (3.636,00)
(-)DESCONTOS S/FL PAGTO		R$ 119,70	R$ 953,25
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (1.940,51)	R$ (4.507,60)
(-) DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFON		R$ (178,57)	R$ (454,11)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R$ (302,66)	R$ (311,26)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (73,35)	R$ (400,00)
(-) DESPESAS C/SEGUROS		R$ (285,93)	R$ (1.363,23)
(-) DESPESAS C/ALUGUEL IMOVEL		R$ (1.100,00)	R$ (1.450,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (83/101) 390/529

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	32.595.883/0001-16
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BANCO POTTENCIAL - CUSTO LICITACAO		R$ (0,00)	R$ (529,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (24.986,79)	R$ (3.556,03)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (24.792,88)	R$ (2.858,85)
(-) LIMPEZA/MANUTENCAO/CONSER		R$ (193,91)	R$ (500,00)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (0,00)	R$ (197,18)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 723,38	R$ 633,74
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 723,38	R$ 633,74
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.570,22)	R$ (8.382,02)
DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ 612,80	R$ 4.520,16
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (2.013,78)	R$ (2.544,44)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.169,24)	R$ (10.357,74)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.779,38)	R$ (2.028,58)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.779,38)	R$ (2.028,58)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R$ (3.779,38)	R$ (2.028,58)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.199,31)	R$ (2.253,98)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.199,31)	R$ (2.253,98)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R$ (4.199,31)	R$ (2.253,98)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 286.131,79	R$ 125.898,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.16.C2.24.32.47.DF.F9.1A.3B.C9.29.38.74.0E.F4.38.FA.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 1
Data: 27/04/2023
Hora: 10:53:10

Consolidação: Empresa

	12/2022	12/2021
Saldo inicial de prejuízos acumulados	-18.661,95	-71.691,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	-18.661,95	-71.691,96
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	661.015,26	53.030,01
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	484.197,02	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucro/prejuízos acumulados	158.156,29	-18.661,95
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

DB ASSESSORIA CONTABIL

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Data: 27/04/2023
Hora: 10:53:49
Método: Indireto

Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	OPERACIONAIS		
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	296.580,68	212.923,29
1.005	Depreciação	661.015,26	486.114,72
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.020	Fornecedores	0,00	0,00
1.025	Passivo Fiscal/Social	-219.729,75	-178.141,53
		-144.704,83	-95.049,90
2	INVESTIMENTO		
2.001	Ativo imobilizado	-167.130,91	-102.969,34
2.005	APLICAÇÃO FINANCEIRA CAIXA E.F.	0,00	0,00
		-167.130,91	-102.969,34
3	FINANCIAMENTO		
3.001	Empréstimos	-100.000,00	-30.631,93
3.005	Integralizações de capital	0,00	-30.631,93
3.006	Distribuição de lucros	-100.000,00	0,00
		0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	29.449,77	79.322,02
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	185.004,82	105.682,80
	No final do Período	214.454,59	185.004,82
	Variação	29.449,77	79.322,02

DB ASSESSORIA CONTABIL

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	(-) CAPIT SOC A REALIZAR	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	NUMERARIO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	RESERVA LEGAL	RESERVAS PARA CONTINGENCIAS	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
Saldos Iniciais	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	(-) CAPIT SOC A REALIZAR	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	NUMERARIO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	RESERVA LEGAL	RESERVAS PARA CONTINGENCIAS	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Saldos Iniciais								
GERAL	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DB ASSESSORIA CONTABIL	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contabilidade

Notas Explicativas

Página: 1
Data: 27/04/2023
Hora: 10:54:31
Ano: 2022

Consolidação: Empresa
Estabelecimento: 01 - METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - 32.595.883/0001-16

Notas Explicativas Gerais

1. NOTAS EXPLICATIVAS

01 - METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ N°: 32.595.883/0001-16, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 4350, sala 2, Bairro Marchese, Município de Realeza, Estado do Paraná. Apuração pelo Lucro Presumido, com a atividade de Construção de edifícios, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41600818776, em 29/01/2019.

02 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preconceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em quem ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro - rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

O administrado da empresa optou pela contração de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusula contratuais.

Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do IFRS - Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações reflete e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional de contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de

METTAENG Construtora de Obras Eireli

DB ASSESSORIA CONTABIL

Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através de Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impeirment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

05 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos IFRS - Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e conclui que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

Realeza - Pr., 31 de dezembro de 2022.

DB ASSESSORIA CONTABIL

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

86 /88
METTAENG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

CNPJ 32.595.883/0001-16, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 12 de Dezembro de 2023

Certificação

VILMO BEDIN

VILMO BEDIN CARTORIO:10642181000103
Assinado de forma digital por VILMO BEDIN CARTORIO:10642181000103
Dados: 2023.12.13 16:26:19 -03'00'

Custas = R$ 46,83
Página 0001/0001

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA

NIRE : 41600818776
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2318866800

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41600818776	32.595.883/0001-16	29/01/2019	10/01/2019

Endereço Completo
Rua BARAO DO RIO BRANCO, Nº 4350, SALA 2;, MARCHESE - Realeza/PR - CEP 85770-000

Objeto Social
Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; onstrução de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS EDUARDO VENDEL	029.283.949-90	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CARLOS EDUARDO VENDEL	029.283.949-90	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
11/05/2023	20233219102	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2023, às 16:13:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHA2ASE3**.

PRC2318866800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

O signatário da presente, em nome da proponente **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: 32.595.883/0001-16, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 19 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 – SALA 02 - JD. MARCHESE
REALEZA - PARANÁ - FONE: (46) 3543-5758 / 9 9941-6579
E-MAIL: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 - Anexo: Documentos de Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (94/101) 401/529

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	32.595.883/0001-16
Nome	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI		

Informações Gerais

Município	PALOTINA
Situação:	Vigente
CNPJ Entidade	76.208.487/0001-64
Entidade	MUNICÍPIO DE PALOTINA
Órgão	
Cargo da autoridade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Nº Processo Sanção	PREFEITO
Nº Processo Licitatório	1
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Sanção/motivo	PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PALOTINA A EMPRESA ESTA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE EM PARTICIPAR E CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 02 ANOS.
Observação complementar	
Data da publicação do ato que impõe a sanção	27/03/2023
Data Ato	24/03/2023
Nome veículo divulgação	JORNAL DO OESTE
Tipo de Ato Declaratório	AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Número do Ato Declaratório	01
Ano do Ato Declaratório	2023
Tipo de Impedimento:	(•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado
Data início impedimento	27/03/2023
Data fim Impedimento	26/03/2024

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar



Não é possível acessar esse site

certidoes-apf.apps.tcu.gov.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 09:34:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **32.595.883/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

METTAENG
CONSTRUTORA DE OBRAS

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
ENVELOPE I – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 20/12/2023

Fone (46) 3543-3758
e-mail: administrativo@mettaengconstrutora.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 4350 - Sala 02 - B. Jardim Marchese
CEP 85770-000 - REALEZA - PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (99/101) 406/529

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, por seu representante credenciado infra assinado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2023.

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELLI
CNPJ nº 32.595.883/0001-16

Alecsandro Copatti
RG nº 8.162.859-9 SSP/PR
CPF: 054.366.089-30

Memorando 25- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/01/2024 às 15:18:29

Em anexo:

- Propostas de Preço

Anexos:

Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf
Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL: JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA 12, Nº993, BAIRRO INDUSTRIAL
CIDADE : MARIOPOLIS/PR **TELEFONE:** (46) 99907-9566
E-MAIL: JGDERIVADOS@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NORTON CESAR SPANIOL
CNPJ: 19.376.115/0001-03 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90656893-48

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **554.284,83 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, E OITENTA E TRES CENTAVOS**).

O prazo de execução do objeto referente a **reforma é de 150 dias**, e referente a **ampliação é de 180 dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

NORTON CESAR SPANIOL

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (3/21) 412/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.368,53**	**R$ 172,41**	**R$ 1.540,94**	**R$ 1.540,94**
0.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,75	340,95	45,66	386,61	937,61	125,57	1.063,18	
0.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	3,37	127,87	13,90	141,77	430,92	46,84	477,76	
1		**INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**						**R$ 16.647,01**	**R$ 5.636,88**	**R$ 22.283,88**	**R$ 22.283,89**
1.1	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,75	49,11	43,96	93,07	135,05	120,89	255,94	
1.2	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,37	63,51	102,12	165,63	214,03	344,14	558,17	
1.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,14	435,23	14,01	449,24	2.237,08	72,01	2.309,09	
1.4	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	35,72	20,23	55,95	714,40	404,60	1.119,00	
1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,74	52,99	28,84	81,83	2.317,78	1.261,46	3.579,24	
1.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	204,23	13,11	6,04	19,15	2.677,46	1.233,55	3.911,00	
1.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	237,52	12,48	2,28	14,76	2.964,25	541,55	3.505,80	
1.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,16	13,53	4,30	17,83	123,93	39,39	163,32	
1.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,26	13,49	3,09	16,58	1.312,04	300,53	1.612,57	
1.9	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,36	333,46	191,23	524,69	120,05	68,84	188,89	
1.10	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO SOBRE FUNDO DE BALDRAME, ESP=5CM.	M3	2,18	72,50	28,06	100,56	158,05	61,17	219,22	
1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	130,06	28,24	9,14	37,38	3.672,89	1.188,75	4.861,64	
2		**SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**						**R$ 15.507,78**	**R$ 6.153,16**	**R$ 21.660,95**	**R$ 21.660,94**
2.1	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,25	47,59	26,79	74,38	2.914,89	1.640,89	4.555,78	
2.2	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	55,65	72,26	30,95	103,21	4.021,27	1.722,37	5.743,64	
2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	132,70	13,04	6,24	19,28	1.730,41	828,05	2.558,46	
2.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,36	13,50	4,40	17,90	463,86	151,18	615,04	
2.5	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,45	13,45	3,11	16,56	1.297,25	299,96	1.597,21	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (4/21) 413/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	153,90	12,44	2,23	14,67	1.914,52	343,20	2.257,71	
2.7	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,35	10,73	1,57	12,30	304,20	44,51	348,71	
2.8	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,31	445,79	200,68	646,47	1.475,56	664,25	2.139,82	
2.8	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,22	430,38	142,47	572,85	1.385,82	458,75	1.844,58	
3		**ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS**						**R$ 36.947,21**	**R$ 21.210,20**	**R$ 58.157,38**	**R$ 58.157,41**
3.1*	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	266,74	40,50	14,57	55,07	10.802,97	3.886,40	14.689,37	
3.2*	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	311,53	1,96	1,68	3,64	610,60	523,37	1.133,97	
3.3*	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	179,91	3,25	4,93	8,18	584,71	886,96	1.471,66	
3.4*	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	219,93	16,96	13,42	30,38	3.730,01	2.951,46	6.681,47	
3.5*	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,23	16,59	12,51	29,10	451,75	340,65	792,39	
3.6*	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	179,91	24,63	26,96	51,59	4.431,18	4.850,37	9.281,56	
3.7*	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	428,96	10,18	7,33	17,51	4.366,81	3.144,28	7.511,09	
3.8*	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	428,96	1,79	0,91	2,70	767,84	390,35	1.158,19	
3.9*	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,69	9,27	4,40	13,67	5.679,64	2.695,84	8.375,47	
3.10*	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	27,95	42,59	20,89	63,48	1.190,39	583,88	1.774,27	
3.11	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,70	78,43	18,68	97,11	447,05	106,48	553,53	
3.12	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,70	80,38	18,68	99,06	458,17	106,48	564,64	
3.13	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,80	89,13	19,66	108,79	1.051,73	231,99	1.283,72	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (5/21) 414/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.14	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,80	94,01	19,61	113,62	1.109,32	231,40	1.340,72	
3.15	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,68	72,15	17,59	89,74	554,11	135,09	689,20	
3.16	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,50	94,79	19,36	114,15	710,93	145,20	856,13	
4		**PISOS**						**R$ 10.158,02**	**R$ 2.809,91**	**R$ 12.967,94**	**R$ 12.967,93**
4.1*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	25,10	11,11	18,96	30,07	278,87	475,91	754,79	
4.2*	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,18	72,50	28,06	100,56	303,30	117,39	420,69	
4.3*	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	86,40	27,71	11,27	38,98	2.394,14	973,73	3.367,87	
4.4*	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	90,87	35,35	8,36	43,71	3.212,25	759,67	3.971,93	
4.5*	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	80,10	4,62	1,71	6,33	370,06	136,97	507,03	
4.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,75	90,13	15,21	105,34	698,51	117,88	816,39	
4.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34,60	38,71	4,63	43,34	1.339,37	160,20	1.499,56	
4.8	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	390,38	17,04	407,42	1.561,52	68,16	1.629,68	
5		**ESQUADRIAS**						**R$ 22.699,38**	**R$ 2.103,24**	**R$ 24.802,61**	**R$ 24.802,62**
5.1	90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	824,88	172,84	997,72	5.774,16	1.209,88	6.984,04	
5.2	COMP 033	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.132,61	211,16	1.343,77	1.132,61	211,16	1.343,77	
5.3	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,05	498,83	7,14	505,97	4.015,58	57,48	4.073,06	
5.4	91341	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA , ABERTURA CAMARÃO, COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,21	697,63	9,70	707,33	4.332,28	60,24	4.392,52	
5.5	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,38	673,58	43,33	716,91	929,54	59,8	989,34	
5.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,04	359,95	13,16	373,11	1814,15	66,33	1880,47	
5.7	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. (REF. A J06 E J07)	M2	5,04	394,52	20,16	414,68	1.987,20	101,55	2.088,74	
5.8	COMP 002	PEITORIL EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES, COM PINGADEIRA E ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M2	2,51	376,52	127,65	504,17	946,19	320,78	1.266,98	
5.9	COMP 016	PORTÃO 1,40x1,80M. DE ABRIR, GIRO EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.767,67	16,02	1.783,69	1.767,67	16,02	1.783,69	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (6/21) 415/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6		**COBERTURA**						**R$ 44.657,55**	**R$ 6.022,31**	**R$ 50.679,88**	**R$ 50.679,86**
6.1	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	1.689,35	530,68	2.220,03	8.446,75	2.653,40	11.100,15	
6.2*	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	110,27	25,31	3,34	28,65	2.790,93	368,30	3.159,24	
6.3*	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	110,27	180,00	1,79	181,79	19.848,60	197,38	20.045,98	
6.4*	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	70,27	70,55	9,94	80,49	4.957,55	698,48	5.656,03	
6.5*	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	104,86	10,50	2,57	13,07	1.101,03	269,49	1.370,52	
6.6*	COMP 003	BEIRAL EXTERNO EM MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE, ENCAIXE MACHO/FÊMEA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	27,77	150,00	47,74	197,74	4.165,50	1.325,74	5.491,24	
6.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,35	91,24	10,20	101,44	1.583,01	176,97	1.759,98	
6.8	100327	ALGEROZA CONJUNTA COM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N°26, CORTE DE 33 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,91	60,08	6,18	66,26	475,23	48,88	524,12	
6.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,42	54,15	5,18	59,33	347,64	33,26	380,90	
6.10	101979	RUFO CAPA COM PINGADEIRA (CHAPIM) EM AÇO GALVANIZADO CORTE DE 33 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,60	50,20	4,53	54,73	331,32	29,90	361,22	
6.11	COMP 045	CONDUTOR RETANGULAR E VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N24 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,74	78,81	28,49	107,30	609,99	220,51	830,50	
7		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$ 9.017,30**	**R$ 4.796,55**	**R$ 13.813,86**	**R$ 13.813,85**
7.1		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**									
7.1.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,00	21,05	22,67	43,72	757,80	816,12	1.573,92	
7.1.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	80,76	7,06	87,82	484,56	42,36	526,92	
7.2		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**									
7.2.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	30,55	29,00	59,55	91,65	87,00	178,65	
7.2.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,00	52,82	35,75	88,57	475,38	321,75	797,13	
7.2.3	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	34,33	10,90	45,23	102,99	32,70	135,69	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (7/21) 416/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.2.4	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. (ANTERIOR A CAIXA 02)	M	63,00	53,40	21,00	74,40	3.364,20	1.323,00	4.687,20	
7.2.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. **(APÓS CAIXA 02 ATÉ A RUA FREI VITO)**	M	46,85	53,40	21,00	74,40	2.501,79	983,85	3.485,64	
7.2.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,62	25,76	52,48	78,24	144,82	295,04	439,87	
7.2.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,50	11,11	18,96	30,07	49,97	85,27	135,24	
7.2.8	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	27,76	7,98	35,74	55,52	15,96	71,48	
7.2.9	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	164,77	132,25	297,02	988,62	793,50	1.782,12	
8		**INSTALAÇÕES PLUVIAL**						**R$ 10.175,33**	**R$ 3.812,07**	**R$ 13.987,39**	**R$ 13.987,40**
8.1	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	26,90	34,33	10,90	45,23	923,48	293,21	1.216,69	
8.2	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,00	30,55	29,00	59,55	488,80	464,00	952,80	
8.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	66,19	53,40	21,00	74,40	3.534,55	1.389,99	4.924,54	
8.4	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	47,20	65,60	18,57	84,17	3.096,32	876,50	3.972,82	
8.5	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	12,00	13,80	7,83	21,63	165,60	93,96	259,56	
8.6	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	185,28	5,00	190,28	370,56	10,00	380,56	
8.7	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5,00	241,24	8,67	249,91	1.206,20	43,35	1.249,55	
8.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,38	25,76	52,48	78,24	241,56	492,13	733,69	
8.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7,50	11,11	18,96	30,07	83,35	142,24	225,58	
8.10	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.(PISO FUNDOS DA CRECHE)	UN	1,00	64,91	6,69	71,60	64,91	6,69	71,60	
9		**LOUÇAS, METAIS E BANCADAS**						**R$ 10.997,63**	**R$ 605,43**	**R$ 11.603,07**	**R$ 11.603,06**
9.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	593,09	23,85	616,94	593,09	23,85	616,94	
9.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	222,30	21,29	243,59	444,60	42,58	487,18	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (8/21) 417/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.3	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	340,25	18,00	358,25	1.020,75	54,00	1.074,75	
9.4	COMP 004	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES INCLUINDO BORDA, RODAPIA, FURO PARA BACIA SUPORTE C/ MÃO FRANCESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,35	771,71	54,11	825,82	2.583,69	181,16	2.764,85	
9.5	COMP 005	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES INCLUINDO RODAPIA E SUPORTE C/ MÃO FRANCESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,35	727,83	44,75	772,58	2.440,05	150,02	2.590,07	
9.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	57,59	2,64	60,23	172,77	7,92	180,69	
9.7	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	89,49	3,47	92,96	268,47	10,41	278,88	
9.8	COMP 014	BANCADA/PIA DE AÇO INOXÍDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL COM VÁLVULA, LISA, SEM ESCORREDOR 60x120M. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.467,45	16,92	1.484,37	1.467,45	16,92	1.484,37	
9.9	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	318,49	21,69	340,18	318,49	21,69	340,18	
9.10	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM., FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	222,94	17,35	240,30	222,94	17,35	240,30	
9.11	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	355,29	21,69	376,98	710,58	43,38	753,96	
9.12	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	642,68	14,46	657,14	642,68	14,46	657,14	
9.13	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER, COM RESERVATÓRIO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	35,00	7,23	42,23	35,00	7,23	42,23	
9.14	95547	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPOS DISPENSER, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	29,00	7,23	36,23	29,00	7,23	36,23	
9.15	95547	TOTALHEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	48,07	7,23	55,30	48,07	7,23	55,30	
10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 28.336,22**	**R$ 6.170,78**	**R$ 34.507,00**	**R$ 34.507,00**
10.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	2,01	0,78	2,79	301,50	117,00	418,50	
10.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	3,08	0,96	4,04	1.232,00	384,00	1.616,00	
10.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,30	1,27	6,57	530,00	127,00	657,00	
10.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,32	1,66	8,98	1.464,00	332,00	1.796,00	
10.5	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	25,27	1,95	27,22	631,75	48,75	680,50	
10.6	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	49,11	2,67	51,78	4.911,00	267,00	5.178,00	
10.7	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	26,74	18,42	45,16	187,18	128,94	316,12	
10.8	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,83	12,32	35,15	45,66	24,64	70,30	
10.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	18,93	9,64	28,57	170,37	86,76	257,13	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	32,69	17,64	50,33	228,83	123,48	352,31	
10.11	COMP 013	PLACA CEGA ALTA E MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	68,61	19,43	88,04	686,10	194,30	880,40	
10.12	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	33,13	15,59	48,72	397,56	187,08	584,64	
10.13	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	35,07	20,32	55,39	315,63	182,88	498,51	
10.14	COMP 012	TOMADA 3P+T 32A, COM PLACA COR AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	68,61	19,43	88,04	343,05	97,15	440,20	
10.15	COMP 011	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES COM LÂMPADA LED BULBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	20,08	29,04	49,12	140,56	203,28	343,84	
10.16	COMP 010	LUMINÁRIA TIPO CALHA C/ DUAS LÂMPADAS TUBULARES 1,20M. LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	87,90	19,45	107,35	1.142,70	252,85	1.395,55	
10.17	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	22,85	4,39	27,24	22,85	4,39	27,24	
10.18	COMP 006	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO ou PAREDE ou LAJE ou CONTRAPISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	210,00	9,58	11,97	21,55	2.011,80	2.513,70	4.525,50	
10.19	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,00	7,50	3,06	10,56	375,00	153,00	528,00	
10.20	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,0	8,36	4,63	12,99	167,2	92,6	259,8	
10.21	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	1.762,68	23,39	1786,07	1762,68	23,39	1786,07	
10.22	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	64,60	3,06	67,66	452,20	21,42	473,62	
10.23	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	65,66	4,27	69,93	196,98	12,81	209,79	
10.24	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	66,75	5,89	72,64	333,75	29,45	363,20	
10.25	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,29	1,51	13,80	36,87	4,53	41,40	
10.26	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	443,41	42,82	486,23	1.330,23	128,46	1.458,69	
10.27	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	88,34	18,37	106,71	88,34	18,37	106,71	
10.28	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,12	1,11	13,23	36,36	3,33	39,69	
10.29	COMP 009	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR (3xFase/Neutro), CORRENTE DE 40A, SENSIBILIDADE 30MA, TIPO AC	UN	4,00	193,08	11,05	204,13	772,32	44,20	816,52	
10.30	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	1.762,68	23,39	1.786,07	3.525,36	46,78	3.572,14	
10.31	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	109,37	27,34	136,71	109,37	27,34	136,71	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (9/21) 418/529

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (10/21) 419/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.32	COMP 007	TAMPA PARA CAIXA TIPO, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	225,56	29,66	255,22	225,56	29,66	255,22	
10.33	COMP 008	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA DE 125A PADRÃO COPEL = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.161,46	260,24	4.421,70	4.161,46	260,24	4.421,70	
11		**INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS**						**R$ 68.167,26**	**R$ 3.396,82**	**R$ 71.564,08**	**R$ 71.564,08**
11.1		**CLIMATIZAÇÃO**									
11.1.1	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	3,27	4,14	7,41	49,05	62,10	111,15	
11.1.2	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	8,16	10,23	18,39	244,80	306,90	551,70	
11.1.3	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	30,09	1,87	31,96	631,89	39,27	671,16	
11.1.4	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	52,43	2,05	54,48	1.101,03	43,05	1.144,08	
11.1.5	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	7,00	1.290,00	76,59	1.366,59	9.030,00	536,13	9.566,13	
11.1.6	COMP 032	CAIXA DE PASSAGEM ESPECÍFICA PARA AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	20,34	3,97	24,31	142,38	27,79	170,17	
11.1.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	4,36	0,96	5,32	91,56	20,16	111,72	
11.2		**GASES MEDICINAIS**									
11.2.1	COMP 017	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM (1/2''), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	59,55	9,60	69,15	952,80	153,60	1.106,40	
11.2.2	COMP 018	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM (3/4''), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	102,00	60,00	11,82	71,82	6.120,00	1.205,64	7.325,64	
11.2.3	COMP 019	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	9,84	7,31	17,15	29,52	21,93	51,45	
11.2.4	COMP 020	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	18,70	9,26	27,96	130,90	64,82	195,72	
11.2.5	COMP 021	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	13,46	9,74	23,20	13,46	9,74	23,20	
11.2.6	COMP 022	TÊ EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	24,93	12,98	37,91	249,30	129,80	379,10	
11.2.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	53,90	3,51	57,41	161,70	10,53	172,23	
11.2.8	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	46,41	2,27	48,68	46,41	2,27	48,68	
11.2.9	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	102,65	26,95	129,60	410,60	107,80	518,40	
11.2.10	103373	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4''), JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	35,00	11,37	0,23	11,60	397,95	8,05	406,00	
11.2.11	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	37,00	8,41	1,66	10,07	311,17	61,42	372,59	
11.2.12	COMP 023	RÉGUA MÉDICA PARA 4 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	1.110,80	31,98	1.142,78	1.110,80	31,98	1.142,78	
11.2.13	COMP 024	RÉGUA MÉDICA PARA 2 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	674,70	31,98	706,68	674,70	31,98	706,68	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
11.2.14	COMP 025	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE GÁS MEDICINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00	137,62	31,98	169,60	688,10	159,90	848,00	
11.2.15	COMP 026	ALARME DE GÁS MEDICINAL	UN	4,00	691,59	31,98	723,57	2.766,36	127,92	2.894,28	
11.2.16	COMP 027	CAIXA DE SECCIONAMENTO COM 4 VÁLVULAS E 4 MANÔMETROS	UN	4,00	687,86	25,35	713,21	2.751,44	101,40	2.852,84	
11.2.17	COMP 028	CENTRAL DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 3 CILINDROS CADA	UN	1,00	7.612,25	37,44	7.649,69	7.612,25	37,44	7.649,69	
11.2.18	COMP 029	CENTRAL DE ÓXIDO NITROSO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 2 CILIDROS CADA	UN	1,00	4.842,14	37,44	4.879,58	4.842,14	37,44	4.879,58	
11.2.19	COMP 030	COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR (LIVRE DE ÓLEO), CAPACIDADE 566 L/MIN, MIN. 5HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	13.864,54	28,88	13.893,42	13.864,54	28,88	13.893,42	
11.2.20	COMP 031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60M3/H	UN	1,00	13.742,41	28,88	13.771,29	13.742,41	28,88	13.771,29	
											337.568,98

Norton Cesar Spaniol

NORTON CESAR SPANIOL
SÓCIO-PROPRIETÁRIO / RESPONSAVEL TECNICO
CREA-PR: 186160/D
CPF: 077.738.169-99
RG: 9199923-4

MARIOPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTD

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/Pr

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (11/21) 420/529

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

															BDI	27,0006%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	978,50	50,00%	978,50	50,00%									1.957,00	1.540,94
01	INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	6,60%			24.055,57	85,00%	4.245,10	15,00%							28.300,67	22.283,89
02	SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	6,42%			8.252,85	30,00%	19.256,66	70,00%							27.509,52	21.660,94
03	ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS	17,23%					36.930,12	50,00%	36.930,12	50,00%					73.860,24	58.157,41
04	PISOS	3,84%					8.234,67	50,00%	4.940,80	30,00%	3.293,87	20,00%			16.469,34	12.967,93
05	ESQUADRIAS	7,35%							9.449,84	30,00%	15.749,73	50,00%	6.299,89	20,00%	31.499,47	24.802,62
06	COBERTURA	15,01%							45.054,59	70,00%	6.436,37	10,00%	9.654,56	15,00%	64.363,71	50.679,86
07	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,09%					4.385,92	25,00%	8.771,83	50,00%	4.385,92	25,00%			17.543,67	13.813,85
08	INSTALAÇÕES PLUVIAL	4,14%							5.329,22	30,00%	8.882,04	50,00%	3.552,82	20,00%	17.764,08	13.987,40
09	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	3,44%							5.894,38	40,00%	5.894,38	40,00%	2.947,19	20,00%	14.735,95	11.603,06
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,22%					15.338,43	35,00%	13.147,22	30,00%	8.764,82	20,00%	6.573,61	15,00%	43.824,08	34.507,00
11	INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	21,20%					27.266,03	30,00%	36.354,71	40,00%	10.451,98	11,50%	16.814,05	18,50%	90.886,78	71.564,08
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	978,50	0,23%	33.286,92	7,76%	115.656,93	26,98%	165.872,73	38,69%	63.859,10	14,90%	45.842,12	10,69%	428.714,49	337.568,98
	VALOR PROPOSTO	**R$ 428.714,49**	**978,50**	0,23%	**33.286,92**	7,76%	**115.656,93**	26,98%	**165.872,73**	38,69%	**63.859,10**	14,90%	**45.842,12**	10,69%	**425.496,31**	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	0,000000%														
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		978,50	0,23%	34.265,42	7,99%	149.922,35	34,97%	315.795,08	73,66%	379.654,19	88,56%	425.496,31	99,25%		

NORTON CESAR SPANIOL
SÓCIO-PROPRIETÁRIO / RESPONSAVEL TECNICO
CREA-PR: 186160/D
CPF: 077.738.169-99
RG: 9199923-4

MARIOPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (12/21) 421/529

19.376.115/0001-05

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (13/21) 422/529

PRÓPRIO: Ampliação de Unidade de Saúde N. Sra. Aparecida
PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 337.568,98
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 11.477,35	3,40%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 2.700,55	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 4.050,83	1,20%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 4.269,57	1,20%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 25.132,70	6,98%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 43.514,52	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 91.145,51			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 428.714,49			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,00%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

MARIOPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORTON CESAR SPANIOL

NORTON CESAR SPANIOL
SÓCIO-PROPRIETÁRIO / RESPONSAVEL TECNICO
CREA-PR: 186160/D
CPF: 077.738.169-99

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.750,96**	**R$ 553,21**	**R$ 2.304,17**	**R$ 2.304,17**
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME MANUAL: https://pred.secid.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-Placas-de-Obras	M2	4,50	340,95	45,66	386,61	1.534,28	205,47	1.739,75	
1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,98	2,51	5,93	8,44	20,03	47,32	67,35	
1.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4,38	15,65	16,35	32,00	68,55	71,61	140,16	
1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	UN	4,00	3,28	7,89	11,17	13,12	31,56	44,68	
1.5	COMP 015	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO COMPRESSOR (EXISTENTE) E RELOCAÇÃO PARA CENTRAL NOVA.	UN	1,00	114,98	197,25	312,23	114,98	197,25	312,23	
2		**MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR**						**R$ 38.830,60**	**R$ 15.879,33**	**R$ 54.709,89**	**R$ 54.709,93**
2.1		**INFRAESTRUTURA MURO A RECONSTRUIR**						**R$ 14.526,74**	**R$ 6.221,52**	**R$ 20.748,25**	**R$ 20.748,26**
2.1.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,25	40,38	6,81	47,19	131,38	22,16	153,53	
2.1.2	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,27	108,64	162,31	270,95	355,25	530,75	886,01	
2.1.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	140,00	8,02	3,54	11,56	1.122,80	495,60	1.618,40	
2.1.4	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,91	42,67	99,34	142,01	167,01	388,82	555,83	
2.1.5	93370	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	140,00	9,52	2,85	12,37	1.332,80	399,00	1.731,80	
2.1.6	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,00	7,53	2,56	10,09	1.054,20	358,40	1.412,60	
2.1.7	COMP 045	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M	6,00	20,82	19,67	40,49	124,92	118,02	242,94	
2.1.8	COMP 046	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M	16,00	31,00	30,90	61,90	496,00	494,40	990,40	
2.1.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,91	435,23	14,01	449,24	1.703,49	54,84	1.758,33	
2.1.10	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	20,48	58,11	35,60	93,71	1.190,09	729,09	1.919,18	
2.1.11	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	48,05	13,11	6,04	19,15	629,94	290,22	920,16	
2.1.12	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,75	13,53	4,30	17,83	957,25	304,23	1.261,47	
2.1.13	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	487,49	9,30	3,09	12,39	4.533,66	1.506,34	6.040,00	
2.1.14	COMP 044	ESCORAMENTO DO MURO EXISTENTE PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO.	M	15,00	48,53	35,31	83,84	727,95	529,65	1.257,60	
2.2		**INFRAESTRUTURA MURO A REFORÇAR**						**R$ 2.177,18**	**R$ 971,63**	**R$ 3.148,81**	**R$ 3.148,81**
2.2.1	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,66	49,11	43,96	93,07	32,41	29,01	61,43	
2.2.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,66	435,23	14,01	449,24	287,25	9,25	296,50	
2.2.3	COMP 045	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M	22,00	20,82	19,67	40,49	458,04	432,74	890,78	
2.2.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,37	13,53	4,30	17,83	180,90	57,49	238,39	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,14	13,49	3,09	16,58	703,37	161,11	864,48	
2.2.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,87	13,11	6,04	19,15	221,17	101,89	323,06	
2.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,06	58,11	35,60	93,71	294,04	180,14	474,17	
2.3		**SUPRAESRTUTURA MURO A RECONSTRUIR**						**R$ 12.296,72**	**R$ 4.636,00**	**R$ 16.932,70**	**R$ 16.932,72**
2.3.1	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,80	430,38	142,47	572,85	774,68	256,45	1.031,13	
2.3.2	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	3,97	445,79	200,68	646,47	1.769,79	796,70	2.566,49	
2.3.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,82	47,59	26,79	74,38	848,05	477,40	1.325,45	
2.3.4	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,14	57,00	38,00	95,00	2.629,98	1.753,32	4.383,30	
2.3.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,15	13,04	6,24	19,28	536,60	256,78	793,37	
2.3.6	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	99,34	13,50	4,40	17,90	1.341,09	437,10	1.778,19	
2.3.7	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	58,55	13,45	3,11	16,56	787,50	182,09	969,59	
2.3.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM	KG	27,81	12,44	2,23	14,67	345,96	62,02	407,97	
2.3.9	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	182,23	10,73	1,57	12,30	1.955,33	286,10	2.241,43	
2.3.10	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,31	10,52	1,03	11,55	1.307,74	128,04	1.435,78	
2.4		**SUPRAESRTUTURA MURO A REFORÇAR**						**R$ 9.829,96**	**R$ 4.050,18**	**R$ 13.880,13**	**R$ 13.880,14**
2.4.1	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,01	430,38	142,47	572,85	1.725,82	571,30	2.297,13	
2.4.2	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,86	445,79	200,68	646,47	829,17	373,26	1.202,43	
2.4.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	33,45	47,59	26,79	74,38	1.591,89	896,13	2.488,01	
2.4.4	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO	M2	27,90	71,45	45,53	116,98	1.993,46	1.270,29	3.263,74	
2.4.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	49,45	13,04	6,24	19,28	644,83	308,57	953,40	
2.4.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	89,11	13,45	3,11	16,56	1.198,53	277,13	1.475,66	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.4.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	75,80	12,44	2,23	14,67	942,95	169,03	1.111,99	
2.4.8	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	72,61	10,73	1,57	12,30	779,11	114,00	893,10	
2.4.9	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	9,00	13,80	7,83	21,63	124,20	70,47	194,67	
3		**SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS DIVERSOS**						**R$ 9.730,67**	**R$ 3.312,12**	**R$ 13.042,80**	**R$ 13.042,79**
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,56	16,61	35,08	51,69	59,13	124,88	184,02	
3.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES	M2	14,42	89,88	13,09	102,97	1.296,25	188,78	1.485,03	
3.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	167,95	27,00	3,79	30,79	4.534,65	636,53	5.171,18	
3.4	100753	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE CHAPISCO DO MURO CONFRONTANTE COM VIZINHOS (REFERENTE AO MURO NOVO E AO REFORÇO), 02 DEMÃOS.	M2	37,75	8,65	11,35	20,00	326,54	428,46	755,00	
3.5	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M2	130,20	15,00	11,00	26,00	1.953,00	1.432,20	3.385,20	
3.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	130,20	11,99	3,85	15,84	1.561,10	501,27	2.062,37	
4		**PISOS**						**R$ 4.352,67**	**R$ 901,32**	**R$ 5.253,97**	**R$ 5.253,99**
4.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,20	6,33	14,36	20,69	45,58	103,39	148,97	
4.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	77,82	0,89	2,14	3,03	69,26	166,53	235,79	
4.3	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,95	4,03	9,40	13,43	15,92	37,13	53,05	
4.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	81,77	1,53	0,63	2,16	125,11	51,52	176,62	
4.5	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,09	92,03	78,75	170,78	376,26	321,97	698,23	
4.6	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	81,77	45,50	2,70	48,20	3.720,54	220,78	3.941,31	
5		**COBERTURA**						**R$ 30,44**	**R$ 70,91**	**R$ 101,35**	**R$ 101,35**
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,43	0,9	2,2	3,1	9,6	22,6	32,2	
5.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,43	2,0	4,6	6,6	20,9	48,3	69,1	
6		**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**						**R$ 2.528,73**	**R$ 491,70**	**R$ 3.020,43**	**R$ 3.020,43**
6.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	22,85	4,39	27,24	137,10	26,34	163,44	
6.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	196,97	14,60	211,57	590,91	43,80	634,71	
6.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	173,22	14,60	187,82	346,44	29,20	375,64	
6.4	COMP 041	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA EXTINTOR (E5), DIM: 224x224 MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	15,27	6,58	21,85	76,35	32,90	109,25	
6.5	COMP 042	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S1, S3 E S12),	UN	7,00	17,02	0,00	17,02	119,14	0,00	119,14	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (17/21) 426/529

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.6	COMP 043	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 1,0x1,0M. CONFORME NORMAS TÉCNICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	138,46	35,31	173,77	692,30	176,55	868,85	
6.7	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	6,36	89,07	28,76	117,83	566,49	182,91	749,40	
7		**COMUNICAÇÃO VISUAL**						**R$ 2.817,27**	**R$ 497,17**	**R$ 3.314,44**	**R$ 3.314,44**
7.1	COMP 033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	26,00	29,16	5,15	34,31	758,25	133,81	892,06	
7.2	COMP 034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACESSO RESTRITO, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	4,00	47,62	8,40	56,02	190,48	33,61	224,09	
7.3	COMP 035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 01, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	1,00	388,84	68,62	457,46	388,84	68,62	457,46	
7.4	COMP 036	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 02, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	469,54	82,86	552,40	469,54	82,86	552,40	
7.5	COMP 037	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA NUMÉRICO PARA PORTA, CONFORME PROJETO	UN	4,00	94,80	16,73	111,53	379,20	66,92	446,12	
7.6	COMP 038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC ACESSÍVEL,	UN	2,00	139,20	24,57	163,77	278,41	49,13	327,54	
7.7	COMP 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC FEMININO, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	196,94	34,76	231,70	196,94	34,76	231,70	
7.8	COMP 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC MASCULINO, CONFORME PROJETO E	UN	1,00	155,61	27,46	183,07	155,61	27,46	183,07	
8		**REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**						**R$ 10.429,78**	**R$ 7.659,18**	**R$ 18.088,95**	**R$ 18.088,96**
8.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	441,89	6,00	3,00	9,00	2.651,34	1.325,67	3.977,01	
8.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	769,47	6,00	3,75	9,75	4.616,82	2.885,51	7.502,33	
8.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	9,84	5,74	15,58	1.511,52	881,72	2.393,24	
8.4	102220	PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM	M2	47,88	7,19	7,11	14,30	344,26	340,43	684,68	
8.5	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES	M2	129,04	9,77	17,01	26,78	1.260,72	2.194,97	3.455,69	
8.6	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A	M2	7,70	5,86	4,01	9,87	45,12	30,88	76,00	
										TOTAL	R$ 99.836,06

Norton Cesar Spaniol

NORTON CESAR SPANIOL
SÓCIO-PROPRIETÁRIO / RESPONSAVEL TECNICO
CREA-PR: 186160/D
CPF: 077.738.169-99
RG: 9199923-4

19.376.115/0001-03

MARIÓPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Norton Spanio
CREA-PR: 186160/D

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTD
AL 12. 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/P

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PRÓPRIO: Reforma da UBS N. Sra Aparecida
PRAZO DE OBRA: MATERIAL = DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 99.836,06
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 4.991,80	5,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 798,69	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 1.267,92	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 1.485,83	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 7.337,35	6,77%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 13.072,03	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 28.953,62			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 128.789,68			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			29,00%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

MARIOPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORTON CESAR SPANIOL
SÓCIO-PROPRIETÁRIO / RESPONSAVEL TECNICO
CREA-PR: 186160/D
CPF: 077.738.169-99

Norton Spanioi
CREA-PR: 186160/D

19.376.115/0001-03

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

AL 12, 993
Industrial

85.525-000 Mariópolis/PR

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (18/21) 427/529

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL 90656893-48
e-mail jgderivados@gmail.com Telefone (46) 991355105

PRAZO EXECUÇÃO 150 DIAS

BDI	29,0%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
	SERVIÇOS DE REFORMA													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,31%	2.972,38	100,00%									2.972,38	2.304,17
02	MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR	54,80%	21.172,74	30,00%	14.115,16	20,00%	17.643,95	25,00%	17.643,95	25,00%			70.575,81	54.709,93
03	SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS	13,06%			8.412,60	50,00%	8.412,60	50,00%					16.825,20	13.042,79
04	PISOS	5,26%					6.777,65	100,00%					6.777,65	5.253,99
05	COBERTURA	0,10%					130,74	100,00%					130,74	101,35
06	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	3,03%							3.896,35	100,00%			3.896,35	3.020,43
07	COMUNICAÇÃO VISUAL	3,32%							2.137,81	50,00%	2.137,81	50,00%	4.275,63	3.314,44
08	REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	18,12%							11.667,38	50,00%	11.667,38	50,00%	23.334,76	18.088,96
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	24.145,12	18,75%	22.527,76	17,49%	32.964,94	25,60%	35.345,50	27,44%	13.805,19	10,72%	128.788,52	99.836,06
	VALOR PROPOSTO	**R$ 128.788,52**	**24.145,12**	18,75%	**22.527,76**	17,49%	**32.964,94**	25,60%	**35.345,50**	27,44%	**13.805,19**	10,72%	**128.788,52**	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	0,000000%												
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		24.145,12	18,75%	46.672,88	36,24%	79.637,82	61,84%	114.983,32	89,28%	128.788,52	100,00%		

Norton CESAR SPANIOL

NORTON CESAR SPANIOL
CPF: 077.738.369-99

19.376.115/0001-03
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AL 12, 993
Industrial
85.525-000 Mariópolis/PR

Norton Spaniol
CREA-PR: 186160/D

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA.pdf (19/21) 428/529

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
ALAMEDA 12, Nº993, MARIOPOLIS/PR.
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/12/2023

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

CNPJ: 32.595.883/0001-16

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

CNPJ: 32.595.883/0001-16 INSC. EST. 90804957-89
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 - SALA 02 - CENTRO
REALEZA / PARANÁ FONE: (46) 3543-3758 / 9 9941-6379
E-MAIL: licitacao@mettaengcontrutora.com.br

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ÍNDICE

Carta proposta ---------- 01 a 02

Planilha de Serviços – Ampliação ---------- 03 a 11

Cronograma financeiro – Ampliação ---------- 12

Composição de BDI – Ampliação ---------- 13

Planilha de Serviços – Reforma ---------- 14 a 17

Cronograma financeiro – Reforma ---------- 18

Composição de BDI – Reforma ---------- 19

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 (Anexo) Proposta de Preços METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.pdf (2/23) 432/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua Barão do Rio Branco, 4350, sala 02 – Jd. Marchese**	
CIDADE :**Realeza/PR** TELEFONE**: (46) 3543-3758** E-MAIL: **licitacao@mettaengconstrutora.com.br**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Carlos Eduardo Vendel**	
CNPJ: **32.595.883/0001-16**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90804957-89**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de **R$ 580.262,29 (quinhentos e oitenta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 439.202,07 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e dois reais e sete centavos)** referente ao Valor da **Ampliação** e **R$ 141.060,22 (cento e quarenta e um mil sessenta reais e vinte e dois centavos)** referente da **Reforma.**

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias para a Ampliação e **150 (cento e cinquenta)** dias para a Reforma, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213.209-2

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (3/23) 433/529

METTAENG CONSTRUTORA

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Realeza, 20 de dezembro de 2023

Carlos Eduardo Vendel
Representante Legal
RG: 7.213.209-2 / CPF: 029.283.949-90

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4780/2023 - Anexo: Proposta de Preços METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.pdf (4/23) 434/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.259,05**	**R$ 158,62**	**R$ 1.417,66**	**R$ 1.417,67**
0.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,75	313,67	42,01	355,68	862,60	115,52	978,12	
0.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	3,37	117,64	12,79	130,43	396,45	43,10	439,54	
1		**INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**						**R$ 15.372,41**	**R$ 5.218,31**	**R$ 20.590,71**	**R$ 20.590,72**
1.1	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,75	45,18	40,44	85,62	124,25	111,22	235,47	
1.2	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,37	58,43	93,95	152,38	196,91	316,61	513,52	
1.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,14	400,41	12,89	413,30	2.058,12	66,25	2.124,37	
1.4	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	32,86	18,61	55,95	714,40	404,60	1.119,00	
1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,74	48,75	26,53	75,28	2.132,36	1.160,54	3.292,90	
1.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	204,23	12,06	5,56	17,62	2.463,26	1.134,87	3.598,12	
1.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	237,52	11,48	2,10	13,58	2.727,11	498,22	3.225,33	
1.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,16	12,45	3,96	16,40	114,02	36,24	150,26	
1.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,26	12,41	2,84	15,25	1.207,07	276,49	1.483,57	
1.9	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,36	306,78	175,93	482,71	110,44	63,34	173,78	
1.10	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO SOBRE FUNDO DE BALDRAME, ESP=5CM.	M3	2,18	66,70	25,82	92,52	145,41	56,28	201,68	
1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	130,06	25,98	8,41	34,39	3.379,06	1.093,65	4.472,71	
2		**SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**						**R$ 14.267,16**	**R$ 5.660,90**	**R$ 19.928,07**	**R$ 19.928,06**
2.1	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,25	43,78	24,65	68,43	2.681,70	1.509,62	4.191,31	
2.2	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	55,65	66,48	28,47	94,95	3.699,57	1.584,58	5.284,15	
2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	132,70	12,00	5,74	17,74	1.591,98	761,80	2.353,78	
2.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,36	12,42	4,05	16,47	426,75	139,09	565,84	
2.5	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,45	12,37	2,86	15,24	1.193,47	275,96	1.469,44	
2.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	153,90	11,44	2,05	13,50	1.761,35	315,74	2.077,10	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (5/23)
435/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

03/19
METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.7	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,35	9,87	1,44	11,32	279,86	40,95	320,81	
2.8	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,31	410,13	184,63	594,75	1.357,52	611,11	1.968,63	
2.8	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,22	395,95	131,07	527,02	1.274,96	422,05	1.697,01	
3		**ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS**						**R$ 36.469,98**	**R$ 21.476,58**	**R$ 57.946,54**	**R$ 57.946,56**
3.1*	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	266,74	46,55	20,76	67,32	12.417,28	5.538,70	17.955,98	
3.2*	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	311,53	1,80	1,55	3,35	561,75	481,50	1.043,25	
3.3*	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	179,91	2,99	4,54	7,53	537,93	816,00	1.353,93	
3.4*	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	219,93	15,60	12,35	27,95	3.431,61	2.715,34	6.146,96	
3.5*	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,23	15,26	11,51	26,77	415,61	313,40	729,00	
3.6*	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	179,91	22,66	24,80	47,46	4.076,69	4.462,34	8.539,03	
3.7*	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	428,96	9,37	6,74	16,11	4.017,47	2.892,73	6.910,20	
3.8*	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	428,96	1,65	0,84	2,48	706,41	359,13	1.065,54	
3.9*	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,69	8,53	4,05	12,58	5.225,27	2.480,17	7.705,43	
3.10*	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	27,95	39,18	19,22	58,40	1.095,16	537,17	1.632,32	
3.11	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,70	72,16	17,19	89,34	411,29	97,96	509,24	
3.12	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,70	73,95	17,19	91,14	421,51	97,96	519,47	
3.13	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,80	82,00	18,09	100,09	967,60	213,43	1.181,02	
3.14	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,80	86,49	18,04	104,53	1.020,57	212,89	1.233,46	
3.15	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,68	66,38	16,18	82,56	509,78	124,28	634,07	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (6/23)
436/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

09/19 METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.16	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,50	87,21	17,81	105,02	654,05	133,58	787,64	
4		**PISOS**						**R$ 9.345,39**	**R$ 2.585,12**	**R$ 11.930,50**	**R$ 11.930,51**
4.1*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	25,10	10,22	17,44	27,66	256,56	437,84	694,40	
4.2*	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,18	66,70	25,82	92,52	279,04	108,00	387,04	
4.3*	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	86,40	25,49	10,37	35,86	2.202,61	895,83	3.098,44	
4.4*	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	90,87	32,52	7,69	40,21	2.955,27	698,90	3.654,17	
4.5*	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	80,10	4,25	1,57	5,82	340,46	126,01	466,47	
4.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,75	82,92	13,99	96,91	642,63	108,45	751,07	
4.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34,60	35,61	4,26	39,87	1.232,22	147,38	1.379,60	
4.8	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	359,15	15,68	374,83	1.436,60	62,71	1.499,31	
5		**ESQUADRIAS**						**R$ 20.883,44**	**R$ 1.934,97**	**R$ 22.818,40**	**R$ 22.818,41**
5.1	90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	758,89	159,01	917,90	5.312,23	1.113,09	6.425,32	
5.2	COMP 033	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.042,00	194,27	1.236,27	1.042,00	194,27	1.236,27	
5.3	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,05	458,92	6,57	465,49	3.694,33	52,88	3.747,21	
5.4	91341	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA , ABERTURA CAMARÃO, COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,21	641,82	8,92	650,74	3.985,70	55,42	4.041,12	
5.5	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,38	619,69	39,86	659,5572	855,18	55,01	910,19	
5.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,04	331,15	12,11	343,2612	1669,02	61,02	1730,04	
5.7	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. (REF. A J06 E J07)	M2	5,04	362,96	18,55	381,51	1.828,22	93,42	1.921,64	
5.8	COMP 002	PEITORIL EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES, COM PINGADEIRA E ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M2	2,51	346,40	117,44	463,84	870,50	295,12	1.165,62	
5.9	COMP 016	PORTÃO 1,40x1,80M. DE ABRIR, GIRO EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.626,26	14,74	1.640,99	1.626,26	14,74	1.640,99	
6		**COBERTURA**						**R$ 54.136,30**	**R$ 6.919,43**	**R$ 61.055,75**	**R$ 61.055,73**

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (7/23)
437559

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213.209-2

OS / 19
METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.1	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	2.333,17	764,00	3.097,17	11.665,83	3.820,02	15.485,85	
6.2*	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	110,27	23,29	3,07	26,36	2.567,66	338,84	2.906,50	
6.3*	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	110,27	241,63	1,65	243,28	26.644,41	181,59	26.826,00	
6.4*	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	70,27	64,91	9,14	74,05	4.560,94	642,61	5.203,55	
6.5*	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	104,86	9,66	2,36	12,02	1.012,95	247,93	1.260,88	
6.6*	COMP 003	BEIRAL EXTERNO EM MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE, ENCAIXE MACHO/FÊMEA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	27,77	165,83	43,92	209,75	4.605,10	1.219,68	5.824,78	
6.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,35	83,94	9,38	93,32	1.456,37	162,81	1.619,19	
6.8	100327	ALGEROZA CONJUNTA COM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N°26, CORTE DE 33 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,91	55,27	5,69	60,96	437,21	44,97	482,19	
6.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,42	49,82	4,77	54,58	319,83	30,60	350,43	
6.10	101979	RUFO CAPA COM PINGADEIRA (CHAPIM) EM AÇO GALVANIZADO CORTE DE 33 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,60	46,18	4,17	50,35	304,81	27,51	332,32	
6.11	COMP 045	CONDUTOR RETANGULAR E VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N24 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,74	72,51	26,21	98,72	561,19	202,87	764,06	
7		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$ 8.295,93**	**R$ 4.412,82**	**R$ 12.708,75**	**R$ 12.708,75**
7.1		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**									
7.1.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,00	19,37	20,86	40,22	697,18	750,83	1.448,01	
7.1.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	74,30	6,50	80,79	445,80	38,97	484,77	
7.2		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				#VALOR!					
7.2.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	28,11	26,68	54,79	84,32	80,04	164,36	
7.2.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,00	48,59	32,89	81,48	437,35	296,01	733,36	
7.2.3	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	31,58	10,03	41,61	94,75	30,08	124,83	

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (8/23)
438/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.2.4	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. (ANTERIOR A CAIXA 02)	M	63,00	49,13	19,32	68,45	3.095,06	1.217,16	4.312,22	
7.2.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. **(APÓS CAIXA 02 ATÉ A RUA FREI VITO)**	M	46,85	49,13	19,32	68,45	2.301,65	905,14	3.206,79	
7.2.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,62	23,70	48,28	71,98	133,24	271,44	404,68	
7.2.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,50	10,22	17,44	27,66	45,97	78,45	124,42	
7.2.8	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	25,54	7,34	32,88	51,08	14,68	65,76	
7.2.9	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	151,59	121,67	273,26	909,53	730,02	1.639,55	
8		**INSTALAÇÕES PLUVIAL**						**R$ 9.361,30**	**R$ 3.507,09**	**R$ 12.868,41**	**R$ 12.868,39**
8.1	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	26,90	31,58	10,03	41,61	849,60	269,75	1.119,35	
8.2	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,00	28,11	26,68	54,79	449,70	426,88	876,58	
8.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	66,19	49,13	19,32	68,45	3.251,78	1.278,79	4.530,57	
8.4	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	47,20	60,35	17,08	77,44	2.848,61	806,38	3.655,00	
8.5	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	12,00	12,70	7,20	19,90	152,35	86,44	238,80	
8.6	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	170,46	4,60	175,06	340,92	9,20	350,12	
8.7	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5,00	221,94	7,98	229,92	1.109,70	39,88	1.149,59	
8.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,38	23,70	48,28	71,98	222,24	452,76	674,99	
8.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7,50	10,22	17,44	27,66	76,68	130,86	207,54	
8.10	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.(PISO FUNDOS DA CRECHE)	UN	1,00	59,72	6,15	65,87	59,72	6,15	65,87	
9		**LOUÇAS, METAIS E BANCADAS**						**R$ 10.117,81**	**R$ 556,99**	**R$ 10.674,82**	**R$ 10.674,80**
9.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	545,64	21,94	567,58	545,64	21,94	567,58	
9.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	204,52	19,59	224,10	409,03	39,17	448,21	
9.3	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	313,03	16,56	329,59	939,09	49,68	988,77	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (9/23) 439/439

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D

07/12
METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.4	COMP 004	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES INCLUINDO BORDA, RODAPIA, FURO PARA BACIA SUPORTE C/ MÃO FRANCESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,35	709,97	49,78	759,75	2.376,99	166,67	2.543,66	
9.5	COMP 005	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES INCLUINDO RODAPIA E SUPORTE C/ MÃO FRANCESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,35	669,60	41,17	710,77	2.244,85	138,02	2.382,87	
9.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	52,98	2,43	55,41	158,95	7,29	166,23	
9.7	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	82,33	3,19	85,52	246,99	9,58	256,57	
9.8	COMP 014	BANCADA/PIA DE AÇO INOXÍDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL COM VÁLVULA, LISA, SEM ESCORREDOR 60x120M. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.350,05	15,57	1.365,62	1.350,05	15,57	1.365,62	
9.9	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	293,01	19,95	312,97	293,01	19,95	312,97	
9.10	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM., FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	205,11	15,96	221,07	205,11	15,96	221,07	
9.11	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	326,87	19,95	346,82	653,73	39,91	693,64	
9.12	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	591,27	13,30	604,57	591,27	13,30	604,57	
9.13	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER, COM RESERVATÓRIO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	32,20	6,65	38,85	32,20	6,65	38,85	
9.14	95547	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPOS DISPENSER, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	26,68	6,65	33,33	26,68	6,65	33,33	
9.15	95547	TOTALHEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	44,22	6,65	50,88	44,22	6,65	50,88	
10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 26.069,32**	**R$ 5.677,11**	**R$ 31.746,43**	**R$ 31.746,43**
10.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	1,85	0,72	2,57	277,38	107,64	385,02	
10.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	2,83	0,88	3,72	1.133,44	353,28	1.486,72	
10.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	4,88	1,17	6,04	487,60	116,84	604,44	
10.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	6,73	1,53	8,26	1.346,88	305,44	1.652,32	
10.5	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	23,25	1,79	25,04	581,21	44,85	626,06	
10.6	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	45,18	2,46	47,64	4.518,12	245,64	4.763,76	
10.7	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	24,60	16,95	41,55	172,21	118,62	290,83	
10.8	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,00	11,33	32,34	42,01	22,67	64,68	
10.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	17,42	8,87	26,28	156,74	79,82	236,56	
10.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	30,07	16,23	46,30	210,52	113,60	324,13	
10.11	COMP 013	PLACA CEGA ALTA E MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	63,12	17,88	81,00	631,21	178,76	809,97	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (10/23)
440/929

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.12	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	30,48	14,34	44,82	365,76	172,11	537,87	
10.13	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	32,26	18,69	50,96	290,38	168,25	458,63	
10.14	COMP 012	TOMADA 3P+T 32A, COM PLACA COR AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	63,12	17,88	81,00	315,61	89,38	404,98	
10.15	COMP 011	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES COM LÂMPADA LED BULBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	18,47	26,72	45,19	129,32	187,02	316,33	
10.16	COMP 010	LUMINÁRIA TIPO CALHA C/ DUAS LÂMPADAS TUBULARES 1,20M. LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	80,87	17,89	98,76	1.051,28	232,62	1.283,91	
10.17	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	21,02	4,04	25,06	21,02	4,04	25,06	
10.18	COMP 006	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO ou PAREDE ou LAJE ou CONTRAPISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	210,00	8,81	11,01	19,83	1.850,86	2.312,60	4.163,46	
10.19	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,00	6,90	2,82	9,72	345,00	140,76	485,76	
10.20	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,0	7,69	4,26	11,9508	153,82	85,19	239,02	
10.21	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	1.621,67	21,52	1643,1844	1621,67	21,52	1643,18	
10.22	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	59,43	2,82	62,25	416,02	19,71	435,73	
10.23	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	60,41	3,93	64,34	181,22	11,79	193,01	
10.24	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	61,41	5,42	66,83	307,05	27,09	334,14	
10.25	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,31	1,39	12,70	33,92	4,17	38,09	
10.26	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	407,94	39,39	447,33	1.223,81	118,18	1.341,99	
10.27	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	81,27	16,90	98,17	81,27	16,90	98,17	
10.28	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,15	1,02	12,17	33,45	3,06	36,51	
10.29	COMP 009	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR (3xFase/Neutro), CORRENTE DE 40A, SENSIBILIDADE 30MA, TIPO AC	UN	4,00	177,63	10,17	187,80	710,53	40,66	751,20	
10.30	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	1.621,67	21,52	1.643,18	3.243,33	43,04	3.286,37	
10.31	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	100,62	25,15	125,77	100,62	25,15	125,77	
10.32	COMP 007	TAMPA PARA CAIXA TIPO, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	207,52	27,29	234,80	207,52	27,29	234,80	
10.33	COMP 008	ENTRADE DE ENERGIA TRIFÁSICA DE 125A PADRÃO COPEL = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.828,54	239,42	4.067,96	3.828,54	239,42	4.067,96	
11		**INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS**						**R$ 79.015,75**	**R$ 3.125,10**	**R$ 82.140,80**	**R$ 82.140,85**

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (11/23)
441/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

09/18
METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
11.1		**CLIMATIZAÇÃO**									
11.1.1	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	3,01	3,81	6,82	45,13	57,13	102,26	
11.1.2	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	7,51	9,41	16,92	225,22	282,35	507,56	
11.1.3	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	27,68	1,72	29,40	581,34	36,13	617,47	
11.1.4	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	48,24	1,89	50,12	1.012,95	39,61	1.052,55	
11.1.5	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	7,00	1.584,06	70,46	1.654,52	11.088,39	493,24	11.581,63	
11.1.6	COMP 032	CAIXA DE PASSAGEM ESPECÍFICA PARA AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	18,71	3,65	22,37	130,99	25,57	156,56	
11.1.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	4,01	0,88	4,89	84,24	18,55	102,78	
11.2		**GASES MEDICINAIS**									
11.2.1	COMP 017	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM (1/2"), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	54,79	8,83	63,62	876,58	141,31	1.017,89	
11.2.2	COMP 018	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM (3/4"), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	102,00	90,87	10,87	101,74	9.268,58	1.109,19	10.377,77	
11.2.3	COMP 019	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	9,05	6,73	15,78	27,16	20,18	47,33	
11.2.4	COMP 020	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	17,20	8,52	25,72	120,43	59,63	180,06	
11.2.5	COMP 021	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	12,38	8,96	21,34	12,38	8,96	21,34	
11.2.6	COMP 022	TÊ EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	22,94	11,94	34,88	229,36	119,42	348,77	
11.2.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	49,59	3,23	52,82	148,76	9,69	158,45	
11.2.8	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	42,70	2,09	44,79	42,70	2,09	44,79	
11.2.9	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	94,44	24,79	119,23	377,75	99,18	476,93	
11.2.10	103373	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	35,00	10,46	0,21	10,67	366,11	7,41	373,52	
11.2.11	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	37,00	7,74	1,53	9,26	286,28	56,51	342,78	
11.2.12	COMP 023	RÉGUA MÉDICA PARA 4 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	1.021,94	29,42	1.051,36	1.021,94	29,42	1.051,36	
11.2.13	COMP 024	RÉGUA MÉDICA PARA 2 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	620,72	29,42	650,15	620,72	29,42	650,15	
11.2.14	COMP 025	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE GÁS MEDICINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00	126,61	29,42	156,03	633,05	147,11	780,16	
11.2.15	COMP 026	ALARME DE GÁS MEDICINAL	UN	4,00	636,26	29,42	665,68	2.545,05	117,69	2.662,74	
11.2.16	COMP 027	CAIXA DE SECCIONAMENTO COM 4 VÁLVULAS E 4 MANÔMETROS	UN	4,00	632,83	23,32	656,15	2.531,32	93,29	2.624,61	
11.2.17	COMP 028	CENTRAL DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 3 CILINDROS CADA	UN	1,00	7.923,17	34,44	7.957,61	7.923,17	34,44	7.957,61	
11.2.18	COMP 029	CENTRAL DE ÓXIDO NITROSO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 2 CILIDROS CADA	UN	1,00	4.454,77	34,44	4.489,21	4.454,77	34,44	4.489,21	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (12/23) 442/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
11.2.19	COMP 030	COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR (LIVRE DE ÓLEO), CAPACIDADE 566 L/MIN, MIN. 5HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	17.328,81	26,57	17.355,38	17.328,81	26,57	17.355,38	
11.2.20	COMP 031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60M3/H	UN	1,00	17.032,57	26,57	17.059,14	17.032,57	26,57	17.059,14	

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (13/23) 443/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Ampliação e Reforma da UBS N. **DATA:** 20/12/23
MUNICÍPIO: Chopinzinho **TIPO OBRA:** AMPLIAÇÃO
EMPRESA: Mettaeng Construtora de Obras **PROTOCOLO:**
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

															BDI	27,0006%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,41%	900,22	50,00%	900,22	50,00%									1.800,45	1.417,67
01	INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	5,95%			22.227,78	85,00%	3.922,55	15,00%							26.150,33	20.590,72
02	SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	5,76%			7.592,62	30,00%	17.716,12	70,00%							25.308,75	19.928,06
03	ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS	16,76%					36.796,23	50,00%	36.796,23	50,00%					73.592,46	57.946,56
04	PISOS	3,45%					7.575,91	50,00%	4.545,54	30,00%	3.030,36	20,00%			15.151,81	11.930,51
05	ESQUADRIAS	6,60%							8.693,85	30,00%	14.489,75	50,00%	5.795,90	20,00%	28.979,51	22.818,41
06	COBERTURA	17,65%							58.155,84	75,00%	7.754,11	10,00%	11.631,17	15,00%	77.541,12	61.055,73
07	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,67%					4.035,05	25,00%	8.070,09	50,00%	4.035,05	25,00%			16.140,18	12.708,75
08	INSTALAÇÕES PLUVIAL	3,72%							4.902,88	30,00%	8.171,46	50,00%	3.268,59	20,00%	16.342,93	12.868,39
09	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	3,09%							5.422,82	40,00%	5.422,82	40,00%	2.711,41	20,00%	13.557,06	10.674,80
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,18%					14.111,35	35,00%	12.095,44	30,00%	8.063,63	20,00%	6.047,72	15,00%	40.318,14	31.746,43
11	INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	23,75%					31.295,80	30,00%	41.727,74	40,00%	11.996,72	11,50%	19.299,08	18,50%	104.319,34	82.140,85
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	900,22	0,20%	30.720,63	6,99%	115.453,01	26,29%	180.410,44	41,08%	62.963,91	14,34%	48.753,87	11,10%	439.202,07	345.826,88
	VALOR PROPOSTO	**R$ 439.202,07**	**900,22**	0,20%	**30.720,63**	6,99%	**115.453,01**	26,29%	**180.410,44**	41,08%	**62.963,91**	14,34%	**48.753,87**	11,10%	**439.202,07**	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	0,000000%														
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		900,22	0,20%	31.620,85	7,20%	147.073,86	33,49%	327.484,29	74,56%	390.448,21	88,90%	439.202,07	100,00%		

Chopinzinho/PR, 20 de Dezembro de 2023
Carlos Eduardo Vendel
Engº Civil - CREA-PR 83610/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

Doc: Memorando 478/2023 - Anexo Proposta de Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (14/23) 444/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Ampliação de Unidade de Saúde N. Sra. Aparecida
PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 345.826,88
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 11.758,11	3,40%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 2.766,62	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 4.149,92	1,20%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 4.374,02	1,20%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 25.747,51	6,98%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 44.579,01	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 93.375,19			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 439.202,07			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,00%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Carlos Eduardo Vendel
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

METTAENG

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (15/23) 445/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da UBS N. Sra Aparecida

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: **Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250**
MUNICIPIO: **Chopinzinho**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Carlos Eduardo Vendel**

PROTOCOLO Nº: **18.322.283-0**
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
ART N°:
REG. CREA: **83610/D**

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.715,94**	**R$ 542,15**	**R$ 2.258,09**	**R$ 2.258,09**
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME MANUAL: https://pred.secid.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-Placas-de-Obras	M2	4,50	334,13	44,75	378,88	1.503,59	201,36	1.704,95	
1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,98	2,46	5,81	8,27	19,63	46,37	66,00	
1.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4,38	15,34	16,02	31,36	67,18	70,18	137,36	
1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	UN	4,00	3,21	7,73	10,95	12,86	30,93	43,79	
1.5	COMP 015	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO COMPRESSOR (EXISTENTE) E RELOCAÇÃO PARA CENTRAL NOVA.	UN	1,00	112,68	193,31	305,99	112,68	193,31	305,99	
2		**MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR**						**R$ 40.709,09**	**R$ 15.902,23**	**R$ 56.611,29**	**R$ 56.611,32**
2.1		**INFRAESTRUTURA MURO A RECONSTRUIR**						**R$ 16.237,93**	**R$ 6.097,09**	**R$ 22.335,00**	**R$ 22.335,02**
2.1.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,25	39,57	6,67	46,25	128,75	21,71	150,46	
2.1.2	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,27	106,47	159,06	265,53	348,15	520,14	868,29	
2.1.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	140,00	7,86	3,47	11,33	1.100,34	485,69	1.586,03	
2.1.4	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,91	41,82	97,35	139,17	163,67	381,04	544,71	
2.1.5	93370	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	140,00	9,33	2,79	12,12	1.306,14	391,02	1.697,16	
2.1.6	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,00	7,38	2,51	9,89	1.033,12	351,23	1.384,35	
2.1.7	COMP 045	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M	6,00	20,40	19,28	39,68	122,42	115,66	238,08	
2.1.8	COMP 046	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M	16,00	30,38	30,28	60,66	486,08	484,51	970,59	
2.1.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,91	426,53	13,73	440,26	1.669,42	53,74	1.723,16	
2.1.10	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	20,48	56,95	34,89	91,84	1.166,29	714,51	1.880,80	
2.1.11	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	48,05	12,85	5,92	18,77	617,34	284,42	901,75	
2.1.12	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,75	13,26	4,21	17,47	938,10	298,14	1.236,24	
2.1.13	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	487,49	13,22	3,03	16,25	6.444,72	1.476,22	7.920,93	
2.1.14	COMP 044	ESCORAMENTO DO MURO EXISTENTE PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO.	M	15,00	47,56	34,60	82,16	713,39	519,06	1.232,45	
2.2		**INFRAESTRUTURA MURO A REFORÇAR**						**R$ 2.133,63**	**R$ 952,20**	**R$ 3.085,83**	**R$ 3.085,83**
2.2.1	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,66	48,13	43,08	91,21	31,76	28,43	60,20	

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (16/23) 446/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da UBS N. Sra Aparecida

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: **Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250**
MUNICIPIO: **Chopinzinho**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Carlos Eduardo Vendel**

PROTOCOLO Nº: **18.322.283-0**
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: **83610/D**

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.2.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,66	426,53	13,73	440,26	281,51	9,06	290,57	
2.2.3	COMP 045	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M	22,00	20,40	19,28	39,68	448,88	424,09	872,96	
2.2.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,37	13,26	4,21	17,47	177,28	56,34	233,62	
2.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,14	13,22	3,03	16,25	689,30	157,89	847,19	
2.2.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,87	12,85	5,92	18,77	216,74	99,86	316,60	
2.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,06	56,95	34,89	91,84	288,16	176,53	464,69	
2.3		**SUPRAESRTUTURA MURO A RECONSTRUIR**						**R$ 12.704,17**	**R$ 4.883,76**	**R$ 17.587,91**	**R$ 17.587,93**
2.3.1	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,80	421,77	139,62	561,39	759,19	251,32	1.010,51	
2.3.2	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	3,97	436,87	196,67	633,54	1.734,39	780,77	2.515,16	
2.3.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,82	46,64	26,25	72,89	831,09	467,85	1.298,94	
2.3.4	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,14	70,02	44,62	114,64	3.230,77	2.058,74	5.289,51	
2.3.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,15	12,78	6,12	18,89	525,86	251,64	777,50	
2.3.6	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	99,34	13,23	4,31	17,54	1.314,27	428,35	1.742,62	
2.3.7	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	58,55	13,18	3,05	16,23	771,75	178,45	950,20	
2.3.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM	KG	27,81	12,19	2,19	14,38	339,04	60,78	399,81	
2.3.9	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	182,23	10,52	1,54	12,05	1.916,22	280,38	2.196,60	
2.3.10	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,31	10,31	1,01	11,32	1.281,59	125,48	1.407,06	
2.4		**SUPRAESRTUTURA MURO A REFORÇAR**						**R$ 9.633,36**	**R$ 3.969,18**	**R$ 13.602,55**	**R$ 13.602,54**
2.4.1	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,01	421,77	139,62	561,39	1.691,31	559,88	2.251,19	
2.4.2	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,86	436,87	196,67	633,54	812,59	365,80	1.178,39	

TDoc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (17/23) 447/529

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

METTAENG

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da UBS N. Sra Aparecida

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0

DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250
MUNICIPIO: Chopinzinho
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Vendel

PROTOCOLO Nº: 18.322.283-0
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: 83610/D

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.4.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	33,45	46,64	26,25	72,89	1.560,05	878,20	2.438,25	
2.4.4	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO	M2	27,90	70,02	44,62	114,64	1.953,59	1.244,88	3.198,47	
2.4.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	49,45	12,78	6,12	18,89	631,93	302,40	934,33	
2.4.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	89,11	13,18	3,05	16,23	1.174,56	271,59	1.446,15	
2.4.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	75,80	12,19	2,19	14,38	924,09	165,65	1.089,75	
2.4.8	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	72,61	10,52	1,54	12,05	763,52	111,72	875,24	
2.4.9	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	9,00	13,52	7,67	21,20	121,72	69,06	190,78	
3		**SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS DIVERSOS**						**R$ 11.613,69**	**R$ 3.710,34**	**R$ 15.324,03**	**R$ 15.324,03**
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,56	16,28	34,38	50,66	57,95	122,39	180,34	
3.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES	M2	14,42	88,08	12,83	100,91	1.270,32	185,01	1.455,33	
3.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	167,95	35,43	3,71	39,14	5.949,96	623,80	6.573,76	
3.4	100753	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE CHAPISCO DO MURO CONFRONTANTE COM VIZINHOS (REFERENTE AO MURO NOVO E AO REFORÇO), 02 DEMÃOS.	M2	37,75	8,48	11,12	19,60	320,01	419,89	739,90	
3.5	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M2	130,20	19,09	14,35	33,44	2.485,57	1.868,01	4.353,58	
3.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	130,20	11,75	3,77	15,52	1.529,88	491,24	2.021,12	
4		**PISOS**						**R$ 5.259,27**	**R$ 883,28**	**R$ 6.142,58**	**R$ 6.142,55**
4.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,20	6,20	14,07	20,28	44,66	101,32	145,99	
4.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	77,82	0,87	2,10	2,97	67,87	163,20	231,08	
4.3	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,95	3,95	9,21	13,16	15,60	36,39	51,99	
4.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	81,77	1,50	0,62	2,12	122,61	50,48	173,09	
4.5	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,09	90,19	77,18	167,36	368,74	315,53	684,27	
4.6	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	81,77	56,74	2,65	59,39	4.639,79	216,36	4.856,16	
5		**COBERTURA**						**R$ 29,84**	**R$ 69,48**	**R$ 99,32**	**R$ 99,32**
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,43	0,9	2,1	3,0	9,4	22,2	31,6	
5.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,43	2,0	4,5	6,5	20,4	47,3	67,8	
6		**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**						**R$ 2.478,15**	**R$ 481,87**	**R$ 2.960,03**	**R$ 2.960,02**

Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Preços_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (18/29) 448/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da UBS N. Sra Aparecida

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 20/12/2023

ENDEREÇO: **Rua dos Antúrios esq. c/ Estevão Pires Carneiro, nº 5250**
MUNICIPIO: **Chopinzinho**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Carlos Eduardo Vendel**

PROTOCOLO Nº: **18.322.283-0**
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: **83610/D**

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	22,39	4,30	26,70	134,36	25,81	160,17	
6.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	193,03	14,31	207,34	579,09	42,92	622,02	
6.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	169,76	14,31	184,06	339,51	28,62	368,13	
6.4	COMP 041	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA EXTINTOR (E5), DIM: 224x224 MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	14,96	6,45	21,41	74,82	32,24	107,07	
6.5	COMP 042	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S1, S3 E S12),	UN	7,00	16,68	0,00	16,68	116,76	0,00	116,76	
6.6	COMP 043	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 1,0x1,0M. CONFORME NORMAS TÉCNICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	135,69	34,60	170,29	678,45	173,02	851,47	
6.7	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	6,36	87,29	28,18	115,47	555,16	179,26	734,41	
7		**COMUNICAÇÃO VISUAL**						**R$ 2.760,93**	**R$ 487,22**	**R$ 3.248,15**	**R$ 3.248,15**
7.1	COMP 033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	26,00	28,58	5,04	33,62	743,09	131,13	874,22	
7.2	COMP 034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACESSO RESTRITO, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	4,00	46,67	8,23	54,90	186,67	32,94	219,61	
7.3	COMP 035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 01, CONFORME PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MANUAL	UN	1,00	381,06	67,25	448,31	381,06	67,25	448,31	
7.4	COMP 036	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 02, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	460,15	81,20	541,35	460,15	81,20	541,35	
7.5	COMP 037	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA NUMÉRICO PARA PORTA, CONFORME PROJETO	UN	4,00	92,90	16,39	109,30	371,62	65,58	437,20	
7.6	COMP 038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC ACESSÍVEL,	UN	2,00	136,42	24,07	160,49	272,84	48,15	320,99	
7.7	COMP 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC FEMININO, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	193,00	34,06	227,06	193,00	34,06	227,06	
7.8	COMP 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC MASCULINO, CONFORME PROJETO E	UN	1,00	152,50	26,91	179,41	152,50	26,91	179,41	
8		**REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**						**R$ 14.103,11**	**R$ 8.602,42**	**R$ 22.705,53**	**R$ 22.705,53**
8.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	441,89	9,08	4,31	13,40	4.014,39	1.905,43	5.919,82	
8.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	769,47	9,08	4,31	13,40	6.990,33	3.317,95	10.308,28	
8.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	9,64	5,63	15,27	1.481,29	864,09	2.345,38	
8.4	102220	PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM	M2	47,88	7,05	6,97	14,01	337,37	333,62	670,99	
8.5	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES	M2	129,04	9,57	16,67	26,24	1.235,51	2.151,07	3.386,58	
8.6	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A	M2	7,70	5,74	3,93	9,67	44,22	30,26	74,48	

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7.213.209-2

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Preços_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (19/23) 449/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

DATA:	20/12/23
TIPO OBRA:	REPAROS E REFOR
PROTOCOLO:	18.322.283-0
PRAZO EXECUÇÃO	150 DIAS
BDI	29,0%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
	SERVIÇOS DE REFORMA													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,07%	2.912,94	100,00%									2.912,94	2.258,09
02	MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR	51,77%	21.908,58	30,00%	14.605,72	20,00%	18.257,15	25,00%	18.257,15	25,00%			73.028,60	56.611,32
03	SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS	14,01%			9.884,00	50,00%	9.884,00	50,00%					19.768,00	15.324,03
04	PISOS	5,62%					7.923,89	100,00%					7.923,89	6.142,55
05	COBERTURA	0,09%					128,12	100,00%					128,12	99,32
06	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	2,71%							3.818,43	100,00%			3.818,43	2.960,02
07	COMUNICAÇÃO VISUAL	2,97%							2.095,06	50,00%	2.095,06	50,00%	4.190,11	3.248,15
08	REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	20,76%							14.645,07	50,00%	14.645,07	50,00%	29.290,13	22.705,53
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	24.821,52	17,60%	24.489,72	17,36%	36.193,16	25,66%	38.815,70	27,52%	16.740,12	11,87%	141.060,22	109.349,01
	VALOR PROPOSTO	**R$ 141.060,22**	**24.821,52**	17,60%	**24.489,72**	17,36%	**36.193,16**	25,66%	**38.815,70**	27,52%	**16.740,12**	11,87%	**141.060,22**	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	0,000000%												
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		24.821,52	17,60%	49.311,24	34,96%	85.504,40	60,62%	124.320,10	88,13%	141.060,22	100,00%		

hopinzinho, PR, 20 de Dezembro de 2023
arlos Eduardo Vendel
ngº Civil - CREA-PR 83610/D

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213209-2

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

Doc: Memorando 478/2023 Anexo: Proposta de Preços METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (20/23) 450/529

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Reforma da UBS N. Sra Aparecida
PRAZO DE OBRA: MATERIAL = DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 109.349,01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 5.467,45	5,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 874,79	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 1.388,73	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 1.627,41	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 8.036,49	6,77%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 14.317,61	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ 31.712,49			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ 141.061,50			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		29,00%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Carlos Eduardo Vendel
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

METTAENG
Construtora de Obras Eireli

Rua Barão do Rio Branco, 4350, Sala 02 - Jd. Marchese - CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 32.595.883/0001-16 - I.E.: 90804957-89
Fone: (46) 3543 - 3758 - e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br

METTAENG
Construtora de Obras Eireli
Carlos Eduardo Vendel
Eng. Civil CREA-PR 83610/D
RG 7213.209-2

METTAENG

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (21/23) 451/529

METTAENG
CONSTRUTORA DE OBRAS

METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/12/2023

Fone (46) 3543-3758

1Doc: Memorando 4.780/2023 | Anexo: Proposta_de_Precos_METTAENG_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_EIRELI.pdf (22/23) 452/529

Memorando 26- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/01/2024 às 15:19:35

Em anexo:

- Ata da Sessão

Anexos:

Ata_de_Reuniao_de_Recebimento_dos_Envelopes_n_1_e_n_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	02/01/2024 15:27:55	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F4CA-45AC-F4E9-F848**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros, os senhores: Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e Paulo Egídio Dalssasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para procederem ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Tomada de Preços n° 6/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, CNPJ nº 32.595.883/0001-16, representada por Alecsandro Copatti, CPF: 054.366.089-30 e J. G. DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 19.376.115/0001-03, sem representante na sessão. Neste momento o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes e da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas apresentaram toda a documentação exigida em edital e foram declaradas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da Comissão Permanente de Licitações, e como os representantes concordaram e assinaram o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso da fase de habilitação, o Presidente deu sequência ao Certame com a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços que apresentaram os seguintes valores:

Proponente	R$
J. G. DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	554.284,83
METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	580.262,29

Como os valores estão dentro do valor máximo permitido no edital, a CPL considerou aceitas as Propostas de Preços. Na sequência, como os representantes não manifestaram interesse em interpor recurso o Presidente declarou a Empresa J. G. DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, como detentora do menor preço. Informou também que o resultado será devidamente divulgado e encaminhado a todos os interessados, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Paulo Egídio Dalssasso – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro da Comissão de Licitação

Alecsandro Copatti

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4CA-45AC-F4E9-F848 e informe o código F4CA-45AC-F4E9-F848

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4CA-45AC-F4E9-F848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 02/01/2024 15:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4CA-45AC-F4E9-F848

Memorando 27- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 02/01/2024 às 15:20:23

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para analise das Planilhas constantes no Despacho 25 deste memorando.

Memorando 28- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Data: 02/01/2024 às 16:10:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Para análise da planilha conforme despacho anterior.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/194A-7D36-9A14-2C6A e informe o código 194A-7D36-9A14-2C6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 194A-7D36-9A14-2C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/01/2024 16:10:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/194A-7D36-9A14-2C6A

Memorando 29- 4.780/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 04/01/2024 às 14:40:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Em resposta a solicitação dos Despachos 27 e 28 e em caráter de formalização tem-se:

Em análise às planilhas da empresa JG DERIVADOS encontrou-se diversas incompatibilidades em decorrência de erros de somatória, inserção de informação por parte da empresa e até mesmo problemas de arredondamente e fórmulas pré-existentes nas planilhas de custo do Estado. Dessa forma, objetivando a legitimidade dos valores e possibilidade de medições futuras sem carreamento de erros matemáticos foram elaboradas as planilhas em formato excel para inserção dos **preços unitários**, assegurando os valores globais do orçamento base e possibilitando a análise dos preços a serem contratados, seguem em anexo.

Informo que a empresa JG DERIVADOS já fora informada por telefone e recebeu as mesmas planilhas no e-mail jgderivados@gmail.com

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Anexos:

Ampliacao_UBS_N_S_Aparecida_2023.xls
Reforma_UBS_N_S_Aparecida_2023.xls

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C93-E1DE-F181-F772 e informe o código 6C93-E1DE-F181-F772

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C93-E1DE-F181-F772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 04/01/2024 14:41:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C93-E1DE-F181-F772

Memorando 30- 4.780/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/01/2024 às 11:14:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Bom dia,

Segue em anexo documento encaminhado pela empresa JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA contendo as planilhas aprovadas pela fiscalização e compatíveis com o valor contido na Proposta de Preços, qual seja, R$ 554.284,83.

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Anexos:

01_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8C4-9C65-3E34-E6A3 e informe o código A8C4-9C65-3E34-E6A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8C4-9C65-3E34-E6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 11/01/2024 11:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8C4-9C65-3E34-E6A3

Alameda Doze 993 – Bairro Industrial – CEP 85525-000
CNPJ: 19.376.115/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90656893-48
E-mail: **jgderivados@gmail.com** Telefone: (46) 991355105

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**

RAZÃO SOCIAL: JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA 12, Nº993, BAIRRO INDUSTRIAL
CIDADE : MARIOPOLIS/PR **TELEFONE:** (46) 99907-9566
E-MAIL: JGDERIVADOS@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NORTON CESAR SPANIOL
CNPJ: 19.376.115/0001-03 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90656893-48

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **554.284,83 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, E OITENTA E TRES CENTAVOS**).

O prazo de execução do objeto referente a **reforma é de 150 dias**, e referente a **ampliação é de 180 dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:48:17 -03'00'

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Mariópolis, 20 de dezembro de 2023.

Norton Cesar Spaniol

Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:47:59 -03'00'

Norton Cesar Spaniol (Sócio-Proprietario)

CPF: 077.738.169-99

RG: 9.199.923-4

Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Empreendimento:
Programa: ESTADO DO PARANÁ

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		(X) Sobre os serviços.
		( ) Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		( ) SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,00%	4,00%	5,50%	**5,10%**
Seguro e **G**arantia	0,80%	0,80%	1,00%	**1,00%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**1,27%**
Despesas **F**inanceiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,39%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**8,87%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	26,96%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**2,04%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Carimbo e Assinatura

Norton Cesar Spaniol

Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:48:42 -03'00'

Prefeito Municipal (ou Tomador)

V.131028-1100

CRONOGRAMA PÓS-LICITAÇÃO

Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0 | **Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empreendimento: | **Programa: ESTADO DO PARANÁ**

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.185,33	100,00	100,00										
2	MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR	68.001,08	30,00	30,00	20,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00				
3	SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS DIVERSOS	17.019,90			50,00	50,00	50,00	100,00						
4	PISOS	6.585,15					100,00	100,00						
5	COBERTURA	130,69					100,00	100,00						
6	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	3.896,35							100,00	100,00				
7	COMUNICAÇÃO VISUAL	4.275,63							50,00	50,00	50,00	100,00		
8	REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	26.694,39							50,00	50,00	50,00	100,00		

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO		BDI já incluso no orçamento:	29%
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		Data do Orçamento:	20/12/2023
Programa: ESTADO DO PARANÁ		Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0	
Empreendimento:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	128.788,52 TOTAL	*Fonte
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.185,33**	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,50	324,22	1.458,99	
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,98	10,89	86,90	
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4,38	41,28	180,81	
1.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	UN	4,00	14,40	57,60	
1.5	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO COMPRESSOR (EXISTENTE) E RELOCAÇÃO PARA CENTRAL NOVA.	UN	1,00	401,03	401,03	
2	**MURO DE ARRIMO A RECONSTRUIR E A REFORÇAR**				**68.001,08**	
2.1	INFRAESTRUTURA MURO A RECONSTRUIR					
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM	M3	3,25	60,88	197,86	
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,	M3	3,27	349,52	1.142,93	
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E	M3	140,00	14,92	2.088,80	
2.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA	M3	3,91	183,19	716,27	
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ /	M3	140,00	15,96	2.234,40	
2.1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE	M3	140,00	13,02	1.822,80	
2.1.7	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM	M	6,00	52,23	313,38	
2.1.8	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM	M	16,00	79,85	1.277,60	
2.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE	M3	3,91	579,51	2.265,88	
2.1.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA	M2	20,48	120,88	2.475,62	
2.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	48,05	24,70	1.186,84	
2.1.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	70,75	23,00	1.627,25	
2.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	487,49	15,23	7.424,47	
2.1.14	ESCORAMENTO DO MURO EXISTENTE PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO.	M	15,00	108,16	1.622,40	
2.2	INFRAESTRUTURA MURO A REFORÇAR					
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA	M3	0,66	120,05	79,23	
2.2.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE	M3	0,66	579,51	382,48	
2.2.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM	M	22,00	52,23	1.149,06	
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	13,37	23,00	307,51	
2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	52,14	15,23	794,09	
2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	16,87	24,70	416,69	
2.2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA	M2	5,06	120,88	611,65	
2.3	SUPRAESRTUTURA MURO A RECONSTRUIR					
2.3.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA	M3	1,80	738,97	1.330,15	
2.3.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	3,97	833,94	3.310,74	
2.3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-	M2	17,82	95,95	1.709,83	
2.3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES,	M2	46,14	107,82	4.974,81	
2.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	41,15	24,87	1.023,40	
2.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	99,34	23,10	2.294,75	
2.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	58,55	21,36	1.250,63	
2.3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	27,81	18,92	526,17	
2.3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	182,23	15,86	2.890,17	
2.3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	124,31	14,89	1.850,98	
2.4	SUPRAESRTUTURA MURO A REFORÇAR					
2.4.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA	M3	4,01	738,97	2.963,27	
2.4.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	1,86	833,94	1.551,13	
2.4.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-	M2	33,45	95,95	3.209,53	
2.4.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES,	M2	27,90	107,82	3.008,18	
2.4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	49,45	24,87	1.229,82	
2.4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	89,11	21,36	1.903,39	
2.4.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	75,80	18,92	1.434,14	
2.4.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	72,61	15,86	1.151,59	
2.4.9	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,00	27,91	251,19	
3	**SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS DIVERSOS**				**17.019,90**	
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,56	66,68	237,38	
3.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES	M2	14,42	132,82	1.915,26	
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	M2	167,95	39,61	6.652,50	
3.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE CHAPISCO DO MURO	M2	37,75	25,81	974,33	
3.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	M2	130,20	35,18	4.580,44	
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	130,20	20,43	2.659,99	
4	**PISOS**				**6.585,15**	
4.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,20	26,71	192,31	
4.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	77,82	3,89	302,72	
4.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	3,95	17,35	68,53	
4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	81,77	2,79	228,14	
4.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5	M3	4,09	220,33	901,15	
4.6	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	81,77	59,83	4.892,30	
5	**COBERTURA**				**130,69**	
5.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	10,43	3,99	41,62	
5.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,43	8,54	89,07	
6	**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**				**3.896,35**	
6.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	6,00	35,14	210,84	
6.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	3,00	272,93	818,79	
6.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A -	UN	2,00	242,29	484,58	
6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA EXTINTOR (E5), DIM: 224x224 MM. -	UN	5,00	28,18	140,90	
6.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S1, S3 E S12),	UN	7,00	21,96	153,72	
6.6	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 1,0x1,0M. CONFORME NORMAS TÉCNICAS -	UN	5,00	224,16	1.120,80	
6.7	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	6,36	152,00	966,72	
7	**COMUNICAÇÃO VISUAL**				**4.275,63**	
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES, CONFORME PROJETO	UN	26,00	44,26	1.150,76	
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACESSO RESTRITO, CONFORME PROJETO DE	UN	4,00	72,27	289,08	
7.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 01, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	590,13	590,13	
7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO 02, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	712,60	712,60	

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:49:29 -03'00'

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO		**BDI já incluso no orçamento:**	**29%**
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		**Data do Orçamento:**	**20/12/2023**
Programa: ESTADO DO PARANÁ		**Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0**	
Empreendimento:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	128.788,52 TOTAL	Fonte
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA NUMÉRICO PARA PORTA, CONFORME PROJETO DE	UN	4,00	143,87	575,48	
7.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC ACESSÍVEL, CONFORME	UN	2,00	211,27	422,54	
7.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC FEMININO, CONFORME PROJETO DE	UN	1,00	298,88	298,88	
7.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PICTOGRAMA DE WC MASCULINO, CONFORME PROJETO E	UN	1,00	236,16	236,16	
8	**REPINTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**				**26.694,39**	
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	441,89	15,00	6.628,35	
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (ÁREA	M2	769,47	15,00	11.542,05	
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	153,61	20,09	3.086,02	
8.4	PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2	M2	47,88	18,44	882,91	
8.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES	M2	129,04	34,54	4.457,04	
8.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO	M2	7,70	12,73	98,02	
				TOTAL	**R$ 128.788,52**	

Norton Cesar Spaniol

Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:49:45 -03'00'

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ou da empresa executora
Carimbo e Assinatura

Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Empreendimento:
Programa: ESTADO DO PARANÁ

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		SEM Desoneração.
		X COM Desoneração.

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,00%	4,00%	5,50%	**4,53%**
Seguro e **G**arantia	0,80%	0,80%	1,00%	**1,00%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**1,20%**
Despesas **F**inanceiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,20%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**8,00%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,96%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**2,04%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Carimbo e Assinatura

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:50:01 -03'00'

Prefeito Municipal (ou Tomador)

V.131028-1100

CRONOGRAMA PÓS-LICITAÇÃO

Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0 | **Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empreendimento: | **Programa: ESTADO DO PARANÁ**

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.957,01	50,00	50,00	50,00	100,00								
2	INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	28.300,66			85,00	85,00	15,00	100,00						
3	SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO	27.509,51			30,00	30,00	70,00	100,00						
4	ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS	65.214,01					50,00	50,00	50,00	100,00				
5	PISOS	16.469,32					50,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00		
6	ESQUADRIAS	31.499,46							30,00	30,00	50,00	80,00	20,00	100,00
7	COBERTURA	67.283,45							70,00	70,00	10,00	80,00	20,00	100,00
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17.543,68					25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00		
9	INSTALAÇÕES PLUVIAL	17.764,08							30,00	30,00	50,00	80,00	20,00	100,00
10	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	14.735,95							40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.824,08					35,00	35,00	30,00	65,00	20,00	85,00	15,00	100,00
12	INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	93.395,10					30,00	30,00	40,00	70,00	11,50	81,50	18,50	100,00

TOTAL (%)		**0,23**	**0,23**	**7,82**	**8,05**	**26,34**	**34,40**	**38,68**	**73,08**	**15,14**	**88,22**	**11,78**	**100,00**
REPASSE	-51.773,60		-119,06		-4.050,29		-13.638,45		-20.027,83		-7.840,88		-6.097,08
Contrapartida Financeira													
Contrapartida Física													
Outras Fontes	477.269,91		1.097,57		37.337,21		125.724,75		184.624,59		72.280,41		56.205,38
TOTAL (R$)	**425.496,31**		**978,51**		**33.286,92**		**112.086,30**		**164.596,76**		**64.439,53**		**50.108,29**
ACUMULADO (R$)			**978,51**		**34.265,42**		**146.351,72**		**310.948,49**		**375.388,02**		**425.496,31**

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ou da empresa executora
Carimbo e Assinatura

quarta-feira, 20 de dezembro de 2023
Data

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:50:22 -03'00'

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO		**BDI já incluso no orçamento:**	**27%**
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		**Data do Orçamento:**	**20/12/2023**
Programa: ESTADO DO PARANÁ		**Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0**	
Empreendimento:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	425.496,31 TOTAL	*Fonte
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**1.957,01**	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,75	491,01	1.350,28	
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	3,37	180,04	606,73	
2	**INFRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**				**28.300,66**	
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA	M3	2,75	118,20	325,05	
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA	M3	3,37	210,36	708,91	
2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE	M3	5,14	570,55	2.932,63	
2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	20,00	71,06	1.421,20	
2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	M2	43,74	103,92	4.545,46	
2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	204,23	24,32	4.966,87	
2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	237,52	18,75	4.453,50	
2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	9,16	22,65	207,47	
2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	97,26	21,05	2.047,32	
2.10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,36	666,35	239,89	
2.11	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO SOBRE FUNDO DE BALDRAME, ESP=5CM.	M3	2,18	127,71	278,41	
2.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	130,06	47,47	6.173,95	
3	**SUPRAESTRUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO**				**27.509,51**	
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-	M2	61,25	94,47	5.786,29	
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-	M2	55,65	131,08	7.294,60	
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	132,70	24,48	3.248,50	
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	34,36	22,74	781,35	
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	96,45	21,03	2.028,34	
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	153,90	18,63	2.867,16	
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	28,35	15,63	443,11	
3.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	3,31	821,02	2.717,58	
3.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA	M3	3,22	727,51	2.342,58	
4	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS E OUTROS**				**65.214,01**	
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM	M2	266,74	55,44	14.788,07	
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	311,53	4,63	1.442,38	
4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	M2	179,91	10,39	1.869,26	
4.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	M2	219,93	38,59	8.487,10	
4.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	M2	27,23	36,96	1.006,42	
4.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	M2	179,91	50,09	9.011,69	
4.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	428,96	22,24	9.540,07	
4.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	428,96	3,42	1.467,04	
4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	612,69	14,09	8.632,80	
4.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	M2	27,95	80,62	2.253,33	
4.11	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	5,70	123,33	702,98	
4.12	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,70	125,81	717,12	
4.13	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	11,80	138,17	1.630,41	
4.14	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,80	144,29	1.702,62	
4.15	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,68	113,97	875,29	
4.16	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,50	144,99	1.087,43	
5	**PISOS**				**16.469,32**	
5.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	25,10	38,18	958,32	
5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5	M3	4,18	127,71	533,83	
5.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M2	86,40	49,51	4.277,66	
5.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	M2	90,87	55,51	5.044,19	
5.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	80,10	8,04	644,00	
5.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,75	133,79	1.036,87	
5.7	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR	M2	34,60	55,05	1.904,73	
5.8	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA	UN	4,00	517,43	2.069,72	
6	**ESQUADRIAS**				**31.499,46**	
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO,	UN	7,00	1.267,12	8.869,84	
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO,	UN	1,00	1.706,60	1.706,60	
6.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR,	M2	8,05	642,60	5.172,93	
6.4	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA , ABERTURA CAMARÃO, COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E	M2	6,21	898,32	5.578,57	
6.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,	M2	1,38	910,49	1.256,48	
6.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	M2	5,04	473,86	2.388,25	
6.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. (REF. A J06 E J07)	M2	5,04	526,65	2.654,32	
6.8	PEITORIL EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES,	M2	2,51	640,31	1.607,18	
6.9	PORTÃO 1,40x1,80M. DE ABRIR, GIRO EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM	UN	1,00	2.265,29	2.265,29	
7	**COBERTURA**				**67.283,45**	
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA	UN	5,00	2.875,45	14.377,25	
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	110,27	36,39	4.012,73	
7.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	110,27	245,14	27.031,59	
7.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	M2	70,27	102,23	7.183,70	
7.5	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	104,86	16,59	1.739,63	
7.6	BEIRAL EXTERNO EM MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE, ENCAIXE MACHO/FÊMEA -	M2	27,77	289,54	8.040,53	
7.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. - FORNECIMENTO E	M	17,35	128,83	2.235,20	
7.8	ALGEROZA CONJUNTA COM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N°26, CORTE DE 33 CM. -	M	7,91	84,16	665,71	
7.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	6,42	75,34	483,68	
7.10	RUFO CAPA COM PINGADEIRA (CHAPIM) EM AÇO GALVANIZADO CORTE DE 33 CM. - FORNECIMENTO E	M	6,60	69,50	458,70	
7.11	CONDUTOR RETANGULAR E VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N24 -	M	7,74	136,27	1.054,73	
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**17.543,68**	
8.1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
8.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA	M	36,00	55,52	1.998,72	
8.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	6,00	111,53	669,18	
8.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
8.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL,	M	3,00	75,63	226,89	
8.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL,	M	9,00	112,49	1.012,41	

Norton Cesar Spanhol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spanhol
Dados: 2024.01.11 10:50:36 -03'00'

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO	BDI já incluso no orçamento:	27%
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Data do Orçamento:	20/12/2023
Programa: ESTADO DO PARANÁ	Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0	
Empreendimento:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	425.496,31 TOTAL	Fonte
8.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75	M	3,00	57,44	172,32	
8.2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100	M	63,00	94,49	5.952,87	
8.2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100	M	46,85	94,49	4.426,86	
8.2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,62	99,37	558,46	
8.2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,50	38,18	171,81	
8.2.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL	UN	2,00	45,39	90,78	
8.2.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,	UN	6,00	377,23	2.263,38	
9	**INSTALAÇÕES PLUVIAL**				**17.764,08**	
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 75 MM,	M	26,90	57,44	1.545,14	
9.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL,	M	16,00	75,63	1.210,08	
9.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 100 MM,	M	66,19	94,49	6.254,29	
9.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, PLUVIAL, DN 150 MM,	M	47,20	106,89	5.045,21	
9.5	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	27,48	329,76	
9.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	2,00	241,66	483,32	
9.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	5,00	317,38	1.586,90	
9.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,38	99,37	932,09	
9.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7,50	38,18	286,35	
9.10	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE	UN	1,00	90,94	90,94	
10	**LOUÇAS, METAIS E BANCADAS**				**14.735,95**	
10.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO	UN	1,00	783,53	783,53	
10.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO	UN	2,00	309,37	618,74	
10.3	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL	UN	3,00	454,99	1.364,97	
10.4	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES	M2	3,35	1.048,81	3.513,51	
10.5	BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU EQUIVALENTES	M2	3,35	981,19	3.286,99	
10.6	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR -	UN	3,00	76,51	229,53	
10.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	118,07	354,21	
10.8	BANCADA/PIA DE AÇO INOXÍDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL COM VÁLVULA, LISA, SEM	UN	1,00	1.885,16	1.885,16	
10.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	1,00	432,04	432,04	
10.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM., FIXADA NA PAREDE -	UN	1,00	305,19	305,19	
10.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	2,00	478,78	957,56	
10.12	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE -	UN	1,00	834,59	834,59	
10.13	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER, COM RESERVATÓRIO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	53,65	53,65	
10.14	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPOS DISPENSER, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	46,03	46,03	
10.15	TOTALHEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	70,25	70,25	
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**43.824,08**	
11.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	150,00	3,55	532,50	
11.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	400,00	5,13	2.052,00	
11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	100,00	8,35	835,00	
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	200,00	11,41	2.282,00	
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	25,00	34,57	864,25	
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	100,00	65,76	6.576,00	
11.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	7,00	57,36	401,52	
11.8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	44,65	89,30	
11.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	9,00	36,29	326,61	
11.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	7,00	63,92	447,44	
11.11	PLACA CEGA ALTA E MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	111,81	1.118,10	
11.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	12,00	61,87	742,44	
11.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	9,00	70,35	633,15	
11.14	TOMADA 3P+T 32A, COM PLACA COR AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	111,81	559,05	
11.15	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES COM LÂMPADA LED BULBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	62,38	436,66	
11.16	LUMINÁRIA TIPO CALHA C/ DUAS LÂMPADAS TUBULARES 1,20M. LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	136,33	1.772,29	
11.17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	1,00	34,59	34,59	
11.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	210,00	27,36	5.745,60	
11.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,00	13,41	670,50	
11.20	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	16,49	329,80	
11.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	UN	1,00	2.268,30	2.268,30	
11.22	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	85,92	601,44	
11.23	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	88,81	266,43	
11.24	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	92,25	461,25	
11.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	17,52	52,56	
11.26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E	UN	3,00	617,51	1.852,53	
11.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	135,52	135,52	
11.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	16,80	50,40	
11.29	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR (3xFase/Neutro), CORRENTE DE 40A, SENSIBILIDADE 30MA, TIPO AC	UN	4,00	259,24	1.036,96	
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	UN	2,00	2.268,30	4.536,60	
11.31	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA,	UN	1,00	173,62	173,62	
11.32	TAMPA PARA CAIXA TIPO, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,40 M - FORNECIMENTO	UN	1,00	324,12	324,12	
11.33	ENTRADE DE ENERGIA TRIFÁSICA DE 125A PADRÃO COPEL = FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	5.615,55	5.615,55	
12	**INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS**				**93.395,10**	
12.1	CLIMATIZAÇÃO					
12.1.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	15,00	9,42	141,30	
12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	30,00	23,36	700,80	
12.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	21,00	40,59	852,39	
12.1.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	21,00	69,19	1.452,99	
12.1.5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO -	UN	7,00	1.569,67	10.987,69	
12.1.6	CAIXA DE PASSAGEM ESPECÍFICA PARA AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	30,88	216,16	
12.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	21,00	6,76	141,96	
12.2	GASES MEDICINAIS					
12.2.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM (1/2"), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-	UN	16,00	87,83	1.405,28	
12.2.2	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM (3/4"), CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-	UN	102,00	91,43	9.325,86	
12.2.3	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-	UN	3,00	21,79	65,37	

Norton Cesar Spaniol
Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:50:51 -03'00'

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO		**BDI já incluso no orçamento:**	**27%**
Tomador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		**Data do Orçamento:**	**20/12/2023**
Programa: ESTADO DO PARANÁ		**Nº do contrato: 0-TP n°6/2023 / 0**	
Empreendimento:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	425.496,31 TOTAL	Fonte
12.2.4	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-	UN	7,00	35,51	248,57	
12.2.5	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS	UN	1,00	29,47	29,47	
12.2.6	TÊ EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS	UN	10,00	48,15	481,50	
12.2.7	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	72,92	218,76	
12.2.8	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	61,83	61,83	
12.2.9	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	164,60	658,40	
12.2.10	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), JUNTA SOLDADA	M	35,00	14,73	515,55	
12.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	37,00	12,78	472,86	
12.2.12	RÉGUA MÉDICA PARA 4 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	1.451,34	1.451,34	
12.2.13	RÉGUA MÉDICA PARA 2 GASES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	897,49	897,49	
12.2.14	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE GÁS MEDICINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00	215,40	1.077,00	
12.2.15	ALARME DE GÁS MEDICINAL	UN	4,00	918,94	3.675,76	
12.2.16	CAIXA DE SECCIONAMENTO COM 4 VÁLVULAS E 4 MANÔMETROS	UN	4,00	905,78	3.623,12	
12.2.17	CENTRAL DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 3 CILINDROS CADA	UN	1,00	10.984,96	10.984,96	
12.2.18	CENTRAL DE ÓXIDO NITROSO HOSPITALAR PARA 2 MÓDULOS COM 2 CILIDROS CADA	UN	1,00	6.197,06	6.197,06	
12.2.19	COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR (LIVRE DE ÓLEO), CAPACIDADE 566 L/MIN, MIN. 5HP -	UN	1,00	18.962,61	18.962,61	
12.2.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60M3/H	UN	1,00	18.549,02	18.549,02	
				TOTAL	**R$**	**425.496,31**

Norton Cesar Spaniol

Assinado de forma digital por Norton Cesar Spaniol
Dados: 2024.01.11 10:51:08 -03'00'

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ou da empresa executora
Carimbo e Assinatura

Memorando 31- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/01/2024 às 13:40:03

Em anexo:

- Decreto CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_394_2023_Comissao.pdf

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 394/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2024.
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado os Decretos nº 422/2022, de 16 de dezembro de 2022 e o n° 041/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8A13E0BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 32- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/01/2024 às 13:41:50

Em anexo:

- Edital de Habilitação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Habilitacao_Tomada_de_Precos_06_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	11/01/2024 14:08:34	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Paulo Egidio Dalsasso	12/01/2024 08:25:35	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
André Felipe Moraes	12/01/2024 08:47:40	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D18D-1EB5-B30F-7B71**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI
2	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

presidente da comissão: Helder Felipe Klassen - Presidente
membros da comissão : Paulo Egidio Dalsasso - Membro
Andre Felipe Moraes – Membro

Assinado por 3 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN, PAULO EGIDIO DALSASSO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D18D-1EB5-B30F-7B71 e informe o código D18D-1EB5-B30F-7B71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D18D-1EB5-B30F-7B71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/01/2024 14:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/01/2024 08:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/01/2024 08:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D18D-1EB5-B30F-7B71

Memorando 33- 4.780/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/01/2024 às 13:45:57

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Classificacao_Tomada_de_Precos_06_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	11/01/2024 14:09:17	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Paulo Egidio Dalsasso	12/01/2024 08:26:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
André Felipe Moraes	12/01/2024 08:48:07	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1D1C-1DBC-4012-CCB0**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	554.284,83
2	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI	580.262,29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : Helder Felipe Klassen - Presidente
membros da comissão : Paulo Egidio Dalsasso - Membro
Andre Felipe Moraes – Membro

Assinado por 3 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN, PAULO EGIDIO DALSASSO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D1C-1DBC-4012-CCB0 e informe o código 1D1C-1DBC-4012-CCB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D1C-1DBC-4012-CCB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/01/2024 14:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/01/2024 08:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/01/2024 08:47:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D1C-1DBC-4012-CCB0

Memorando 34- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/01/2024 às 08:02:10

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Classificacao_AMP.pdf
Habilitacao_AMP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	554.284,83
2	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI	580.262,29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão :
HELDER FELIPE KLASSEN -
Presidente

Membros da Comissão :

PAULO EGIDIO DALSASSO -
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87D078ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2024. Edição 2938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI
2	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão:
HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

Membros da Comissão :

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9C2748FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2024. Edição 2938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 35- 4.780/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/01/2024 às 09:41:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Prezados

Substituir a Fiscal do Contrato, passando a Fiscalização paraTalita Baseggio Kaminski Dalsasso.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DEF-6C0F-2433-A559 e informe o código 8DEF-6C0F-2433-A559

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DEF-6C0F-2433-A559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/01/2024 09:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DEF-6C0F-2433-A559

Memorando 36- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 22/01/2024 às 11:23:09

Faço remessa dos presentes autos à CPL para que informe se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 37- 4.780/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 22/01/2024 às 13:58:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Reforma e Ampliação da UBS Nsa Sra Aparecida

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

_

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BBB-0043-12C1-F5AA e informe o código 8BBB-0043-12C1-F5AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BBB-0043-12C1-F5AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/01/2024 13:59:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BBB-0043-12C1-F5AA

Memorando 38- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/01/2024 às 14:47:24

Em anexo:

- Termo de Homologação

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/01/2024 15:09:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6E1-C773-E841-C2DC**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	554.284,83

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E1-C773-E841-C2DC e informe o código B6E1-C773-E841-C2DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6E1-C773-E841-C2DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/01/2024 15:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E1-C773-E841-C2DC

Memorando 39- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 12:58:21

Em anexo:

- Contrato 25/2024 - JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Anexos:

CONTRATO_25_2024___JG_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA_assinado_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/01/2024 13:10:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vinicius Tourinho	29/01/2024 13:16:34	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Kamila Villwock Harnisch	29/01/2024 16:31:16	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B2F9-B4D6-F316-4C01**

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Alameda Doze, 993, Bairro Industrial, Mariópolis - PR CEP 85.525-000, telefone (46) 991355105, e-mail jgderivados@gmail.com, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Norton Cesar Spaniol**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.199.923-4 e do CPF/MF sob nº 077.738.169-99, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 208/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 554.284,83 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303; 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 5006.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 - O Cronograma de **Execução** foi previsto para o **item 01 de 150 (cento e cinquenta)** dias e para o **item 02 de 180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
5.2.1 - O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias para ambos os itens a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.9.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5.9.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituta da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE
12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
12.9.1 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
12.17 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ 27.714,24 (vinte e sete mil setecentos e catorze reais e vinte e quatro centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
15.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

17.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

17.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA
Norton Cesar Spaniol – Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, 993, Bairro Industrial, Mariópolis - PR CEP 85.525-000, telefone (46) 991355105, e-mail jgderivados@gmail.com, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Norton Cesar Spaniol**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.199.923-4 e do CPF/MF sob nº 077.738.169-99.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
VALOR: R$ 554.284,83 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303, 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA
Norton Cesar Spaniol – Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
NORTON CESAR SPANIOL
Data: 24/01/2024 13:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NORTON CESAR SPANIOL, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01 e informe o código B2F9-B4D6-F316-4C01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2F9-B4D6-F316-4C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NORTON CESAR SPANIOL (CPF 077.XXX.XXX-99) em 24/01/2024 13:50:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/01/2024 13:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 29/01/2024 13:16:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 29/01/2024 16:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F9-B4D6-F316-4C01

Memorando 40- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 12:58:53

Em anexo:

- Garantia do Contrato 25/2024 - JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Anexos:

5308_2024_JG_DERIVADOS_CT_25_2024_P_M_CHOPINZINHO_PR_1_.pdf

FIANÇADIGITAL

AUPOL BANK

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 5308-2024

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 5308-2024

Controle Interno nº JGD530820240126

Data de Emissão: 26/01/2024

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >*Consulta de Fiança*

FIANÇADIGITAL

AUPOL BANK

Carta Fiança nº 5308-2024

Controle Interno nº JGD530820240126
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba *>Consulta de Fiança.*

Frontispício de Carta Fiança

A **Aupol Bank,** empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.
CNPJ: 76.995.414/0001-60.
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 – CHOPINZINHO/PR – CEP: 85.560-000.

AFIANÇADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 19.376.115/0001-03.
ENDEREÇO: ALAMEDA 12, 993 – MARIOPOLIS/PR - CEP: 85.525-000.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Execução	R$ 27.714,24

Descrição da Fiança
(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Execução	R$ 27.714,24	22/01/2024	16/01/2025

***Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.**

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na Execução dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 25/2024.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei n° 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.
XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.
XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRAFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiários(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratas:
6.1.1. **MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"**
Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.
6.1.2. **MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"**
Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.
6.1.3. **MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.
6.1.4. **MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"**
Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.
6.1.5. **MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"**
Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6. 1.6. **MODALIDADE PARA GARANTIA DE "PERFEITO FUNCIONAMENTO"**

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. **MODALIDADE PARA GARANTIA "JUDICIAL"**

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. **MODALIDADE PARA GARANTIA "ADUANEIRO"**

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se referente ao decreto n° 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. **MODALIDADE PARA GARANTIA "IMOBILIÁRIO"**

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. **MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA "ADMINISTRATIVO"**

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. **COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. **COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS**

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e está Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;

IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais. V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;

V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.
9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.
9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.
9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.
9.8. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.
9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.
9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.
9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.
9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.
9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.
9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.
11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.
12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.
12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.
12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.
12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:
13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;
13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;
13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.
14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.
14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:
I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;
II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.
15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).
15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.
15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.
15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complemente atendidas as exigências.
15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.
15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:
a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.
15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
1511. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
III. Com o pagamento da indenização;
IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).
A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.
18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.
18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.
19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.
19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.
19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:
I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:
a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;
b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.
II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;
b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.
III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.
19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.
19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.
19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.
19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.
19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

Memorando 41- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 08:30:41

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 06/2023 - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, 993, Bairro Industrial, Mariópolis - PR CEP 85.525-000, telefone (46) 991355105, e-mail jgderivados@gmail.com, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Norton Cesar Spaniol**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.199.923-4 e do CPF/MF sob nº 077.738.169-99.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA
VALOR: R$ 554.284,83 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2401) F: 303, 07.02.103010004.1.025.4.4.90.51 (2402) F: 500.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Cronograma de Execução foi previsto para o item 01 de 150 (cento e cinquenta) dias e para o item 02 de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos os itens a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Jg Derivados de Cimento Ltda – Contratada
NORTON CESAR SPANIOL
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:998D41D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 06/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	554.284,83

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F0556E92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 42- 4.780/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 08:33:34

Em anexo:

- Portaria 1543-2023 - Férias Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Anexos:

Portaria_1543_2023_Ferias_Talita_Baseggio_Kaminski_Dalsasso.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1543-2023 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 1543/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 5.782/2023, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2021, para fruição durante o período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022, para fruição durante o período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023, para fruição durante o período de 11 de março a 20 de março de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4D6FDB61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2023. Edição 2917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/